SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 08 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2633

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2021.01.22.01-PE

A Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, mediante a Comissão de Pregão designada através da portaria nº 10/2021 de 01 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.22.01 -PE** que se realizará as **09h00min** do dia **09 de Fevereiro de 2021,** cujo objeto **AQUISIÇÃO DE LARVICIDA TEMEFÓS FERSOL 1G (ABATE) PARA O COMBATE DAS ARBOVIROSES AEDES AEGYPTE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

OU SEJA:

7.9. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde se lê:
7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com características com o objeto desta licitação, acompanhado de cópia autenticada de respectivo contrato.

Leia-se:

7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e/ou está fornecendo os produtos compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de **direito privado**, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.
7.9.1.1.- O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá vir acompanhado de instrumento de nota fiscal e/ou contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação, para comprovação ao que dispõem o item 7.9.1, como forma de esclarecimentos.
OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

Ficando desde já, todas as demais Cláusulas e anexos inalterados do presente edital.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:0498A5D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
OFICIO Nº 30/2021

Oficio nº 030/2021 Altaneira – CE, 05 de fevereiro de 2021.
Exmo. Sr.
Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima
MD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE
Fortaleza – Ceará

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. os relatórios de que trata a Lei Complementar 101/00, Lei das Responsabilidades Fiscais, nos seus artigos 54 e 55, relativos ao RGF 2º Semestre de 2020.

Informamos que fora dada ampla divulgação aos mesmos, os quais foram afixados nos murais dos poderes Executivo e Legislativo, conforme edital de publicação em anexo.

Informamos ainda que os referidos documentos também estão disponíveis para consulta pública na internet no site http://www.altaneira.ce.leg.br;

Ratificamos que estamos a inteira disposição desse egrégio Tribunal de Contas para quaisquer esclarecimentos que por ventura venham a ser suscitados. Na oportunidade, elevamos nossos protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:D4646521

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2021 – GAB ANT, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA 095/2021 – GAB ANT, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 473.145.083-72, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, faz parte do quadro de pessoal do Município de Antonina do Norte/CE, conforme ato de nomeação nº 005/2000;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Antonina do Norte/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 237, 31 de janeiro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE);

CONSIDERANDO que o inciso VI do artigo 41 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a servidora **MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 473.145.083-72, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, aposentou-se por idade, conforme solicitação de benefício junto ao INSS, NB nº 199.103.038-7;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pela servidora **MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 473.145.083-72, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 41, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.

Art. 3º - O servidor identificado no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 05 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 25 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2FBDBC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2021 – GAB ANT, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA 096/2021 – GAB ANT, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR A PEDIDO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a pedido ao servidor **ADRIANO DE AMORIM NAZÁRIO**, inscrito no CPF sob o nº 024.440.663-40, pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se em **04/01/2021 a 03/04/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 25 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:DDB643BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2021 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA 097/2021 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: CONCEDE RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDOR NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder retorno ao serviço público municipal a servidora **MYTSA KARLA FÉLIX NOGUEIR**A, inscrita no CPF sob o nº 893.725.303-87, lotada no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir do dia 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 27 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F4705F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2021 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA 098/2021 – GAB ANT, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA VALDETE ALMEIDA BRITO DE SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº 885.523.303-34, ao cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 27 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F316B96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA 099/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO que a servidora **LUIZETE ALVES TEIXEIRA**, CPF nº 680.434.573-87, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, faz parte do quadro de pessoal do Município de Antonina do Norte/CE, conforme ato de nomeação nº 057/2005;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Antonina do Norte/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 237, 31 de janeiro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE);

CONSIDERANDO que o inciso VI do artigo 41 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a servidora **LUIZETE ALVES TEIXEIRA**, CPF nº 680.434.573-87, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, aposentou-se por idade, conforme solicitação de benefício junto ao INSS, porém apenas nesta data o município teve conhecimento (NB nº 1441779199);

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pela servidora **LUIZETE ALVES TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 680.434.573-87, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 41, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.

Art. 3º - O servidor identificado no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CEC02D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO PORAPOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO que a servidora **VERA LÚCIA ALVES DE BARROS**, CPF nº 918.818.463-34, ocupante do cargo público efetivo

de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, faz parte do quadro de pessoal do Município de Antonina do Norte/CE;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Antonina do Norte/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 237, 31 de janeiro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE);

CONSIDERANDO que o inciso VI do artigo 41 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a servidora **VERA LÚCIA ALVES DE BARROS**, CPF nº 918.818.463-34, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, aposentou-se por idade, conforme solicitação de benefício junto ao INSS, porém apenas nesta data o município teve conhecimento;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCI**A do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora **VERA LÚCIA ALVES DE BARROS**, CPF nº 918.818.463-34, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 41, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.

Art. 3º - O servidor identificado no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B5F92F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR A PEDIDO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a pedido a servidora **JOANA ALVES PEREIRA ARRAIS**, inscrita no CPF sob o nº 737.114.463-53, pelo período de dois anos, iniciando-se em 04/01/2021 a 03/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E6C79915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA ADENICE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 103.274.847-80, ao cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:05166226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2021 – GAB ANT, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **MARILENE ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 056.425.273-55, ao cargo comissionado de **COORDENADORA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B9B3DFF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2021

Estende as medidas de isolamento social estabelecidas no decreto de n° 04 de 17 de março de 2020 e no decreto de nº 06 de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.530, de 28 de março de 2020, que prorrogam as medidas adotadas no Decreto Estadual n° 33.519, de 19 de março de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 06/2020, de 20 de março de 2020 que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus e estende o ponto facultativo nas repartições públicas para o período de 23 a 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020, sobre as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço do novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que entre a colisão dos direitos constitucionais de ir e vir (artigo 5°, inciso XV) e os igualmente constitucionais direito à vida e à saúde, deve-se prevalecer os direitos à vida (artigo 5°, caput) e à saúde, deve-se prevalecer os direitos à vida (artigo 5°, caput) e à saúde (art-. 6°, caput), em prestigio milenar do aforismo *salus populi suprema lex* – " a saúde é a lei suprema";

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 33.519 de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará, que estabeleceu uma série de medidas para enfrentamento da COVID-19, as quais foram prorrogadas;

CONSIDERANDO o artigo 8°, § 2° do Decreto Estadual de n° 33.608, de 30 de maio de 2020, que garante aos gestores municipais, por ato normativo próprio, a instalação de barreiras sanitárias eoutras medidas de maior rigor para enfrentamento da COVID-19.

CONSIDERANDO as decisões do Comitê de Combate, Enfrentamento e de Conduta sobre o COVID-19, bem como acrescente confirmação de casos de coronavírus no Município de Aracoiaba/CE.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 33.631, de 20 de junho de 2020, em seu Art. 3°, e no anexo I, libera o Município de Aracoiaba/CE a dar início à retomada das atividades econômicas proposta pelo Governo do Estado do Ceará, no qual passam a ser liberadas as atividades econômicas e comportamentais nas condições e percentuais previstos no Decreto Estadual n.º 33.617, de 06 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará, que estabeleceu uma série de medidas para enfrentamento da COVID-19, as quais foram prorrogadas;

CONSIDERANDO que o Estado do Ceará, conforme indicadores vem aumentando novamente o número de casos de pessoas contaminadas com o COVID-19, com indicativos de uma nova onda de contaminação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 15 de fevereiro de 2021, as medidas de isolamento social no Município de Aracoiaba, o Decreto Municipal de n.º 04/2020, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores, permanecerá em vigor no Município de Aracoiaba, observados, quanto à sua aplicabilidade, os critérios de isolamento social definidos nos decretos anteriores.

Art. 2° - Durante o período de vigência deste Decreto o Município de Aracoiaba seguirá as medidas de Combate ao Coronavírus que venham a ser estabelecidas através de Decretos do Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º - As atividades de ensino da rede pública municipal permanecerão com sua execução de forma remota em plataformas online.

§1º - durante este período continuam suspensas as aulas presenciais nas referidas unidades.

§2º - A Secretaria de Educação, por intermédio dos núcleos gestores das unidades educacionais, prestarão o suporte necessário aos professores e alunos, de forma online ou via telefone, havendo presença física somente quando houver convocação específica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 31 de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:AB27EDBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021

Aratuba, 03 de fevereiro de 2021.

Designa a Comissão de Organização e Acompanhamento de Leilão Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a **Comissão de Organização e Acompanhamento de Leilão Municipal** composta pelos membros relacionados, sob a Presidência do primeiro, a saber:

NOME	FUNÇÃO
FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS	PRESIDENTE
ERIVALDO TAVARES DA SILVA	MEMBRO
PEDRO CRISTIANO MELO TAVARES	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7A9E1764

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL NO PPSRP2021/001DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS

O Município de Aratuba, através das Diversas Unidades Gestoras, por meio da Pregoeira Oficial desta Municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL No PPSRP2021/001DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, que tem como objeto a ***Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel e outros derivados), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias, acessórios em geral, peças em geral para manutenção), manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Aratuba, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital***, com data de abertura marcada para o dia 18 de Fevereiro de 2021 às 09:00h na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba, Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 05 de Fevereiro de 2021.

RAQUEL FERREIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5AB4CA13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ASSARE/CE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ASSARÉ/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.06.3 a seguir: **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Padre Emilio Gabriel, nº 434, Centro, destinado ao funcionamento das Instalações do DETRAN. **Favorecido:** Francisco Roberto Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 559.037.203-82. **Valor (es)**: de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Data: 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BF3DE764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.01.28.1 - ASSARÉ/CE

AVISO DE IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.01.28.1

Aviso de impugnação e resposta - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.01.28.1. **Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição de ruas e logradouros públicos, pinturas de guias e meios-fios e poda arbórea com limpeza, rebaixamento, conformação e destinação final no Município de Assaré, CE. A Pregoeira comunica que o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA-CE,** inscrita no CNPJ/MF nº 09.529.215/0001-79 apresentou impugnação ao Edital supramencionado.Ato contínuo, no mérito, ficou decidido pela **improcedência,** mantendo-se o Edital em seus termos originais, bem como o dia 03 de março de 2021, às 09h00min. A referida impugnação e resposta encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações.

Assaré/CE, 05 de fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3B3E6770

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.001/2021 - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** Empresa Vencedora: **POSTO SERTÃO LTDA,** CNPJ **05.330.718/0001-60,** com o valor global de **R$ 212.900,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS) .** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Chefe de Gabinete.

BANABUIÚ-CE, 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:480F8808

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.001/2021 - SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.21.01. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.001/2021 SRP**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO: **GABINETE DO PREFEITO**. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: **POSTO SERTÃO LTDA,** CNPJ **05.330.718/0001-60**, com o valor global de **R$ 4.973.021,00 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E TRES MIL E VINTE E UM REAIS), COMERCIAL DE COMBUSTIVEL BANABUIÚ LTDA (POSTO BANABUIÚ), COMERCIAL DE COMBUSTIVEL BANABUIÚ LTDA (POSTO BANABUIÚ),** CNPJ; **08.111.207/0001-45,** com o valor global de **R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTO REAIS), FACIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 05.785.581.0002-19, com o valor global de R$ 285.660,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).** PRAZO: **12 meses** a partir da assinatura. Signatário: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: GABINETE DO PREFEITO – **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE**. Data da assinatura: 21 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D5610646

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 2017.03.22.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através do Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: OBJETO DO ADITIVO:** Acrescer em 23,13% (vinte e três vírgula treze por cento) o valor do contrato por motivo de reajuste do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, §1° da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima e Décima Primeira do Contrato Original. **ASSINAM**: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE – **CONTRATANTE**, e CARLOS CELSO CASTRO MONTEIRO - **CONTRATADO**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:844E1843

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.001/2021 - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** Empresas Vencedoras: **POSTO SERTÃO LTDA,** CNPJ **05.330.718/0001-60,** com o valor global de **R$ 343.783,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS). FACIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** CNPJ; **05.785.581.0002-19,** com o valor global de **R$ 34.804,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GLAUCO FAUSTO DE BRITO
Secretário de Agricultura.

BANABUIÚ-CE, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:274393DD

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.01.09.04, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.03.01-SRP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2019.01.09.04, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.03.01-SRP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: IG CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ N° 20.857.192/0001-64. OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 08 DE JANEIRO DE 2021 A 08 DE JANEIRO DE 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: GLAUCO FAUSTO DE BRITO. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: LUIZ FERNANDO VIEIRA DE SOUSA. DATA DE ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:38550F7F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.01.07.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.001/2020AD.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2020.01.07.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.001/2020AD.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.** CONTRATADA TF LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N° 18.010.834/0001-43**.** OBJETO DO CONTRATO**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSO HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.** SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: **GLAUCO FAUSTO DE BRITO.** SIGNATÁRIO DA CONTRATADA**: THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO. DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AB7A8715

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.001/2021 - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** Empresas Vencedoras: **POSTO SERTÃO LTDA,** CNPJ **05.330.718/0001-60,** com o valor global de **R$ 365.316,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZESEIS REAIS), FACIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** CNPJ; **05.785.581.0002-19,** com o valor global de **R$ 25.290,00 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS) .** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Secretária de Assistencia Social.

BANABUIÚ-CE, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EF0E157E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° (Primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2020.07.23.03

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA: ANA PAULA FERREIRA LIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO PERMANENTE COM QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 30 de Junho de 2021 a partir de 30/12/2020. **ASSINAM**: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE– **CONTRATANTE**, e Ana Paula Ferreira Lima - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8C2F4D4A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.08.06.04

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** ANTONIO JACKSON DA SILVA FREITAS. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **ANTONIO JACKSON DA SILVA FREITAS** - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:505491B9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.08.06.03

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** LARICE BRITO DE OLIVEIRA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de

2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – CONTRATANTE**, e **LARICE BRITO DE OLIVEIRA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:23C86017

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.08.06.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** LILIA RODRIGUES DA SILVA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – CONTRATANTE**, e **LILIA RODRIGUES DA SILVA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:33E5DA39

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.08.06.05

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** MARIA EDIMARA LOURENÇO DA SILVA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – CONTRATANTE**, e **MARIA EDIMARA LOURENÇO DA SILVA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:535E8E51

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.08.06.06

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** MARIA ERILENE DE BRITO SILVA NOBRE. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – CONTRATANTE**, e **MARIA ERILENE DE BRITO SILVA NOBRE- CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E1D4EF1F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.08.06.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** TALITA RODRIGUES SILVESTRE. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – CONTRATANTE**, e **TALITA RODRIGUES SILVESTRE - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:14C30C24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.001/2021 - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** Empresas Vencedoras: **POSTO SERTÃO LTDA,** CNPJ **05.330.718/0001-60,** com o valor global de **R$ 1.035.974,00**

(UM MILHÃO E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), FACIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ; **05.785.581.0002-19,** com o valor global de **R$ 49.316,00 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E DEZESEIS REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária de Educação.

BANABUIÚ-CE, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:50A82F85

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2020.07.22.01

CONTRATANTE: Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER. CONTRATADA: LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, CNPJ Nº. 09.170.974/0001-98. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DO PENHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1° inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: CHRYSTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RENATO ROGER LOPES CALISTO. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D60297C7

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 2020.07.22.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DO PENHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO EM **acréscimo de 24,17%** (**VINTE E QUATRO VÍRGULA DEZESSETE POR CENTO**), DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO INICIALMENTE CONTRATADOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **ASSINAM**: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e Renato Roger Lopes Calisto - **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA**: 04 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DC31D876

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.001/2021 - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** Empresas Vencedoras: **POSTO SERTÃO LTDA,** CNPJ **05.330.718/0001-60,** com o valor global de **R$ 1.134.586,00 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), FACIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** CNPJ; **05.785.581.0002-19,** com o valor global de **R$ 72.388,00 (SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário de Infraestrutura.

BANABUIÚ-CE, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:03E69F9E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.01.09.03, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.03.01-SRP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2019.01.09.03, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.03.01-SRP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** IG CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ N° 20.857.192/0001-64. **OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 08 DE JANEIRO DE 2021 A 08 DE JANEIRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** LUIZ FERNANDO VIEIRA DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA:** 07 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:84F5EA34

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 9° (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2018.06.12.02

CONTRATANTE: Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** MATOS & ALMEIDA LTDA, CNPJ N° 01.816.139/0001-70. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA AVENIDA VALDIR LEOPÉRCIO E RUA IRMÃ RUTH TAVARES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BANABUIÚ-CE**. OBJETO DO TERMO**

ADITIVO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abranger o termo compreendido entre 22 de Janeiro de 2021 a 22 de Maio de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1° inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** Denis Weima Silva Cardoso. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A62E10D2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Banabuiú/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.001/2021- DL**, a seguir: **LOCAÇÃO DE TERRENO PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE .**

Favorecida: DULIA MARIA MACHADO DE LEMOS; Valor R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Central de Licitação e ratificada pelo SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, Sr. Francisco Carlos Farias.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:832C8505

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2021.02.03.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **07.001/2021-DL** - Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA– Contratada: DULIA MARIA MACHADO DE LEMOS – OBJETO: **LOCAÇÃO DE TERRENO PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Valor Total: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). Dotação orçamentária: 15.452.0015.2.050.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. Vigência: até 31 de Dezembro de 2021. Data da assinatura: 03 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E199B387

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.001/2021 - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** Empresas Vencedoras: **POSTO SERTÃO LTDA,** CNPJ **05.330.718/0001-60,** com o valor global de **R$ 88.139,00 (OITENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS), FACIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** CNPJ; **05.785.581.0002-19,** com o valor global de **de R$ 23.548,00 (VINTE E TRES MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA
Secretário de Pesca.

BANABUIÚ-CE, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:10DED1FB

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.001/2021 – SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** Empresas Vencedoras: **POSTO SERTÃO LTDA,** CNPJ **05.330.718/0001-60,** com o valor global de **R$ 1.792.323,00 (UM MILHAO SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS), COMERCIAL DE COMBUSTIVEL BANABUIÚ LTDA (POSTO BANABUIÚ,** CNPJ; **08.111.207/0001-45,** com o valor global de **R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTO REAIS), FACIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 05.785.581.0002-19,** com o valor global de **R$ 80.314,00 (OITENTA MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS) .** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:42BB4B9A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.006/2020 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.19.07. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.006/2020 SRP PE**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA E CAPS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SECRETARIA DE SAÚDE**. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: **AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME,** CNPJ 30.607.801/0001-80, com o valor global de **R$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), K. C. R. S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP,** CNPJ; 21.971.041/0001-03**,** com o valor global de **R$ 8.862,96 (OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E**

SEIS CENTAVOS). PRAZO: **12 meses** a partir da assinatura. Signatário: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE SAÚDE – **RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**. Data da assinatura: 19 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5FE403FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará – Município de Barbalha – Edital de Convocação. Município de Barbalha – Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.740.278/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ao final assinado, na condição de detentor do controle acionário do Balneário do Caldas S/A, com fundamento nos art. 123, parágrafo único, alínea "c", c/c art. 122, inciso II e art. 140 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e art. 9º, alínea "b", do Estatuto Social, tendo em vista a ausência de Conselho de Administração por inocorrência de Assembleia Extraordinária para sua constituição por omissão da Gestão 2017-2020, CONVOCA os acionistas da sociedade, a fim de participarem de uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na sede social do Balneário do Caldas S/A, localizada na Estância Termo - Mineral do Caldas, s/n, CEP 63.180-000, em Barbalha/CE, com vistas a discutir e deliberar sobre a seguinte pauta do dia: 1 – Apresentação da atual situação financeira do Balneário do Caldas S/A; 2 – Eleição dos membros do Conselho de Administração e membros da Diretoria;

Barbalha/CE, 05 de Fevereiro de 2021,

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4B4C7DAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2020.02.05.1

Aviso de Licitação – Pregão nº 2020.02.05.1. Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, na observação e adequação dos procedimentos, e cumprimentos das normas legais e vigentes no atendimento as orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: **22 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas**. Entrega de editais: Rua José Leite Cabral, nº 246, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações: (88)3554-1612.

Barro/CE, 05 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial do Município de Barro/CE.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:E2CB4463

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

• Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)

• Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral

• Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)

• Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)

• Fotocópia autenticada do Cartão do CPF

• Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**

• 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)

• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
• Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de cinco anos (maior de seis anos declaração da escola)

• Declaração de que não possuem dependentes

• Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)

• Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo

• Declaração de Acumulação de Cargos
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Declaração de Bens (de acordo com o §. 1.º, do Art. 13 da Lei Federal N.º 8.492/92)

• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

JOSÉ MARIO FERREIRA	VIGIA
FRANCISCO MACIEL BASTOS FURTADO	VIGIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 05 de fevereiro de 2021

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:1EA36792

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARTACONVITE N.º 001/2021/CC

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Catunda-CE informa que se encontra à disposição dos interessados a CartaConvite n.º 001/2021/CC, cujo objeto é a **Reforma do pátio com pavimentação em pedra tosca e murada do estacionamento, conforme projeto(s) em anexo**, parte integrante deste processo, com data de abertura para o **dia 15 de fevereiro de 2021**, às 09:00 horas da manhã, na sala de licitações, localizada na Rua Vila Nau, nº 715 - Centro - Catunda - CE. O Ato Convocatório completo estará disponível através dos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br,catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686.1032.

Catunda-CE, 05 de fevereiro de 2021.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:8D5DD6AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2021.02.03.009-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos de Controle Especial, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-CE, que do dia 08 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bII.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2021 às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h30min. do dia 19 de fevereiro de 2021 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, e no *site* www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (85) 3319-1163 e e-mail: licitachorozinho2017@outlook.com .

CHOROZINHO - CE, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:026C48FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. º TP-003/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE ERERÉ, BEM COMO, ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, PPA – PLANO PLURIANUAL, GERAÇÃO SIOPE, SIOPS, DENTRE OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. **TIPO:** TÉCNICA E PREÇO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 10 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H00MIN** HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS.

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ
Presidente Da CPL/PME

Publicado por:
Josivan Fernandes de Queiroz
Código Identificador:14926AD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 02040221/2021.

NOMEAR ANTONIA REJANE PEREIRA, para o Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Saúde Mental.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL - ctc-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 32, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ANTONIA REJANE PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 572451179, expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF nº. 308.071.903-49.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2D9B5419

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 03040221/2021.

NOMEAR MARIA LAENE BRANCO RODRIGUES, para o Cargo Comissionado de Operadora de Folha de Pagamento.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **OPERADORA DE FOLHA DE PAGAMENTO-CC-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 26, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **MARIA LAENE BRANCO RODRIGUES,** brasileira, casada, funcionária pública, portadora da C.I. RG nº. 2007381930-6, expedido pela SSPDSC e inscrito no CPF sob o nº. 682.702.083-53.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:98AD4F42

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 04040221/2021.

NOMEAR CICERA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, para o Cargo Comissionado de Operadora de Folha de Pagamento.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **OPERADORA DE FOLHA DE PAGAMENTO-CC-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 26, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **CICERA PEREIRA DA SILVA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 97029071111, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 541.999.993-53.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:DDDA02D8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 05040221/2021.

NOMEAR MARIA RODRIGUES PEREIRA AGOSTINHO, para o Cargo Comissionado de Operadora de Folha de Pagamento.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **OPERADORA DE FOLHA DE PAGAMENTO-CC-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 26, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **MARIA RODRIGUES PEREIRA AGOSTINHO** brasileira, casada, funcionária pública, portadora da C.I. RG nº. 192709190, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 630.885.763-72.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:CF71E15D

GABINETE DO PREFEITO
ORDENAÇÃO DE DESPESAS ENEL

PORTARIA Nº 01050221/2021

A PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Art. 22, § 2º, alínea "a" do Decreto Federal nº 93.872/86, combinado com o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconhecer na forma do art. 22, § 2º, alínea "a" do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa de exercício encerrado, referente a **ENEL–Companhia Energética do Ceará**, relativo ao consumo de energia elétrica, conforme empenhos cancelados do exercício de 2020 nº E0102136, E0102135, E0102138, E0803050 e E0102133:

CREDOR MÊS/ANO VALOR
ENEL – Companhia Energética do Ceará – DEZEMBRO/2020 – R$ 9.306,30
ENEL – Companhia Energética do Ceará – DEZEMBRO/2020 – R$ 10.499,91
ENEL – Companhia Energética do Ceará – DEZEMBRO/2020 – R$ 45.418,32
ENEL – Companhia Energética do Ceará – DEZEMBRO/2020 – R$ 25.388,66
ENEL – Companhia Energética do Ceará – DEZEMBRO/2020 – R$ 333,20

Art. 2º - Autoriza o setor de contabilidade do município a empenhar a despesa reconhecida no art. 1º nas dotações orçamentárias: 0202.12.122.0049.2.022, 0301.10.122.0030.2.037, 0104.04.122.0015.2.010, Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 do corrente orçamento.

Art. 3º - Fica o setor financeiro autorizado a fazer o pagamento da despesa, na conformidade da dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9B425DAE

GABINETE DO PREFEITO
ORDENAÇÃO DE DESPESAS CAGECE

PORTARIA Nº 02050221 /2021

A PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Art. 22, § 2º, alínea "a" do Decreto Federal nº 93.872/86, cominado com o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e:

R E S O L V E:
Art. 1º - Reconhecer na forma do art. 22, § 2º, alínea "a" do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa de exercício encerrado, referente a CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará, relativo a tarifas de água, conforme empenhos cancelados do exercício 2020 nº E0102140, E0102141, E1001060, E0102142, E0102144, E1001137 e E1001061:

CREDOR MÊS/ANO VALOR
CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará – DEZEMBRO/2020 – R$ 1.300,34
CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará – DEZEMBRO/2020 – R$ 4.391,58
CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará – DEZEMBRO/2020 – R$ 265,05
CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará – DEZEMBRO/2020 – R$ 3.313,95

Art. 2º - Autoriza o setor de contabilidade do município a empenhar a despesa reconhecida no art. 1º nas dotações 0202.12.122.0049.2.022, 0301.10.122.0030.2.037, 0401.08.122.0040.2.049, 0104.04.122.0015.2.010 3.3.90.92.00 do corrente orçamento da despesa.

Art. 3º - Fica o setor financeiro autorizado a fazer o pagamento da despesa, na conformidade da dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:5AA1A318

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.05.1.O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob nº 2021.02.05.1. **Objeto:** Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **Data e Horário da Abertura:** 23 de Fevereiro de 2021, às 9h. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D93E072B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Antônia da Penha Sena Pierre, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação nº 2021.02.28.1, conforme segue: **OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Cel. Manoel Pinheiro de Almeida, nº 179, Bairro Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento do Programa Bolsa Família do Município de Farias Brito/CE.**FAVORECIDO**: AUSTREGÉSILO RIBEIRO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 110.446.613-04. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, c/c com o Art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Antônia da Penha Sena Pierre, Secretária Municipal de Assistência Social.

Farias Brito/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:37FC981D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 0302.01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, tendo em vista o disposto na Constituição Federal no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, Lei Municipal nº 183/2000, art. 188, inciso III, alínea "b", que institui o Regime Jurídico Único, e ainda o disposto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º do art. 30, da Lei Municipal nº 234/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Fortim;
Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora NAZARE LOURENÇO MONTEIRO, com o cargo de Professor PEB II, CLASSE I, matrícula nº 0202495, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.
Os proventos de aposentadoria são integrais ao tempo de contribuição e idade:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Vencimento	100%	3.139,27
Quinquenio	5%	156,96
Total dos Proventos		**3.296,23**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, a qual entrará em vigor aos 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 03 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do SUPSSP

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:CA3D4199

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE Nº 0302.01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, art. 40, § 7º, Inciso II, Lei Complementar Municipal 003/2011, antiga Lei Municipal 183/2000, art. 202 a 215, que institui o Regime Jurídico Único, e arts. 41 a 47 da Lei Municipal 234/2005, com alterações da Lei Municipal 758/2020;
Resolve conceder PENSÃO POR MORTE com percentual de 50% (cinquenta por cento) cota familiar, mais 10% (dez por cento) cota por dependente, ao menor KAUÃ GABRIEL SILVA DE LIMA, filho da ex-servidor, Sr. IDALBERTO TEIXEIRA DE LIMA CAVALCANTE, com o cargo de Aux. de Serviços Gerais, matrícula 0201243, falecido em 27/10/2020. O menor é representado por sua guardiã/mãe, a Sra. ANA REGINA PINHEIRO DA SILVA DOS SANTOS.
Os proventos de Pensão por Morte:

Proventos da Pensão	Percentual	Valor R$
Cota familiar	50%	797,50
Cota por dependente	10%	159,50
Salário base 1.595,00		
Total dos Proventos		**957,00**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE, correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim - SUPSSP, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, com a devida homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 03 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4C94904D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 /2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MARCOS AURELIO MONTEIRO** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Operações e Fiscalização CC2,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de conformidade com a Lei Municipal Nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:86F25299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JAIRO DA COSTA LOPES** para o exercício do cargo de **Diretor da Divisão de Empreendedorismo CC1,** da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, de conformidade com a Lei Municipal Nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F90A61D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **FRANCILIO DA PAIXAO FARIAS FERNANDES** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Protocolo CC2,** da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, de conformidade com a Lei Municipal Nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9E9E3DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **FRANCISCO OSVALDO DA SILVA** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Educação Física CC2,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, de conformidade com a Lei Municipal Nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:545BB37D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa para o exercício de função, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora **GABRIELA DOS SANTOS BARBOSA** para o exercício da função de **CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CC2,** da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei Municipal Nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 121/2021, de 04 de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7614F01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Servidora para Desempenho de Função e Readéqua Carga Horária, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a necessidade de Professores no Quadro das Escolas Municipais;
CONSIDERANDO o positivado no art. 65, VII do Regime Jurídico dos Servidores;
CONSIDERANDO ser a servidora efetiva **Maria Elieci de Farias Ribeiro formada** em **Licenciatura em Português**, sendo apta a desenvolver temporariamente as funções do magistério;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora efetiva **Maria Elieci de Farias Ribeiro** para desempenhar as funções de **Professora do Ensino Fundamental Classe II PEB. I,** na E. E. F. M. Professora Maria Luiza.

Art. 2º. De acordo com o Edital do Concurso Nº 01/2006, a carga horária semanal da Servidora **Maria Elieci de Farias Ribeiro será de 20h/s.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D6382B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Servidora para Desempenho de Função e Readéqua Carga Horária, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a necessidade de Professores no Quadro das Escolas Municipais;
CONSIDERANDO o positivado no art. 65, VII do Regime Jurídico dos Servidores;
CONSIDERANDO ser a servidora efetiva **Francisca Maria Pereira Oliveira formada** em **História**, sendo apta a desenvolver temporariamente as funções do magistério;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **Francisca Maria Pereira Oliveira** para desempenhar as funções de **Professora do Ensino Fundamental Classe II PEB. I,** na E. E. F. Professora Emília Queiroz.

Art. 2º. De acordo com o Edital do Concurso Nº 01/2006, a carga horária semanal da Servidora **Francisca Maria Pereira Oliveira será de 40h/s.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4D8AC76E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Servidora para Desempenho de Função e Readéqua Carga Horária, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a necessidade de Professores no Quadro das Escolas Municipais;
CONSIDERANDO o positivado no art. 65, VII do Regime Jurídico dos Servidores;
CONSIDERANDO ser a servidora efetiva **Liliane Pereira de Oliveira formada** em **Letras**, sendo apta a desenvolver temporariamente as funções do magistério;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **Liliane Pereira de Oliveira** para desempenhar as funções de **Professora do Ensino Fundamental Classe II PEB. I,** na E. E. F. Coqueirinho.

Art. 2º. De acordo com o Edital do Concurso Nº 01/2006, a carga horária semanal da Servidora **Liliane Pereira de Oliveira será de 40h/s.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:CA81FBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Servidora para Desempenho de Função e Readéqua Carga Horária, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a necessidade de Professores no Quadro das Escolas Municipais;
CONSIDERANDO o positivado no art. 65, VII do Regime Jurídico dos Servidores;
CONSIDERANDO ser a servidora efetiva **Maria Irenilda Antunes Pereira da Costa formada** em **Pedagogia**, sendo apta a desenvolver temporariamente as funções do magistério;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora efetiva **Maria Irenilda Antunes Pereira da Costa** para desempenhar as funções de **Professora do Ensino Fundamental Classe II PEB. I,** no Centro de Educação Infantil Mário Teixeira de Carvalho.

Art. 2º. De acordo com o Edital do Concurso Nº 01/2006, a carga horária semanal da Servidora **Maria Irenilda Antunes Pereira da Costa será de 30h/s.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8AF55231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **JUSCILENE CARNEIRO FERNANDES** para o exercício do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR DA E.E.F. JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, de conformidade com a Lei Municipal n.º 738/2019, de 30 de outubro de 2019 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:37DBA130

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 031/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **ARLETE FERREIRA DA PENHA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **3º ANO (100h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:83BE0067

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 032/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **ELIENE BARBOSA DE SOUSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL E APOIO PEDAGOGICO (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1797A343

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 033/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **FRANCICLEIBE BORGES SCIPIÃO DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **3º ANO E SALA DE REFORÇO (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:086C3027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 034/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar o Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE SENA SOUZA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1EBF4EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 035/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar o Sr. **JOSÉ AUGUSTO SOARES FERNANDES** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA** na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1A8849E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 036/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **MÁRCIA ANDREA SILVA SOUZA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1** no(a) **6º E 7ºANO (100h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na Localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0AB856FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 037/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **MARIA CLEONICE DA SILVA FIRMINO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **SALA DE LEITURA (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F5F00468

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 038/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **MARIA IRENILDA FERREIRA DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL E SALA DE REFORÇO (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:78B3C4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 039/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **MARIA JOSELIA BARRETO MATOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º E 5º ANO (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1F219785

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 040/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **REGILANE DE CARVALHO SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **APOIO PEDAGÓGICO (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:8F57510F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 041/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **ROBERTA DE OLIVEIRA NUNES RAMOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º E 4º ANO (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:43629581

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 042/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **ELENITA REBOUÇAS DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, no **CEI MARIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, na localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 091/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:9F2008DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL Nº 043/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **FRANCISCO FERREIRA DA COSTA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, no **CEI MARIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, na localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 091/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E6010097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 044/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **LUIZA DE MARILAC SANTANA LIMA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **BIBLIOTECA (200h/a)**, no **CEI MARIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 091/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:8F9C7E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 045/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **SILVANIA PEREIRA REBOUÇAS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, no **CEI MARIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, na localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 091/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C51D7C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 046/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **SOLANGE DOS SANTOS LOBO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, no **CEI MARIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, na localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 091/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:50C72B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 047/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **TALITA MARIA LOURENÇO SILVANO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, no **CEI MARIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, na localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 091/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:205C24FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 048/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIA IRENILDA ANTUNES PEREIRA DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (150h/a)**, no **CEI MARIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, na localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 091/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0B2F5338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 049/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **FRANCISCO ARMANDO DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 2**, no(a) **BIBLIOTECA (200h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 096/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:72E32608

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 050/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **GEANE SOUZA DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **1º E 2º ANO (200h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 096/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:EED8C82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 051/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **GILSON BANDEIRA DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º E 7º ANO (200h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 096/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F7D2E02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 052/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **IDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **4º ANO (200h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 096/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:126CA4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 053/20201

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **IVANIA DOS SANTOS NUNES** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **5º ANO (200h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 096/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DFFA2AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 054/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **JUARINA GOMES DE AQUINO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **3º ANO (200h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 096/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:338FF475

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 055/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **MARCIO GOMES MONTEIRO** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO (200h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 096/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:57288984

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 056/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIA MAURA FERREIRA DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **BIBLIOTECA (200h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 096/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0DA7CCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 057/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIA ZILMA FLORÊNCIO DE SOUSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **5º AO 9º ANO (200h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 096/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:AAEAA22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 058/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **VALDENIZA RODRIGUES DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **APOIO PEDAGOGICO (200h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 096/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:13B47777

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 059/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **VANDA DE AQUINO MOREIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2**, no(a) **APOIO PEDAGÓGICO (200h/a)**, na **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na Localidade da **BARRA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

MARÍLIA DE AQUINO COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 096/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:59DA644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO N° 0102.01/2021 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102.02/2021 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0102.01/2021 - SME - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0102.02/2021 - SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços para inserção de dados no sistema PDDE interativo da E. E. F. Professora Maria Luiza, junto a Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de

Fortim/CE. **CONTRATADO**:Antônio Leandro da Silva de Souza; **VALOR GLOBAL:** R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Fortim/CE, 08 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:CE2D83B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0102.02/2021 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102.03/2021 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0102.02/2021 - SME - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0102.03/2021 - SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de jardinagem para manutenção e conservação, nas instalações do Centro de Educação Infantil Mário Teixeira de Carvalho, do Distrito de Barra - Fortim, incluindo adubação orgânica, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo dos canteiros e reposição de plantas ornamentais, junto a Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer deste Município. **CONTRATADA**:Francisca Rebouças da Silva; **VALOR GLOBAL:** R$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Fortim/CE, 08 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0A7D0CDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO OCNTRATO

EXTRATODE CONTRATO
ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2230901/2020- EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.01.002 - OBJETO: Contratação de Obras de Construção Civil destinadas à Reforma e Ampliação Creche Inês Ferreira Pontes, no Centro(Lote nº 02), no Município de Frecheirinha-CE. CONTRATANTE: Prefeitura de Frecheirinha, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. CONTRATADA: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.462/0001-60. VALOR DO CONTRATO o LOTE 2 com o valor de R$ 234.6_04,35(duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos). CONTRATO: 01.02.2021. VIGÊNCIA: 31.05.2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.12.361.0068.1.019. ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.00./ 3390.39.00. FONTE DE RECURSOS: 1001000000 (Recurso ordinário). INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

Frecheirinha-CE, 01 de fevereiro de 2021,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Secretária de Educação e Desporto.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:96B63264

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2230901/2020- EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.01.001 - OBJETO: Contratação de Obras de Construção Civil destinadas à Reforma e Ampliação da Escola Francisco Ferreira Pontes, no Bairro Vazante (Lote nº 01), no Município de Frecheirinha-CE. CONTRATANTE: Prefeitura de Frecheirinha, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. CONTRATADA: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.462/0001-60. VALOR DO CONTRATO Lote 1 R$ 541.973,50 (Quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos) CONTRATO: 01.02.2021. VIGÊNCIA: 31.05.2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1003.12.361.0068.1.019. ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.00 / 33.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 1001000000 (Recurso ordinário). INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

Frecheirinha-CE, 01 de fevereiro de 2021,

EDILENE MARIA DE AQUINO -SOUSA,
Secretária de Educação e Desporto

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:7990516F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 2230901/2020,. Objeto: Contratação de Obras de Construção Civil destinadas à Reforma e Ampliação da Escola Francisco Ferreira Pontes, no Bairro Vazante (Lote nº 01), e da Creche Inês Ferreira Pontes, no Centro(Lote nº 02), ambos no Município de Frecheirinha-C, cuja vencedora foi SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.462/0001/60, que apresentou o valor global do Lote 1 R$ 541.973,50 (Quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos) e o LOTE 2 com o valor de R$ 234.604,35(duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo o valor Global dos lotes R$ 776.577,85 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 -

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA,

Frecheirinha-Ce 29 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:62F00B3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 220/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013,

que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **ELIOENE ALVES DE SOUSA**, inscrita no **CPF: 043.136.993-33**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA do Município de Groaíras.**

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 05 de fevereiro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D2956B76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 221/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **JOÃO PAULO DE ABREU MESQUITA**, inscrita no **CPF: 955.142.603-72**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA do Município de Groaíras.**

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 05 de fevereiro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:73F092BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº212/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Wilys Soares Sousa,** CPF Nº 044.085.493-80, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de serviços gerais - vigia para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 003/2021, de 21/01/2021, publicado no DOE em 21/01/2021, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 5º (um) dia do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:054BB1D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 226/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **ELITANIA RODRIGUES MESQUITA,** inscrita no **CPF: 603.475.413-56**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ESTATÍSTICAS do Município de Groaíras.**

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 05 de fevereiro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FEE01E9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 225/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA**, RG 2000031115870, CPF: 007.804.103-19, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 08 de fevereiro de 2021, para transportar a paciente Tereza Rodrigues dos Santos para consulta médica na CCP Associados Unidade Harmony, no município de Fortaleza–CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 05 de fevereiro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:034DF7C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 222/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de Abril de 1990, bem como as disposições da Lei Municipal nº 739/2017 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO o cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA em exercício, bem como o enquadramento atual da servidora na CLASSE III, REFERÊNCIA 06;

CONSIDERANDO requerimento apresentado, em 15 de janeiro de 2021, solicitando atualização na referência, consoante as especificações do art. 44 c/c o art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 739/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR e PUBLICAR a promoção da servidora **FRANCISCA LUCIANA RODRIGUES PAIVA, CPF N° 746.438.193-91** passando a fazer jus a remuneração compatível com a REFERÊNCIA 07, integrante da CLASSE III.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento salarial à Requerente, considerando-se o mês de janeiro de 2021, conforme os valores do o Anexo único da Lei nº 792/2019, de 16 de março de 2020.

Art. 3º. Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C8A93AE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 223/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de Abril de 1990, bem como as disposições da Lei Municipal nº 739/2017 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO o cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA em exercício, bem como o enquadramento atual da servidora na CLASSE III, REFERÊNCIA 02;

CONSIDERANDO requerimento apresentado, em 19 de janeiro de 2021, solicitando atualização na referência, consoante as especificações do art. 44 c/c o art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 739/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR e PUBLICAR a promoção da servidora **ROSANGELA PONTE DOS SANTOS,** passando a fazer jus a remuneração compatível com a REFERÊNCIA 03, integrante da CLASSE III.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento salarial à Requerente, considerando-se o mês de fevereiro de 2021, conforme os valores do o Anexo III da Lei nº 792/2019, de 16 de março de 2020.

Art. 3º. Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1C21CA52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 224/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de Abril de 1990, bem como as disposições da Lei Municipal nº 739/2017 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO o cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA em exercício, bem como o enquadramento atual da servidora na CLASSE III, REFERÊNCIA 05;

CONSIDERANDO requerimento apresentado, em 15 de janeiro de 2021, solicitando atualização na referência, consoante as especificações do art. 44 c/c o art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 739/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR e PUBLICAR a promoção da servidora **FÁTIMA MARIA DE LIMA MELO,** passando a fazer jus a remuneração compatível com a REFERÊNCIA 06, integrante da CLASSE III.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento salarial à Requerente, considerando-se o mês de janeiro de 2021, conforme os valores do o Anexo III da Lei nº 792/2019, de 16 de março de 2020.

Art. 3º. Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:17C3D596

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº.227/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Retifica a portaria nº 200 para correção do nome de **Francisca Charlleny Cassimiro Melo,** para **Francisca Charlleny Cassiano Melo,** CPF Nº 913.356.633-04, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Secretário Escolar para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 003/2021, de 21/01/2021, publicado no DOE em 21/01/2021, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer dentro prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 5º (um) dia do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9D9B6737

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 27.01.20.02/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 28.10.19-02TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CROMMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ nº 10.530.595/0001-40 – Finalidade: ALTERAÇÃO DE PRAZO QUE RESULTOU A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA AV. NOSSA SENHORA DOS PRAZERES E RUA VEREADOR JOÃO BENJAMIN NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/09/2020 – Nova Vigência: 24/09/2020 à 22/05/2020 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); André Gonçalves Rodrigue (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:27167BBC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.01.18.13 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22.12.17-01PP – Contratante Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI- ME CNPJ nº 29.043.990/0001-27 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM DIÁRIOS OFICIAIS E DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/11/2020 – Nova Vigência: até 16/11/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Kleyton Damasceno Aragão (CONTRATANTE); Michele Aparecida dos Santos Cordeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B084E60C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração– Termo Inicial: Contrato Nº 10.01.18.14 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22.12.17-01PP – Contratante Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI- ME CNPJ nº 29.043.990/0001-27 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM DIÁRIOS OFICIAIS E DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/11/2020 – Nova Vigência: até 16/11/2021 –
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Luis Alberto de Araújo (CONTRATANTE); Michele Aparecida dos Santos Cordeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:629B61C4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.01.18.15 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22.12.17-01PP – Contratante Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratada: CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI- ME CNPJ nº 29.043.990/0001-27 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM DIÁRIOS OFICIAIS E DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/11/2020 – Nova Vigência: até 16/11/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Michele Aparecida dos Santos Cordeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CF509B28

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ªALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.01.18.16 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22.12.17-01PP – Contratante Secretaria de Educação – Contratada: CONTECNICA CARIRI- ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI- ME CNPJ nº 29.043.990/0001-27 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM DIÁRIOS OFICIAIS E DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/11/2020 – Nova Vigência: até 16/11/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Michele Aparecida dos Santos Cordeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8B6DD0EF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.01.18.17 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22.12.17-01PP – Contratante Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI- ME CNPJ nº 29.043.990/0001-27 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM DIÁRIOS OFICIAIS E DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/11/2020 – Nova Vigência: até 16/11/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Michele Aparecida dos Santos Cordeiro (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1E10DF38

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

STADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.01.18.18 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22.12.17-01PP – Contratante Secretaria de Saúde – Contratada: CONTECNICA CARIRI- ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI- ME CNPJ nº 29.043.990/0001-27 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM DIÁRIOS OFICIAIS E DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/11/2020 – Nova Vigência: até 16/11/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Lyana Carvalho Veras (CONTRATANTE); Michele Aparecida dos Santos Cordeiro (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:60F73020

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA AACC – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO EIRELI.

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ** INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27 E A CONTRATADA - **AACC – ASSESSORIA ADMINISTRATIVACONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ N° 08.464.099/0001-94, COM SEDE À TRAVESSA CEL. VALENTE, N° 360, CENTRO, CENTRO, ARACATI/CE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DAS ROTINAS INERENTES À ÁREA DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N° 8.666/93.

VALOR GLOBAL:R$ 9.000,00 (NOVE MILREAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ CARLOS BARRETO / CPF N° 223.835.733-53.

VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 21 DE MARÇO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JANEIRO DE 2021.

ICAPUÍ - CE., 21 DE JANEIRO DE 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B8AAE81D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 04º TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 2017.05.15.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL– EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.01.06.08-PMI/SEFAM. FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL AO SITE, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIA LEGAIS COMO ACESSO A INFORMAÇÃO E GOVERNO TRANSPARENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (CE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL – CNPJ: 07.810.468/0001-90. CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº. 02.130.122/0001-28. PERÍODO: 31/12/20 À 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 0501-04.122.0049.2.011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO): Nº 3.3.90.39.00.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA
Ordenador de Despesas da Fazenda do Municipal.
16 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:CC8376DF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16.07.001/2020-FUSPI**. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE, neste ato representado pela ordenadora de despesas a senhora Silvana Maria Bitu Bezerra. **CONTRATADA: CNI - CENTRO DE NEFROLOGIA DO IGUATU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.744.509/0001-98. **OBJETO**: Contratação de serviços de Hemodiálise para realização de sessões aos pacientes renais agudos ou crônicos agudizados internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no tratamento de pacientes da COVID-19 do Hospital Regional de Iguatu. Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. **CONTRATO Nº** 27.07.001/2021-FUSPI - ASSINA PELA **CONTRATADA:** Augusto Saboia Neto – Sócio da empresa. **PERÍODO:** 06 (seis) meses, contando a partir do dia 22/01/2021. Amparo legal: de acordo com o Art. 4º-H da Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e alterações posteriores

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:449E8B21

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 047/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **JOSÉ MARCIANO LOPES ALMEIDA**, inscrito no CPF Nº: 548.355.503-15, e RG Nº: 203382591, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Serviços Públicos e Conservação – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Conservação - SESPCON.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:72F586CB

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 048/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA**, inscrito no CPF Nº: 172.473.653-15, e RG Nº: 2005099008639, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Articulações Políticas e Relações Institucionais – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais - SEAPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1A8F0C51

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 055/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI**, inscrito no CPF Nº: 228.550.173-00, e RG Nº: 2159087SSP-PA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Governo – código CGS-1, com lotação na Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4BDD4D8F

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 056/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARIA SHEILA ALCÂNTARA PALÁCIO**, inscrita no CPF Nº: 140.252.908-20, e RG Nº: 2009099107672, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária da Fazenda Municipal – código CDS-1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6C747118

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 057/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA**, inscrito no CPF Nº: 058.063.953-32, e RG Nº: 20080449284, matrícula Nº 00044834, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Social, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal – código CDS-1, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3AC77992

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 058/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **BRENO TEIXEIRA IBIAPINA**, inscrito no CPF Nº: 727.536.843-91, e RG Nº: 2002029116217, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Transporte e Logística – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Transporte e Logística - SETRANS.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C0148414

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 059/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **WALTER FERREIRA CARVALHO NETO**, inscrito no CPF Nº: 312.758.343-53, e RG Nº: 95002156624, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade - SDH.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D2049094

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 060/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, inscrita no CPF Nº: 392.519.003-10, e RG Nº: 2006009167714, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior – código CDS-1, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0238042C

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 061/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH**, inscrita no CPF Nº: 556.401.253-49, e RG Nº: 91002331466, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH**, inscrita no CPF Nº: 556.401.253-49, e RG Nº: 91002331466, para responder pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH**, inscrita no CPF Nº: 556.401.253-49, e RG Nº: 91002331466, para responder pelo **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 4º - DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH**, inscrita no CPF Nº: 556.401.253-49, e RG Nº: 91002331466, para responder pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 5º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CA83A020

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 063/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES**, inscrito no CPF Nº 261.589.813-20 e no RG Nº: 217631-81, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – código CDS-1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal - SAMASPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:455BEC6B

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA**, inscrito no CPF Nº: 639.902.453-68 e RG Nº: 324571497, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Agrário, código CDS-1, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:813AD416

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **GABRIEL UCHOA ARAÚJO**, inscrito no CPF Nº: 018.163.873-80, e RG Nº: 2000029228086, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Esporte – código CDS-1. com lotação na Secretaria do Esporte - SESPORTE.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:805098F0

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **DANIEL GOUVEIA FILHO**, inscrito no CPF Nº: 425.680.483-87 e RG Nº: 189643490, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Controlador e Ouvidor Geral do Município – código CDS-1. com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral - CGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A0C9AFE7

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 067/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES**, inscrito no CPF Nº: 886.244.553-91 e RG Nº: 96002216099, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Trânsito e Mobilidade Urbana – código – CDS-1, com lotação na Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:97D23AC3

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO**, inscrito no CPF Nº: 740.033.303-82 e RG Nº: 274235893, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – código – CDS-1, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil - SPD.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DA1E54CB

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 070/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM**, inscrito no CPF Nº: 337.595.372-00, e RG Nº: 2001029006464, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Superintendente do SAAE – código – CDS-1, com lotação no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A8A78C11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL -EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contidos no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a)Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, na Rua Pedro Rodrigues de Oliveira – São Luiz de Gonzaga – Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SDE

N°	NOME
01	IRACEMA RODRIGUES DE SOUSA
02	IRANIR RODRIGUES DE SOUSA
03	MARIA DAS GRAÇAS MESQUITA PEREIRA
04	JULIANA BRAGA RODRIGUES

SAÚDE

N°	NOME
01	EDIVANIA NASCIMENTO DA SILVA
02	VITORIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA

SEINFRA

N°	NOME
01	ANTONIO ALEX SIQUEIRA MADEIRA
02	ANTONIO ERIVALDO PEREIRA SANTANA

SEJUV

N°	NOME
01	LUIZ WEDSON SOUSA BRANDÃO
02	SALOMÉ SOUSA RIBEIRO

Irauçuba/CE, 03 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:47387434

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 34 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGULAMENTA O CALENDÁRIO ESCOLAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER,NOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DO ANO 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, com anuência da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER DE IRAUÇUBA**,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de nº. 38/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Irauçuba de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo de nº 543, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade declarado neste Município por meio do Decreto de nº 53/2020, de 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº. 10/2021, que prorrogou a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do município de Irauçuba, até 16.04.2021;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal de nº. 18/2021, que prorrogou as medidas de isolamento socialdevido a pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 33.913, de 30 de Janeiro de 2021, que prorrogou medidas restritivas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada, a qual vem se mostrando eficaz;

CONSIDERANDO a Emergência Nacional em Saúde Pública, conforme Portaria de nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o enfrentamento à crise de saúde pública em decorrência da disseminação do COVID-19 demanda tempo, sendo o isolamento social a medida de combate mais eficaz;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Educação (CEE) que aprovou a Resolução nº 481/2020, que dispõe sobre regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema de Ensino do Estado do Ceará para fins de reorganização e cumprimento do calendário letivo sem determinar data limite para o término, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 2º da Resolução CEE nº 481, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais (remotas) no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, para fins de reorganização e cumprimento do calendário letivo dos anos de 2020 e de 2021, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Súmula do Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 5/2020 que, determinou a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de readaptação doPlano de Contingência para enfrentamento da pandemia da COVID-19 anteriormente já apresentado pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Lazer, que tem por base a determinação governamental estadual e municipal de suspensão das aulas presenciais por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista a segurança, a saúde pública e o futuro dos nossos estudantes da rede municipal no que diz respeito aos prejuízos de aprendizagem decorrentes de tal situação;

CONSIDERANDO a Medida Provisória (MP) 934/2020, segundo a qual, diante da situação de calamidade pública por qual passa o país, todas as redes de educação básica ficam desobrigadas de cumprir o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida à carga horária mínima anual de 800 horas ou a estabelecida pelos respectivos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 23,§ 2º, da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional(Lei nº 9.394/96) que diz que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado que nos meses de Fevereiro e Março do ano de 2021 as aulas presenciais nas escolas serão substituídas por atividades pedagógicas não presenciais, de forma a adequar às disposições da Lei Federal nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases e minimizar a necessidade de reposição das mesmas de forma presencial, conforme Plano de Contingência que segue no anexo único deste decreto.

§1º- Todos os profissionais da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, incluindo servidores efetivos, comissionados, contratos temporários, não deixarão de receber sua remuneração referente aos meses de Fevereiro e Março do ano de 2021, desde que estejam elaborando aulas através meios digitais e realizando os planejamentos necessários.

§2º- Todos os servidores descritos no § 1º devem ser cientificados que as aulas serão realizadas através de meio digital, observando a realidade de cada aluno.

Art.2º- As Secretarias Municipais de Educação, Desporto e Lazer, Administração e Finanças devem adotar todas as medidas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art.3º- As medidas previstas neste Decreto deverão ser publicizadas, especialmente: página eletrônica (site) da Prefeitura Municipal de Irauçuba, e-mail institucional ou particular dos servidores, mensagem via aplicativo WhatsApp do servidor e inclusive por meio de carros volantes e divulgadas nas rádios locais. Fica ainda evidenciado, que as medidas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município de Irauçuba.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretario de Educação, Desporto e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CBC4CD42

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 35 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NUCLEAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DE JUÁ E MISSI DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDOo artigo 11, incisos I e II, da Lei Federal de nº 9.394/1996, onde estabelece que incumbe aos Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDOque os Municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e o ensino fundamental;
CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Público, isoladamente ou em regime de colaboração, a organização e redistribuição das escolas municipais por meio de nucleação, visando sempre ao melhor atendimento das necessidades da população escolar;
CONSIDERANDOque as medidas de nucleação representam um grande avanço para o sistema, segurança e garantias de maior qualidade educacional;
CONSIDERANDO que a implantação da nucleação da Rede de Ensino Municipal nas escolas da sede e dos distritos de Missi e Juá é uma medida que busca maior transparência, legitimando as ações administrativas para o desenvolvimento de um trabalho de melhoria da qualidade de ensino, tendo em vista que a nucleação das escolas foi uma imposição da realidade, diante do número de alunos e turmas de 1º ao 9º ano, o que inviabiliza o funcionamento e o resultado satisfatório daquelas unidades escolares;
CONSIDERANDO o parecer favorável do **Conselho Municipal de Educação**;
DECRETA:
Art. 1º Os procedimentos referentes a NUCLEÇÃO FÍSICA E ADMINISTRATIVA de Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, localizadas na sede e nos distritos de Juá e Missi, passam a ser regidos por este Decreto.
Art. 2º Quando escolas atendem a um número quantitativo de alunos do ensino fundamental I e II e elas podem ofertar de forma individual por etapa/modalidade faz-se necessário à sua reorganização, seja ela física ou administrativa, de modo a atender os princípios básicos da Educação: a qualidade do ensino e o sucesso do aluno - esta política educacional denomina-se nucleação.
Parágrafo único. Entende-se por nucleação a reorganização da rede municipal de ensino:
I– FISICA - concentrando na escola sob a coordenação unificada de uma que será denominada ESCOLA POLO, garantida a qualidade e a eficiência da gestão.
II – ADMINISTRATIVA – quando uma unidade escolar assume a responsabilidade administrativa da escola ou classes isolada próximas, atendendo as necessidades destas, no âmbito organizacional e pedagógico.
Art. 3º São objetivos da nucleação, de acordo com a Resolução nº 396/2005:
I– facilitar a ação da coordenação pedagógica;
II – racionalizar o uso dos recursos didáticos e pedagógicos;
III – promover maior eficiência à gestão escolar;
IV – melhorar a qualidade da aprendizagem;
V – conferir legitimidade aos estudos realizados.
Art. 4º Na Nucleação, levar-se-ão em conta:
I - garantia para a ESCOLA POLO das condições exigidas para uma escola digna, dotando-a de quadro de pessoal habilitado, secretária escolar e demais recursos necessários a uma boa gestão;
II - garantia de condições de acesso, transporte escolar e acompanhamento administrativo e pedagógico.
Art. 5º Ficam nucleadas (ESCOLA POLO), física e administrativamente, com base no REORDENAMENTO DA REDE, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Escolares constantes do quadro abaixo:

Nº	ESCOLAS NUCLEADAS	MODALIDADE	LOCALIDADE
1	CEPABB	FUND. I (1º AO 5º ANO)	SEDE
2	EMEF GIL BASTOS	FUND. I (1º AO 5º ANO)	SEDE
3	EEF PAULO BASTOS	FUND. II (6º AO 9º ANO)	SEDE
4	EEF LUCAS FERREIRA	FUND. II (6º AO 9º ANO)	SEDE
5	EMEIF JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO	FUND. I (1º AO 5º ANO)	MISSI
6	EMEF JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA	FUND. II (6º AO 9º ANO)	MISSI
7	EMEIF IELDA TEIXEIRA FERNANDES	FUND. I (1º AO 5º ANO)	JUÁ
8	EMEIF MIGUEL FERNANDES	FUND. II (6º AO 9º ANO)	JUÁ

Art. 6º As unidades escolares nucleadas adotarão para efeito de escrituração escolar a mesma denominação.
Parágrafo único. As nucleadas elaborarão e adotarão o mesmo Regimento Escolar, as mesmas propostas pedagógicas e o mesmo Calendário Escolar.
Art. 7º Para a garantia dos objetivos contidos no Projeto de Nucleação, cada Unidade Escolar Nucleada, ou seja, ESCOLA POLO, deverá dispor de:
I– padrões básicos de instalações físicas satisfatórias, com sanitários, cozinha e salas de aulas, conforme a matricula;
II – professores habilitados;
III – diário de classe para registro das atividades;
IV – registro de frequência dos servidores;
V – representante permanente da direção e Coordenador escolar;
VI – acompanhamento pedagógico frequente;
VII – práticas de atividades esportivas e culturais próprias, incluindo os eventos que constarem da Programação da escola.
Art. 8º O pedido de credenciamento de cada ESCOLA NUCLEADA, autorização, aprovação e reconhecimento de seus cursos será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C2CCF5BA

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 284 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o cumprimento de período aquisitivo de férias do servidor;
CONSIDERANDO a inexistência de necessidade imperiosa do servidor no período em que a ele se concede férias;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos seguintes funcionários:
LUIS MOTA FILHO, matricula: **00105228**, Auxiliar de Serviços Gerais;
SARAH CUNHA ARAÚJO, matrícula: **00918657**, Conselheira Tutelar;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2021**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2304AC32

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 317 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 114, parágrafo I, da Lei 507, de 09 de Junho de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba), bem como sua alteração na Lei n° 1173/2016;
RESOLVE:
Art. 1° -Autorizar o Retorno da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor, **FRANCISCO WILLIAN MESQUITA BASTOS**ocupante do cargo de Monitor de Informática, Matrícula**: 0914075,** a partir do dia **01/02/2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ED55EC77

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 318 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o art. 114, parágrafo I, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba
CONSIDERANDOo requerimento, datado do dia 15 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** da Servidora **LÚCIA DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula**: 0917237**, do período de **01/02/2021** a **01/02/2024**.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4D800868

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 319 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o Decreto nº 33 de 03 de fevereiro de 2021, que altera o art. 2º do decreto municipal nº 93 de 23 de junho de 2020 que "Institui a Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Controle da Aplicação dos Recursos Públicos Federais e Estaduais repassados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Irauçuba para suporte às Políticas de combate ao covid (19)", e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1° -Nomear os membros da Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Controle da aplicação dos recursos públicos federais e estaduais repassados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Irauçuba para suporte às políticas de combate ao covid (19).
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
COORDENADORA: Hérica Oliveira Pinheiro (Secretária de Saúde);

MEMBRO: Susimeire de Sousa Almeida (Diretora do Departamento Técnico de Atenção Básica);

MEMBRO: Carlos Santana Fernandes (Diretor do Departamento Técnico de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental);

MEMBRO: Taylan Italo Vasconcelos Barbosa (Secretário de Governo e Planejamento);

MEMBRO: Andrea de Paula Joventino Queiroz (Procuradora Geral Jurídica Municipal);

MEMBRO: Tânia Maria Fontenele Alves (Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social);

MEMBRO: Valmir Mota Rafael (Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social);

MEMBRO: Francisco Barros Matias (Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social);
MEMBRO: Josivaldo de Oliveira Braga (Presidente do Conselho Municipal de Saúde);

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8D287054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o(a) Servidor(a) Público(a)**JOÃO ERNESTO PINTO BASTOS,** matrícula nº:0104639,ocupante do cargo público efetivo de Vigilante;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Vigilante para exercer suas funções junto a Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir assuas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público(a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade,

moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinada a remoção do servidor público**JOÃO ERNESTO PINTO BASTOS,** matrícula: 0104639, ocupante do cargo público efetivo de Vigilante, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.
Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 05 de Fevereiro de 2021.

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E044352A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,HABITAÇÃO,CULTURA,TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2021.02.02.01 - SAPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.01.29.01

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Vila Coité, s/n, Distrito de Coité, Irauçuba/CE, destinado ao funcionamento da Agência de Correios Comunitária e do centro de Inclusão Social – CIS/Coité, de responsabilidade da Secretaria de Assistência e Promoção Social, do Município de Irauçuba/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria de Assistência Social	2101 08 122 0002 2.069 – sec.	3.3.90.36.00	3.3.90.36.15	Próprio (Fonte 1001000000)

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Júlio César Costa Brasil Sobrinho - Secretário de Assistência e Promoção Social.

ASSINA PELO LOCADOR (A): MARIA SOCORRO BRAGA BARROSO.

Irauçuba-CE, 02 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BA9292A1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNCICO Nº. 2020.09.16.02

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão EletrônicoNº. 2020.09.16.02– Referente as Atas de Registro de Preços nº 2020.11.13.01, 2020.11.13.02, 2020.11.13.04, 2020.11.13.05, 2020.11.13.06 e 2020.11.13.07. Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológico destinados as Unidades Básicas de Saúde (UBS), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA 01: ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELLI,** com o valor global de **R$ 341,60 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, referente ao Lote 8; **Assina pela Contratada**: Rodrigo Fiuza Goulart; **CONTRATADA 02: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor global de **R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**, referente ao Lote 25; **Assina pela Contratada**: João Luiz Nogueira de Deus**; CONTRATADA 03: DISTRIMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, com o valor global de **R$ 32.294,09 (trinta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos),** referente aos lotes 13, 16 e 17; **Assina pela Contratada**: Frederico Ernesto Nobre de Melo; **CONTRATADA 04: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com o valor global de **R$ 6.471,00 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais),** referente aos lotes 9 e 12; **Assina pela Contratada**: Francisco Feitosa de Matos **CONTRATADA 05: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, com o valor global de **R$ 513,00 (quinhentos e treze reais),** referente ao lote 29; **Assina pela Contratada**: Max Jefferson Assunção da Silva; **CONTRATADA 06: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, com o valor global de **R$ 43.102,25 (quarenta e três mil cento e dois reais e vinte e cinco centavos)** referente aos lotes 1, 5, 11, 14, 15, 26 e 27; **Assina pela Contratada**: Glauco Bosco Guedes Holanda; **Data de Assinatura do Contrato:** 13 de novembro de 2020. **Vigência dos Contratos:** Até 31 de Dezembro de 2020. **Contratante:** Secretaria de Saúde, **Assina pela Contratante:** Amorim Gleidson Souza Mota. **Dotação Orçamentária:** 0506 10 301 0010 2.011; **Fontes de Recursos:** Próprio (Fonte 1211000000), SUS (Fonte 1214000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00 / 44.90.52.00. Subelemento: 3.3.90.30.10, 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.28, 3.3.90.30.36, 3.3.90.30.99, 4.4.90.52.08.

Irauçuba/CE, 13 de novembro de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B5FBD7C1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2021.01.27.01**, do tipo Menor Preço (Por Item), para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas de pessoas carentes do Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba - CE,** com abertura para o dia **24 de fevereiro de 2021, às 09h00min**, na Sala de CERTAME, à Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, por trás da Igreja Matriz.

Irauçuba/CE.05 de fevereiro de 2021.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:60CCBE72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-PE

A(O) Senhores JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Sec. de Governo e Gestão.JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Sec. Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público. WELLINGTON BRITO JERONIMO Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Com.FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES Sec. dos Esportes e Juventude. JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Sec. Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Des. do Ensino Básico.BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Sec. Municipal Cultura e Turismo.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Sec. de Saúde. PRICILA CUNHA CORDEIRO Sec. de Assistência Social Cidadania e Emp. MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA Sec. de Finanças e Administração, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 002/2021-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - LINK INTERNET BANDA LARGA 50MB - SECRETARIA DE SAÚDE
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 176,000 (Cento e Setenta e Seis Reais).

Item: 00002 - LINK INTERNET BANDA LARGA 120MB - SAÚDE PSF

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 730,130 (Setecentos e Trinta Reais e Treze
Centavos).

Item: 00003 - LINK INTERNET BANDA LARGA 100MB - HOSPITAL/CREHAB/CAPS/SAMU
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 297,460 (Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00004 - LINK INTERNET BANDA LARGA 10MB - ENDEMIAS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 79,370 (Setenta e Nove Reais e Trinta e Sete
Centavos).

Item: 00005 - LINK INTERNET BANDA LARGA 50MB - SECRETARIA DE ESPORTES
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 185,740 (Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00006 - LINK INTERNET BANDA LARGA 180MB - GOVERNO E GESTÃO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 353,040 (Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00007 - LINK INTERNET BANDA LARGA 100MB - SEC. DE AGRICULTURA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 182,070 (Cento e Oitenta e Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00008 - LINK INTERNET BANDA LARGA 60MB - SEC. DE CULTURA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 203,730 (Duzentos e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00009 - LINK INTERNET BANDA LARGA 500MB - SEC. DE EDUCAÇÃO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 459,970 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00010 - LINK INTERNET BANDA LARGA 50MB - SALA MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 83,330 (Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00011 - LINK INTERNET BANDA LARGA 150MB - EDUCAÇÃO INFANTIL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 310,690 (Trezentos e Dez Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00012 - LINK INTERNET BANDA LARGA 500MB - SEC. DE ASSISTÊNCIA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 506,670 (Quinhentos e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00013 - LINK INTERNET BANDA LARGA 12MB - SEC. DE INFRAESTRUTURA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 100,380 (Cem Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00014 - LINK INTERNET BANDA LARGA 200MB - ESCOLAS URBANAS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 355,040 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

Item: 00015 - LINK INTERNET BANDA LARGA 80MB - ESCOLAS ZONA RURAL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 652,330 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00016 - LINK INTERNET BANDA LARGA 20MB - CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/02/2021

Adjudicado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, pelo menor lance de R$ 84,030 (Oitenta e Quatro Reais e Três Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Sec. de Governo e Gestão.JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Sec. Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público. WELLINGTON BRITO JERONIMO Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Com.FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES Sec. dos Esportes e Juventude. JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Sec. Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Des. do Ensino Básico.BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Sec. Municipal Cultura e Turismo.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Sec. de Saúde. PRICILA CUNHA CORDEIRO Sec. de Assistência Social Cidadania e Emp. MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA Sec. de Finanças e Administração, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LINK INTERNET BANDA LARGA 50MB - SECRETARIA DE SAÚDE
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 176,000 (Cento e Setenta e Seis Reais).

Item: 00002 - LINK INTERNET BANDA LARGA 120MB - SAÚDE PSF
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 730,130 (Setecentos e Trinta Reais e Treze Centavos).

Item: 00003 - LINK INTERNET BANDA LARGA 100MB - HOSPITAL/CREHAB/CAPS/SAMU
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 297,460 (Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00004 - LINK INTERNET BANDA LARGA 10MB - ENDEMIAS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,370 (Setenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00005 - LINK INTERNET BANDA LARGA 50MB - SECRETARIA DE ESPORTES
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 185,740 (Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00006 - LINK INTERNET BANDA LARGA 180MB - GOVERNO E GESTÃO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 353,040 (Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00007 - LINK INTERNET BANDA LARGA 100MB - SEC. DE AGRICULTURA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 182,070 (Cento e Oitenta e Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00008 - LINK INTERNET BANDA LARGA 60MB - SEC. DE CULTURA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 203,730 (Duzentos e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00009 - LINK INTERNET BANDA LARGA 500MB - SEC. DE EDUCAÇÃO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 459,970 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00010 - LINK INTERNET BANDA LARGA 50MB - SALA MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 83,330 (Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00011 - LINK INTERNET BANDA LARGA 150MB - EDUCAÇÃO INFANTIL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 310,690 (Trezentos e Dez Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00012 - LINK INTERNET BANDA LARGA 500MB - SEC. DE ASSISTÊNCIA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 506,670 (Quinhentos e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00013 - LINK INTERNET BANDA LARGA 12MB - SEC. DE INFRAESTRUTURA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,380 (Cem Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00014 - LINK INTERNET BANDA LARGA 200MB - ESCOLAS URBANAS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 355,040 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

Item: 00015 - LINK INTERNET BANDA LARGA 80MB - ESCOLAS ZONA RURAL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 652,330 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00016 - LINK INTERNET BANDA LARGA 20MB - CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, C.N.P.J. nº 08.694.830/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 84,030 (Oitenta e Quatro Reais e Três Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE,05 DE FEVEREIRO DE 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:299A3C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PE

A(O) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Sec. de Governo e Gestão. WELLINGTON BRITO JERONIMO Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Com.. JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Sec. Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Des. do Ensino Básico.BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Sec. Municipal Cultura e Turismo.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Sec. de Saúde. PRICILA CUNHA CORDEIRO Sec. de Assistência Social Cidadania e Emp. MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA Sec. de Finanças e Administração, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 001/2021-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOCROMÁTICA - LICITAÇÃO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2021

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE COPIADORA MONOCROMÁTICA - SETOR DE COMPRAS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2021

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOCROMÁTICA - CONTABILIDADE
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2021

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
830,000 (Oitocentos e Trinta Reais).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOCROMÁTICA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2021

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOGROMÁTICA-EDUCAÇÃO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2021

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1.846,660 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00006 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOGROMÁTICA-ASSISTÊNCIA SOCIAL 3
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2021

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00007 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOGROMÁTICA-ASSISTÊNCIA SOCIAL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2021

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOGROMÁTICA-ASSISTÊNCIA SOCIAL 2
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2021

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00009 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOGROMÁTICA-DESENVOLVIMENTO RURAL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2021

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00010 - LOCAÇÃO DE MAQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL - SAÚDE
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2021

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
449,990 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00011 - LOCAÇÃO DE COPIADORA MONOCROMÁTICA - CULTURA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2021

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Sec. de Governo e Gestão. WELLINGTON BRITO JERONIMO Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Com.. JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Sec. Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Des. do Ensino Básico.BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Sec. Municipal Cultura e Turismo.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Sec. de Saúde. PRICILA CUNHA CORDEIRO Sec. de Assistência Social Cidadania e Emp. MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA Sec. de Finanças e Administração, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOCROMÁTICA - LICITAÇÃO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE COPIADORA MONOCROMÁTICA - SETOR DE COMPRAS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOCROMÁTICA - CONTABILIDADE
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 830,000 (Oitocentos e Trinta Reais).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOCROMÁTICA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOGROMÁTICA-EDUCAÇÃO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.846,660 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00006 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOGROMÁTICA-ASSISTÊNCIA SOCIAL 3
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00007 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOGROMÁTICA-ASSISTÊNCIA SOCIAL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOGROMÁTICA-ASSISTÊNCIA SOCIAL 2
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00009 - LOCAÇÃO DE COPIADORA LASER MONOGROMÁTICA-DESENVOLVIMENTO RURAL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº

06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00010 - LOCAÇÃO DE MAQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL - SAÚDE
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 449,990 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00011 - LOCAÇÃO DE COPIADORA MONOCROMÁTICA - CULTURA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/02/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 365,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9164B4EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº. 0302012/21-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa Nº 01/2021 - SCI, que dispõe sobre orientação para elaboração das Instruções Normativas (normas das normas).

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno deste Município nº 01/2021 - SCI.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:B3B7E9A9

GABINETE
DECRETO Nº. 0302013/21-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa Nº 02/2021 - SCI, que dispõe sobre orientação das normas e procedimentos para realização de auditorias internas do Poder Executivo de Jardim-CE

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno deste Município nº 02/2021 - SCI.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:B307BD5C

GABINETE
DECRETO Nº. 0302014/21-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa Nº 03/2021 - SCI, que dispõe sobre orientação das normas e procedimentos para a emissão do parecer técnico sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Executivo municipal de Jardim – CE.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno deste Município nº 03/2021 - SCI.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:96DD340D

GABINETE
DECRETO Nº. 0302015/21-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa Nº 04/2021 - SCI, que dispõe sobre orientação das normas e procedimentos para atender as equipes de Controle Externo, afim de facilitar a disponibilização de documentos e

informações junto as Unidades Administrativas do Poder Executivo de Jardim-CE.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno deste Município nº 04/2021 - SCI.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:739E8904

GABINETE
DECRETO Nº. 0302016/21-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa Nº 01/2021 - SCP, que dispõe sobre as normas de controle dos Bens Patrimoniais do Poder Executivo do Município de Jardim - CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Patrimonial deste Município nº 01/2021 - SCP.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:440D45C0

GABINETE
DECRETO Nº. 0302017/21-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa Nº 01/2021 - SCF, que dispõe sobre os procedimentos para Empenho da Despesa no âmbito do Poder Executivo o Município de Jardim – CE.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Financeiro deste Município nº 01/2021 - SCF.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:E623C943

GABINETE
DECRETO Nº. 0302018/21-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa Nº 02/2021 - SCF, que dispões sobre os procedimentos para Liquidação de Despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim - CE.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Financeiro deste Município nº 02/2021 - SCF.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:F4A32407

GABINETE
DECRETO Nº. 0302019/21-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa Nº 03/2021 - SCF, que dispõe sobre os procedimentos para pagamento de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim - CE.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Financeiro deste Município nº 03/2021 - SCF.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:5FFE0CCC

GABINETE
DECRETO Nº. 0302020/21-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa Nº 04/2021 - SCF, que dispõe sobre as rotinas e os procedimentos para concessão de diárias aos servidores públicos civis e os agentes políticos da administração municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Jardim - CE.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Financeiro deste Município nº 04/2021 - SCF.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:4E28832A

GABINETE
DECRETO Nº. 0302021/21-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa Nº 01/2021 - SCL, que dispõe sobre o procedimento para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do município de Jardim – CE.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos deste Município nº 01/2021 - SCL.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:398D756B

GABINETE
DECRETO Nº. 0302022/21-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa Nº 02/2021 - SCL, que dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral pelo Poder Executivo do Município de Jardim - CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos deste Município nº 02/2021 - SCL.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:2E9B8347

GABINETE
DECRETO Nº. 0302023/21-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa Nº 03/2021 - SCL, que dispõe sobre os procedimentos de recebimento, armazenagem, distribuição e controle de entradas e saídas de materiais de consumo nos Almoxarifados da Prefeitura Municipal de Jardim – CE.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos deste Município nº 03/2021 - SCL.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:B92B49B2

GABINETE
DECRETO Nº. 0302024/21-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa Nº 04/2021 - SCL, que dispõe sobre os procedimentos para realização de licitação, estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do município de Jardim – CE.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos deste Município nº 04/2021 - SCL.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:98591627

GABINETE
DECRETO Nº. 0302025/21-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa Nº 01/2021 - STR, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para o gerenciamento e o controle sobre o uso da frota de veículos e dos equipamentos pesados, entre outras rotinas, do poder executivo do município de Jardim – CE.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Transporte deste Município nº 01/2021 - STR.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:CB255A19

GABINETE
DECRETO Nº. 0302026/21-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa Nº 02/2021 - STR, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para o gerenciamento e o controle de Combustíveis dos veículos oficiais do poder executivo do município de Jardim – CE.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Transporte deste Município nº 02/2021 - STR.

Art. 2º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 03 de Fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:4B29BC73

GABINETE
PORTARIA Nº. 0502001/21- GP DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **RONDIVANGUES FERREIRA DA SILVA,** Servidor comissionado portador do RG Nº 2001034093566 SSP/CE e CPF nº 026.259.573-79, do cargo de **Controlador Geral do Município**, matrícula nº 15761.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 05 de fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:560A6E39

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS DO PROJETO - CONHECER A REALIDADE, TRANSFORMAR O FUTURO! FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL

EDITAL Nº0002/2021-SEDEST
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM – CE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada destinada à seleção de candidatos para contratações para preenchimento de necessidades temporárias, para a realização do Projeto **Conhecer a Realidade, Transformar o Futuro! Da FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA, Edital: Fundos da Infância e da Adolescência 2020,** por meio do Acordo de Acordo de Cooperação entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jardim e a Fundação supracida.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Processo Seletivo será da responsabilidade técnica e operacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, que visa contratação temporária para o desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas neste edital;
1.2. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho a condução e avaliação do Processo Seletivo por meio de comissão designada para este fim;
1.3. O processo seletivo constará das etapas: entrevista e analise curricular de carater eliminatório e classificatório;
1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
1.5. A carga horária de trabalho será distribuída de segunda sexta-feira, em horário a ser definido pela supervisão do Projeto.
1.6. Além das etapas descritas nos subitens anteriores, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos definidos neste edital;
1.7. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.
1.8. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados que se referem a esta seleção estarão disponíveis no site daPrefeitura Municipal de Jardim – CE www.Jardim.ce.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Considera-se candidato inscrito, o profissional que preencher o formulário de inscrição e apresentar documentos originais descritos no item 3.3 deste edital, entregar as cópias no período de **08 a 09 de fevereiro de 2021**, na Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, situada na Rua Teodomiro Filgueira Sampaio, 50, bairro Centro, Jardim - CE, no horário das 09:00 às 15:00 horas.
2.2. O candidato receberá comprovante formal de entrega dos documentos o qual será concedido no momento da entrega, por servidor público lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho de Jardim - CE.
2.3. Não haverá inscrições por meio eletrônico.
2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar.

3. São requisitos para inscrição:

3.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
3.1.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
3.1.3. Gozar de boa saúde física e mental;
3.1.4. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço Militar;
3.1.5. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais;
3.1.6. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de Direitos;
3.2. Os candidatos para os cargos também devem possuir:
3.2.1. Ensino Médio Completo para SUPERVISORES, EDUCADORES SOCIAIS e AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
3.2.2. Ensino Superior Completo e Registro ativo e regularizado no CRESS para os (as) ASSISTENTES SOCIAIS;
3.2.3. Ensino Superior Completo e Registro ativo e regularizado no CRC e CONRE, respectivamente para CONTADORES, e ESTATÍSTICOS.
3.2.4. Ensino Superior Completo Contabilidade, Administração ou áreas afins; Experiência em captação de recursos com pessoa jurídica e/ou leis de incentivo (Lei Rouanet, Fundo Municipal e Estadual da Criança e Adolescente, PROAC, Pronas); Experiência em negociação, vendas e relacionamento com cliente; Conhecimento na área de Assistência Social para o CAPTADOR DE RECURSOS;
3.2.5. Carteira Nacional de Habilitação para MOTORISTA;
3.2.6. Conhecimentos básicos de informática para todos os cargos, EXCETO MOTORISTA;
3.2.7. O candidato que optar concorrer sendo pessoa com necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para qual pretende se candidatar.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1. A entrega dos documentos será feita, pessoalmente, pelo candidato, na ocasião da inscrição.
4.2. No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar à Comissão Executora cópias legíveis e respectivas originais para conferência, dos seguintes documentos:
a) Cópia da carteira de identidade (RG);
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do certificado de escolaridade;
d) Comprovante de endereço atualizado;
e) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I), acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios da qualificação, de acordo com o cargo o qual irá concorrer;
f) Currículo Mínimo com comprovações anexas a ele;
g) Copia legível do documento de reservista para o candidato do sexo masculino,
h) Declaração que não exerce cargo ou emprego público não acumulável ou, caso exerça, declaração afirmando que exerce cargo público e a especificação do vínculo.
4.3. Consideram-se documentos de identidade para os fins deste edital, exclusivamente:
a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
b) Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;
c)Passaporte;
d)Carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CRESS, CRP, OAB, outros com legitimidade do órgão ou conselho de classe);
e)Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
4.4. As cópias não autenticadas dos documentos deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais.
4.5. Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.
4.6. Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

4.7. Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.
4.8. Uma vez constadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.
5.2. Número de vagas em função de cada cargo, conforme abaixo descrito:

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
SUPERVISORES	02
EDUCADORES SOCIAIS	02
ASSISTENTE SOCIAL	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
ESTATÍSTICO OU CONTADOR	01
CAPTADOR DE RECURSOS	02
MOTORISTA	01

5.3. Os candidatos classificados e não convocados comporão o Cadastro de Reserva da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e do Trabalho para preenchimento de vagas nestes Programas, pelo prazo de validade desta Seleção.

6. DO SALÁRIO

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
SUPERVISORES	1.100,00	30 H
EDUCADORES SOCIAIS	1.100,00	40 H
ASSISTENTE SOCIAL	1.500,00	20 H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.100,00	40 H
ESTATÍSTICO OU CONTADOR (Obs1)	2.000,00	30 H
CAPTADOR DE RECURSOS (Obs2)	1.429,50	20 H
MOTORISTA	1.100,00	40 H

OBS 1.: O cargo de ESTATÍSTICO OU CONTADOR vide o item 19.5.13 sobre período de contração;
OBS 2.: O cargo de CAPTADOR DE RECURSOS vide o item 19.5.14 sobre período de contração.

7. DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO DE SUPERVISOR DO PROJETO DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL:

- Operacionaizar os processos de organização, participando da elaboraão dos planos operacionais;
- Colaborar com as informações e sugestões supervisionando equipes de serviços, a fim de contribuir para o melhor andamento do Projeto;
- Acompahar os prazos e a execuação do Projeto, gerenciá-los.
- Orientar os executadores do processo, com intuito de garantir a qualidade e a eficácia do trabalho.

8. DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO PROJETO DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL:

- Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população infanto-juvenil;
- Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS, CREAS Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Juventude... Na perspectiva de análise conjunta da realidade da situação da criança e do adolescente no município;
- Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Infância e Juventude;
- Realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais de crianças e adolescentes;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Poder Público e/ou Sociedade Civil.Entre outras.

9. DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DO PROJETO DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL:

- Noções sobre direitos humanos e socioassistenciais;
- Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Sensibilidade para as questões sociais e da juventude;
- Conhecimento da realidade do território;
- Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens e famílias;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Sensibilidade para as questões sociais e da juventude;
- Conhecimento da realidade do território;

10. DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO PROJETO DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL:

- Bons conhecimentos em informática;
- Conhecimentos de gramática e escrita formal;
- Trâmite de correspondências e documentos;
- Atualização de arquivos e cadastros de informações;
- Preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos;
- Atendimento (telefone, e-mail);
- Auxílio aos Supervisores, Educadores e a (ao) Assistente Social nas atividades propostas.

11. DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO DO CONTADOR OU ESTATISTICO DO PROJETO DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL:

- Administrar os tributos;
- Registrar atos e fatos contábeis; controlar ativo permanente;
- Gerenciar custos;
- Preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Elaborar demonstrações contábeis;
- Prestar informações gerenciais; Entre outras atribuições.

12. DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO DE CAPTADOR DE RECURSO DO PROJETO DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL:

- Auxiliar o CMDCA na construção do seu plano de captação;
- Orientar no desenvolvimento e/ou desenvolver o projeto;
- Auxiliar no processo de apresentação e negociação da proposta de financiamento;
- Atuar na frente de captação junto à Pessoa Jurídica;
- Mapear oportunidades de captação de recursos com empresas e organizações para projetos e parcerias institucionais;
- Montar e atualizar banco de dados;
- Agendar e realizar visitas para apresentação do CMDCA;
- Monitorar as negociações de doações e patrocínios junto às empresas;
- Monitorar e oferecer suporte para a inscrição em editais estaduais e/ou nacionais;
- Apoiar no planejamento de ações de prospecção e relacionamento com potenciais/ atuais parceiros;
- Produzir relatórios e planilhas para prestação de contas e monitoramento de indicadores.

13. DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO DE MOTORISTA DO PROJETO DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL:

- Dirigir veículos transportando pessoas;
- Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação do veículo;
- Zelar pela conservação e segurança do veículo providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
- 15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

14. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A entrevista será realizada nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2021 com candidatos (as) do Projeto Itaú Social, na sede da Secretraia de Desenvolvimento Social e do Trabalho –SEDEST, das 09h às 15h.
13.2 A data da entrevista está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade à Comissão Executora, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas prováveis.
13.2.1 Não será permitida a realização de entrevista fora do local designado, ressalvados os casos previstos neste Edital;
13.2.2 Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local de entrevista munidos de documentos de identificação.
13.2.3 Serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, os documentos elencados no item 4.3 deste Edital;
13.2.4 Os documentos citados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceitos protocolos ou cópias, ainda que autenticadas;
13.2.5 O comprovante de inscrição não é válido como documento de identidade;

13.2.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da entrevista, quaisquer dos documentos de identidade original elencados no item 4.3 deste Edital, por motivo de perda ou roubo do documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, contados até a data de realização da entrevista.
13.2.7 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência ou o atraso do candidato para a entrevista;
13.2.8 Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se para entrevista após o horario definido neste edital;
b) Não apresentar o documento de identidade exigido, observado de toda forma o item 4.3, deste Edital;
c) Não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado;
d) Estiver portando, durante a entrervista, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou manter o equipamento ligado;
e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais e seus auxiliares ou autoridades presentes no local da entrevista;

15. DA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E DO CURRICULO

14.1 A entrevista e o currículo serão avaliados na escala de pontos definidos neste edital;
14.2 Será considerado habilitado no processo o candidato que obtiver maoir pontuação.

16. DOS RESULTADOS

16.1.1.A nota final dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos na entrevista e analise curricular.
16.1.2. O resultado preliminar do processo seletivo estará disponível no site oficial de Jardim – CE www.Jardim.ce.gov.br, no dia 22 de fevereiro de 2021.
16.1.3. Será admitido Recurso quanto ao Resultado Final, que deverá ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do Resultado Final desta Seleção Pública.
16.1.4. Os Recursos deverão ser interpostos exclusivamente na Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, no horário das 09:00 às 15:00 horas.
16.1.5. Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta dos candidatos no endereço eletrônico do site oficial de Jardim – CE www.Jardim.ce.gov.br,e caberá recurso nos termos deste edital.
16.1.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de classificação final, não cabendo mais recursos;
16.1.7. A lista de classificação final será publicada no endereço eletrônico do site oficial de Jardim – CE www.Jardim.ce.gov.br;
16.1.8. Os resultados serão publicados de acordo com a clasificação dos candidatos no Processo Seletivo.
16.1.9. O Resultado Final Definitivo será divulgado no site oficial de Jardim- CE www.Jardim.ce.gov.br

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) Maior idade;
b) Sorteio.

18. DOS RECURSOS

18.1.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os atos de Processo Seletivo mencionados neste edital disporá das 9 (nove) horas às 15 (quinze) horas do primeiro dia para fazê-lo, a contar do dia útil subsequente ao da divulgação desses atos para defender sua proposição, devendo preencher o formulario de recurso disposto no ANEXO e entregar pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, situada na Rua Teodomiro Filgueira Sampaio, 50, bairro Centro, Jardim – CE.
18.1.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
18.1.3. Todos os recursos serão analisados e não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
18.1.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
18.1.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
18.1.6. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido;
18.1.7. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1.1. A partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato classificado será convocado por meio de Termo de Convocação que será divulgado no endereço eletrônico do **site oficial de Jardim- CE www.Jardim.ce.gov.br**, informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão;
19.1.2. A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato terá o prazo máximo de até 02 (dois) dia úteis, após a data de divulgação da convocação, para comprovar o cumprimento de TODOS os requisitos para contratação conforme abaixo discriminado:
19.1.3. Manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação.
19.1.4. Apresentar toda a documentação para admissão junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de jardim no endereço Rua Leonel Alencar 370, sendo avaliada sua condição de admissão;
19.1.5. O candidato deverá apresentar-se ao local mencionado no termo de convocação ou na Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, situada na Rua Teodomiro Filgueira Sampaio, 50, bairro Centro, Jardim – CE;
19.1.6. Os candidatos que não apresentarem a documentação dentro do prazo especificado serão considerados desistentes definitivos, por não atendimento ao termo oficial de convocação no prazo determinado. O não comparecimento, quando convocado implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo, fato comprovado pela comissão através da divulgação do Termo de Convocação;
19.1.7. Caso haja necessidade **a Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho** poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação;
19.1.8. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos nos cargos de sua opção, observadas as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho**;
19.1.9. O candidato que convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo e não assinar o Termo de Desistência Temporária dentro do prazo estabelecido no ato convocatório perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.
19.1.10. Quando convocados, os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos exigidos no Termo de Convocação.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será efetuada por meio do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim – CE.
19.2 Para ser contratado, o candidato deverá sujeitar-se às normas do Regulamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim – CE e atender aos seguintes requisitos:
- Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados na data de admissão;
- Ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste edital para o cargo pleiteado;
- Ter atendido as normas e condições pré-estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nos 4.375/64, 4.754/65 e Decreto no 57.654/64);
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;
-Possuir, no ato da contratação a documentação comprobatória a seguir:
a) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
b) Cartão / Número do PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho.
c) Cédula de identidade (não será admitido outro documento como CNH, etc);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
e) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
f) Título de eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
g) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
h) Comprovação do Nível de Escolaridade exigida pela função pleiteada e Certificado de habilitação técnica de entrevistador dos novos formulários do Cadastro Unico para Programas Sociais;
i) Comprovante de residência atualizado e emitido em até 30 dias;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
k) Registro de nascimento dos dependentes, caso possua;
l) Registro de Nascimento ou casamento civil;
m) Número da Agência e Conta no BANCO DO BRASIL (cópia do cartão, extrato, saldo, etc.
19.3 Cumprir as determinações deste Edital.
19.4 No ato da admissão o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ouCeletista para com qualquer outra insitutição do setor privado ou público por meio da Administração Direta ou Indireta ou que possui vínculo, todavia, com jornadas de trabalho compatíveis, bem como, não exerce cargo em comissão ou função de confiança, conforme modelo em poder do setor de Recursos Humanos, sob pena de ter sua contratação invalidada, dado a omissão desta informação;
19.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, e observada a necessidade da **Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho**;
19.5.1 Aos candidatos regularmente aprovados no Presente Processo Seletivo em posição classificatória compatível com as vagas previstas neste Edital, fica assegurado o direito subjetivo à admissão dentro do período de validade do certame, exceto em situações excepcionais, devidamente motivadas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho**;
19.5.2 **A Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;
19.5.3 Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão no **Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho** assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Regime Jurídico Ùnico;
19.5.4 Os candidatos admitidos poderão executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos contidos no Projeto da Fundação Itaú.
19.5.5 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos deverão apresentar documentos originais ou cópias autenticadas que comprovem os requisitos para admissão estabelecidas no presente Edital;
19.5.6 Caso não possua conta no Banco do Brasil no ato da contratação, solicitar requerimento de abertura de conta e procurar a Agência mais próxima, a fim de abrir uma Conta Corrente / Salário.
19.5.7 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos. Os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório;
19.5.8 **A Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho** poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência;
19.5.9 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação para apresentação da documentação;
19.5.10 Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de seus deslocamentos, bem como as despesas de transporte pessoal, de seus familiares e mobiliários, por aceitação da vaga que implique em mudança de domicílio;
19.5.11 A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos;
19.5.12 O Projeto será executado no período de (01) um ano, SEM PRORROGAÇÃO.
19.5.13 A contratação do cargo de ESTATÍSTICO OU CONTADOR é por **APENAS 06 (SEIS MESES), SENDO SUA CONTRATAÇÃO A PARTIR DO 7º (SÉTIMO) MÊS DE EXECUÇÃO DO PROJETO.**
19.5.14 A contratação do cargo de CAPTADOR DE RECURSOS é por **APENAS 03 (MESES).**

20.DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

20.1 Fica delegada a competência e responsabilidade à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho através deste Edital.
20.2 A Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo será constituída pelos servidores a saber:
- IRACEMA TAVARES SERAFIM;
- Manuel Felipe de Carvalho;
- Maria das Graças de Santana.

20.3 São atribuições da Comissão Organizadora:
- Organizar, executar, planejar e decidir todo o Processo seletivo do presente edital, bem como sobre casos omissos no presente Edital;
- Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
- Receber e encaminhar recursos, nos casos previstos.

21.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O prazo de validade desta seleção será de 01 (UM) ano, SEM PRORROGAÇÃO.
21.2 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão designada para este fim.
21.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a divulgação do resultado final publicada no site www.Jardim.ce.gov.br;
21.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
21.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico http:// www.Jardim.ce.gov.br;
21.6 É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e telefone e demais dados de contato, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar sua localização quando necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja localizado;
21.7 Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado.
21.8 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO DIVULGADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO :// www.Jardim.ce.gov.br
21.9 Os documentos relativos ao presente certame ficarão arquivados até a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, após o que serão incinerados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho;

Jardim - CE, 03 de fevereiro de 2021.

MARIA DOLÔRES ALENCAR ROCHA BARRETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE DATA/HORÁRIO	ATIVIDADE DATA/HORÁRIO
INSCRIÇÕES	Dias 08 e 09 de fevereiro / das 9:00 às 15 horas
ANÁLISE CURRICULAR	11 a 12 de fevereiro
ENTREVISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	18 e 19 fevereiro das 9:00 às 15 horas;
RESULTADO PRELIMINAR	Dia 23 de fevereiro
FIM DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Dia 24 de fevereiro
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	Dia 25 de fevereiro
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	Dia 26 de fevereiro

Jardim– CE, 03 de fevereiro 2021.

MARIA DOLÔRES ALENCAR ROCHA BARRETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1. CRITÉTIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	PONTOS POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO APRESENTADA
Curso na Área (mínimo de 20 horas, máximo 3 títulos)	2,0	
Pós-Graduação/ Especialização na Área do Cargo (para o cargo de nível superior – máximo 1 título)	2,0	
Experiência Profissional (por período de seis seses – máximo 2 anos)	1,0	
Entrevista	6,0	
RESULTADO TOTAL PARA NÍVEL SUPERIOR	20	
RESULTADO TOTAL PARA NÍVEL MÉDIO	18	

Jardim– CE, 03 de fevereiro 2021.

MARIA DOLÔRES ALENCAR ROCHA BARRETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho

ANEXO I
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS DO PROJETO - Conhecer a Realidade, Transformar o Futuro!
FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL
CARGO:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ___/ ___/____ Sexo: ( ) M ( )F
Filiação:
PAI: _____
MÃE: _____
Pessoa com necessidades especiais: ( ) SIM ( ) NÃO
Especificar: _____
Endereço:
Rua: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____
Telefones: (___) _____ (___) _____
E-mail: _____

_____
Ass. Do Candidato

_____
Responsável Pela Inscrição

Jardim-CE, de de 2021.

MODELO DE RECURSO
A Comissão de Processo Seletivo Público da Secretaria Muncipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Jardim – CE
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – SEDEST
Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____ Cargo: _____
JUSTIFICATIVA
_____

Jardim – CE, / /2021

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:A4CEF2D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.28.004-04

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.28.004-04

A ORDENADORA DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.01..28.004, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE GALÕES DE AGUA MINERAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI., inscrito no CNPJ sob nº. 07.413.255/0001-25 **CONTRATADA:** HILBERLÂNDIO BEZEERA DE ANDRADE **,** inscrita no CNPJ nº 23.679.824/0001-35.. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DATA DO CONTRATO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA.** Pela Contratada: : HILBERLÂNDIO BEZERRA DE ANDRADE.

Jati/Ceará, 07 DE JANEIRO DE 2021

KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA
Secretaria de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:46A58903

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.28.004-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.28.004-04
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.28-004. **MODALIDADE:** DISPENSA. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** Município de Jati, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00. **CONTRATADA:** HILBERLÂNDIO BEZEERA DE ANDRADE **,** inscrita no CNPJ nº 23.679.824/0001-35. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GALÕES DE AGUA MINERAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DATA DO CONTRATO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de DEZEMBRO de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **KLESSIVANIA BRINGEL DA SILVA.** Pela Contratada: HILBERLÂNDIO BEZERRA DE ANDRADE.

Jati/Ceará, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA
Secretaria de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:372E6C19

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.29.006-07

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.29.006-07
A ORDENADORA DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.01.29.006, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO A A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI. inscrito no CNPJ sob nº. 07.413.255/0001-25 **CONTRATADA:** BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ nº 17.411.806/0001-75.. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DATA DO**

CONTRATO: 29 DE JANEIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA.** Pela Contratada: ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO

Jati/Ceará, 07 DE JANEIRO DE 2021

KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA
Secretaria de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:A2F2F959

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.29.006-07

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.29.006-07
A ORDENADORA DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.01.29.006, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO A A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI. inscrito no CNPJ sob nº. 07.413.255/0001-25 **CONTRATADA:** BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ nº 17.411.806/0001-75.. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA.** Pela Contratada: ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO

Jati/Ceará, 07 DE JANEIRO DE 2021

KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA
Secretaria de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:C927AB35

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.29.006-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.29.006-07
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.29.006. **MODALIDADE:** DISPENSA. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** Município de Jati, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00. **CONTRATADA:** BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ nº 17.411.806/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO A A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA.** Pela Contratada: ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO.

Jati/Ceará, 29 DE JANEIRO DE 2021

KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA
Secretaria de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:F61076AC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.28.003-05

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.28.003-05
A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.01.28.003, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE GALÕES DE AGUA MINERAL JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 11.196.390/0001-33 **CONTRATADA:** HILBERLÂNDIO BEZERRA DE ANDRADE-ME, inscrita no CNPJ nº 23.679.824/0001-35. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**DATA DO CONTRATO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2021 **VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ZULEICA ALVES DE SOUSA.** Pela Contratada: HILBERLÂNDIO BEZERRA DE ANDRADE.

Jati/Ceará, 07 DE JANEIRO DE 2021

ZULEICA ALVES DE SOUSA
Secretária Desaúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:4B96055B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.28.003-05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.28.003-05
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.28.003. **MODALIDADE:** DISPENSA. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº11.196.390/0001-33 **CONTRATADA:** HILBERLÂNDIO BEZERRA DE ANDRADE-ME, inscrita no CNPJ nº 23.679.824/0001-35. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GALÕES DE AGUA MINERAL JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). **DATA DO CONTRATO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de DEZEMBRO de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ZULEICA ALVES DE SOUSA.** Pela contratada: HILBERLÂNDIO BEZERRA DE ANDRADE

Jati/Ceará, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ZULEICA ALVES DE SOUSA
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:7A9FB44E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.29.005-07

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.29.005-07
A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº:

2021.01.29.005, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRMÕNIO E ALMOXORIFADO. JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob nº. 11.196.390/0001-33 **CONTRATADA:** JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 17.411.806/0001-75. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).). **DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ZULEICA ALVES DE SOUSA.** Pela Contratada: JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Jati/Ceará, 07 DE JANEIRO DE 2021

ZULEICA ALVES DE SOUSA
Secretária Desaúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:4AAC50E9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.29.005-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.29.005-07
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.29.005. **MODALIDADE:** DISPENSA. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº11.196.390/0001-33 **CONTRATADA:** JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 17.411.806/0001-75. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRMÕNIO E ALMOXORIFADO. JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). **DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de DEZEMBRO de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ZULEICA ALVES DE SOUSA.** Pela Contratada: JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Jati/Ceará, 29 DE JANEIRO DE 2021

ZULEICA ALVES DE SOUSA
Secretária Desaúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:CF090370

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.22.001

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.22.001

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.01.22.001, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade O FORNECIMENTO DE PÃO TIPO CARIOQUINHA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATI-CE JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob nº. 11.196.390/0001-33 **CONTRATADA:** OLANDO LEOBIONO DE SOUSA inscrita no CPF nº 056.242.313-34. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.760.00(Cinco mil setecentos e sessenta reais). **DATA DO CONTRATO:** 25 DE JANEIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ZULEICA ALVES DE SOUSA.** Pela Contratada. ORLANDO LEOBINO DE SOUSA

Jati/Ceará, 25 DE JANEIRO DE 2021

ZULEICA ALVES DE SOUSA
Secretária Desaúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edson Vidal dos Santos
Código Identificador:777C8FD1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.22.01-001-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.22.01-001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.20-001. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** Município de Jati, inscrito no CNPJ sob nº 11.196.390/0001-33, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATI-CE. **CONTRATADA: ORLANDO LEOBINO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob nº **056.242.313-34**. **OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃO TIPO CARIOQUINHA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATI - CE**. **VALOR DO CONTRATO:** R$ **5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)**). **DATA DO CONTRATO:** 25 DE JANEIRO 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ZULEICA ALVES DE SOUSA;** Pela Contratada: **ORLANDO LEOBINO DE SOUSA.**

Jati/Ceará, 25 DE JANEIREO DE 2021.

ZULEICA ALVES DE SOUSA
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Edson Vidal dos Santos
Código Identificador:0B5C9A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.28-001-04

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.28-001-04
A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº:2021.01.28.001, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a, AQUISIÇÃO DE GALÕES DE AGUA MINERAL JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrito no CNPJ sob nº 14.799.042/000149. **CONTRATADA: HILBERLÂNDIO BEZERRA DE ANDRADE** inscrita no CNPJ nº 23.679.824/0001-35. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).. **DATA DO CONTRATO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ANDERSON FELIPE DA SILVA.** Pela Contratada: **HILBERLÂNDIO BEZERRA DE ANDRADE-ME.**

Jati/Ceará, 06 DE JANEIRO DE 2021

ANDERSON FELIPE DA SILVA
Secretario de Assistencia Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:DCBFE923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.28-001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.28-001-04
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.28-001. **MODALIDADE:** DISPENSA. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº14.799.042/000149. **CONTRATADA: HILBERLÂNDIO BEZERRA DE ANDRADE** inscrita no CNPJ nº 23.679.824/0001-35. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GALÕES DE AGUA MINERAL JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). **DATA DO CONTRATO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ANDERSON FELIPE DA SILVA.** Pela Contratada: **HILBERLÂNDIO BEZERRA DE ANDRADE-ME**.

Jati/Ceará, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ANDERSON FELIPE DA SILVA
Secretario de Assistencia Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:C3DA10B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.29.003-05

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.29.003-05
A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.01.29.003, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL., inscrito no CNPJ sob nº 14.799.042/000149. **CONTRATADA:** JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.411.806/0001-75. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.000,00(doze mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ANDERSON FELIPE DA SILVA.** Pela Contratada: ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO.

Jati/Ceará, 06 DE JANEIRO DE 2021

ANDERSON FELIPE DA SILVA
Secretario de Assistencia Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:6FBF1C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.29.003-05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.29.003-05
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.29.003. **MODALIDADE:** DISPENSA. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº14.799.042/000149. **CONTRATADA:** JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.411.806/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS). **DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de DEZEMBRO de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ANDERSON FELIPE DA SILVA.** Pela Contratada: ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO.

Jati/Ceará, 29 DE JANEIRO DE 2021

ANDERSON FELIPE DA SILVA
Secretario de Assistencia Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:AA6B50E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.28-002-04

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.28-002-04

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.01.28.002, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS REALIZADOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 30.588.500/0001-57. **CONTRATADA:** HILBERLÂNDIO BEZERRA DE ANDRADE**,** inscrita no 23.679.824/0001-35.**VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). **DATA DO CONTRATO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2021 **VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **JOSÉ MARIA BARBOZA.** Pela Contratada: HILBERLÂNDIO BEZERRA DE ANDRADE.
.

Jati/Ceará, 07 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ MARIA BARBOZA
Secretario de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:7C971BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.28-002-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.28-002-04
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.28-002. **MODALIDADE:** DISPENSA. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 30.588.500/0001-57. **CONTRATADA:** HILBERLÂNDIO BEZERRA DE ANDRADE**,** inscrita no 23.679.824/0001-35. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GALÕES DE AGUA MINERAL JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). **DATA DO CONTRATO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **JOSÉ MARIA BARBOZA.** Pela Contratada: HILBERLÂNDIO BEZERRA DE ANDRADE.

Jati/Ceará, 01 de fevereiro de 2021

JOSÉ MARIA BARBOZA
Secretario de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:56E3B61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.29.004-05

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.29.004-05

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.01.29.004, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADOJUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., inscrito no CNPJ sob nº 30.588.500/0001-57. **CONTRATADA:** BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.411806/0001-75 **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **JOSÉ MARIA BARBOZA.** Pela Contratada: ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO.

Jati/Ceará, 07 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ MARIA BARBOZA
Secretario de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:F9205BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.29.004-05

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.29.004-05
A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.01.29.004, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADOJUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., inscrito no CNPJ sob nº 30.588.500/0001-57. **CONTRATADA:** BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.411806/0001-75 **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **JOSÉ MARIA BARBOZA.** Pela Contratada: ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO.

Jati/Ceará, 07 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ MARIA BARBOZA
Secretario de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:2B0463A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.29.004-05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.29.004-05
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.29.004. **MODALIDADE:** DISPENSA. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 30.588.500/0001-57. **CONTRATADA:** BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.411806/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADOJUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **JOSÉ MARIA BARBOZA.** Pela Contratada: ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO.

Jati/Ceará, 29 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ MARIA BARBOZA
Secretario de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:9DC74186

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.02-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.02-001
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Valor Total Estimado: R$ 37.182,04.

Início da entrega das propostas: a partir das 00:00h do dia 08/02/2021 até às 08:00h do dia 19/02/2021, no site: www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas: dia 19/02/2021 a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h do dia 19/02/2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Sabino Pereira, nº 29, Centro, Jati-CE ou através do Fone: (88) 35751188, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br ou através dos sites www.jati.ce.gov.br e www.bnc.org.br.

Jati, 05 de fevereiro de 2021

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:DC63F7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.29.001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.29.001. **MODALIDADE:** DISPENSA. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº

8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** Município de Jati, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00. **CONTRATADA:** IATA ANDERSON FURTADO DE SÁ, inscrita no CNPJ nº 36.167.598/0001-55 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, OBJETIVANDO O INCREMENTO DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de DEZEMBRO de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA.** Pela Contratada: IATA ANDERSON FURTADO DE SÁ

Jati/Ceará, 29 DE JANEIRO DE 2021

KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA
Secretaria de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edson Vidal dos Santos
Código Identificador:925C2542

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.29.002

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.29.002

A ORDENADORA DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.01.29.002, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a LOCAÇÃO DE SISTEMA, CONTENDO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELERÔNICA DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE, inscrito no CNPJ sob nº. 07.413.255/0001-25 **CONTRATADA:** R COSME BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.453.808/0001-27 **VALOR DO CONTRATO:** R$16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA.** Pela Contratada: R COSME BEZERRA-ME

Jati/Ceará, 29 DE JANEIRO DE 2021

KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA
Secretaria de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edson Vidal dos Santos
Código Identificador:A3920C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.29.002-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.29.002-06
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.29.002. **MODALIDADE:** DISPENSA. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** Município de Jati, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00. **CONTRATADA:** R COSME BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.453.808/0001-27. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SISTEMA, CONTENDO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELERONICA DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 16.500,00(DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA.** Pela Contratada: RONALDO COSMO BEZERRA.

Jati/Ceará, 29 DE JANEIRO DE 2021

KLESIVANIA BRINGEL DA SILVA
Secretaria de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edson Vidal dos Santos
Código Identificador:4EC6A4B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0402.01/2021 – PE – SRP – PMM

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Madalena – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 0402.01/2021 – PE – SRP – PMM. A Pregoeira da Comissão de Pregão do Município de Madalena/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que **às 08h:00min do dia 19 de Fevereiro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA AUGUSTO MÁXIMO VIEIRA, N° 80 – BAIRRO CENTRO – MADALENA-CE - CEP: 63.860-000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço global por lote, tombado sob o Nº 0402.01/2021 – PE – SRP – PMM, com fins a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e o e-mail: licitapmm2017@hotmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h00min. Madalena – CE,

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:A6464EEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 033/2021 E REDESIGNA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei n° 8.666/93, pelo presente, DETERMINA:

Art. 1º Fica revogada a Portaria N° 033/2021, que designa a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2° Ficam redesignados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

I - Presidente:
a) FELIPE MENDES SOUZA
CPF: 048.273.743-33

II - Membros:
a) ALANCHELTON VIANA DA COSTA
CPF: 005.041.743-63

b) DENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 477.108.103-49
RG: 32977404-9

III - Suplentes:
a) FRANCISCO ULYSSES PEREIRA BRITO FONTENELE
CPF: 036.814.173-00

b) FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA
CPF: 783.558.853-68

Art. 3° Compete à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martinópole-CE, mas não limitada a:
I - Coordenar os processos de Licitação;
II - Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
III - Fazer as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
IV - Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
V - Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre habilitação ou inabilitação;
VI - Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
VII - Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
VIII - Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
IX - Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instancia;
X - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
XI - Adotar outras providencias que se fizerem necessárias.

Art. 4° Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação da Autoridade Competente para homologação e adjudicação, sem prejuízo dos contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 5° Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3°, artigo 51 da Lei n° 8.666/93.

Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 05 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:FC002C1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 147/2021

PORTARIA NO 147/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.439/2017, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. ANTONIO DE FIGUEIREDO ARAUJO NETO, CPF: 063.248.733-07, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de fevereiro de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A3685D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 148/2021

PORTARIA NO 148/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. FRANCISCA MICAELY OLIVEIRA MASSARANDUBA, CPF: 042.410.683-32, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de fevereiro de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E1B5739F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 150/2021

PORTARIA NO 150/2021

REVOGA PORTARIA Nº102/GP/2021, NOMEANDO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

CONSIDERANDO que a portaria 102/GP/2021, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 26/01/2021. Edição 2624;

RESOLVE
Art. 1º - REVOGAR PORTARIA Nº102/GP/2021, NOMEANDO o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA, CPF: 528.120.733-49, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de fevereiro de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:76C84915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151/GP/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151/GP/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 418/2019, NOMEANDO OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDO DE INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM VISTAS A OBTER INFORMAÇÕES PARA REGULAMENTAÇÃO PATRIMONIAL E DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E USO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão à implementação dos procedimentos patrimoniais a desenvolver ações, a fim de promover a reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo de todos os órgãos e entes da Administração direta e indireta, inclusive os fundos municipais, bem como para avaliar imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pelo Município, para efeito de garantir o atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/1964 e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

PATRICK KALLEY BANDEIRA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	**PRESIDENTE**
CPF: 059.273.163-44	
UENEMACLIM GONÇALVES DA SILVA	**VICE-PRESIDENTE**
CPF: 033.961.373-45	
GEORGE GONÇALVES MONTENEGRO	**SECRETÁRIO**
CPF: 960.911.263-34	

Art. 3º - A nomeação da Comissão adiante, definida no art. 1º desta Portaria, visa atender ao art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14/2021, a saber.
Art. 4º - Os membros nomeados não serão remunerados pelo Município, em decorrência da atuação da Comissão, sendo o serviço prestado considerado de relevante interesse público.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D6F39847

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.27.01/SMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.27.01/SMS. PARTES: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AGENTES DE ENDEMIAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE. VALOR: R$ 11.704,40 (onze mil e setecentos e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias. Mauriti/CE, 27 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Maria Evânia Sousa Furtado e Eduardo Pinto Barbosa.

GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO
Presidente

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:E165BF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 2021.02.05.01/PE/SRP que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kit Bebê, que irão integrar o Benefício Eventual para famílias em situação temporária de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 22/02/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bll.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima, no licitacoes.tce.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Buriti Grande, Nº 55 - Bairro Serrinha.

Mauriti/CE, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO IGO PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:4B4A169D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0802.02/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA/CE, que realizar-se-á no dia 11.03.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-CE, 08 de fevereiro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:75AD65AA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0802.01/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CEARÁ, que realizar-se-á no dia 24.02.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-CE, 08 de fevereiro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:212F3FA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021ESPJ-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021ESPJ-DP, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para a subestação própria do Estádio de Futebol municipal, com Dotação Orçamentária 0801.27.122.0004.2.026, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, com valor estimado da despesa mensal em R$ 3.000,00 e valor estimado da despesa global em R$ 36.000,00, e com folha de nº 001, cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça - CE, 05 de fevereiro de 2021

JÔNATAS MACHADO LIMA,
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6BFCEF73

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020SEOB-CP - SECRETARIA DE OBRAS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Interposição de Recurso sobre o Julgamento de Habilitação – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE torna público que a empresa **VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** impetrou recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que a julgou INABILITADA na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020SEOB-CP - SECRETARIA DE OBRAS**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para construção de sistemas de abastecimento de água em diversas localidades de Bento Rodrigues, Santa Cruz, Sitio dos Ferreiras, Sítio Volta, Sítio Cacimbinha, Sítio Sabonete, Sítio São João, Sítio Tanques, Sítio Teixeira, no Município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Obras. - CE. FICANDO DESDE JÁ SUSPENSA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, PREVIAMENTE MARCADAS PARA O DIA 09/02/2021 AS 14HS**. É A INFORMAÇÃO.

Mombaça-CE, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:929D589D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030201/2021 - CONCEDE DIARIA A SERVIDORA ELIDIANA MARIA DE CARVALHO

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder a Sra. **ELIDIANA MARIA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **VICE-PREFEITA MUNICIPAL,** lotada no **Gabinete do Prefeito,** 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 400,00, para viajar a Cidade de FORTALEZA/CE, **no dia 04 de Fevereiro 2021, para tratar de assuntos do interesse do município de Mombaça, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Danniel Oliveira.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de fevereiro 2021.

NEY WERBSON MOREIRA ALVES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F177131C

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Secretária de Educação deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel urbano, localizado à Rua Augusto Vieira, N° 26, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça – Ceará, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Merenda Escolar, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Mombaça, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

MOMBAÇA - CE, 01 de fevereiro de 2021.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4F2DCEBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora Secretária de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a seguir: OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado à Rua Augusto Vieira, N° 26, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça – Ceará, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Merenda Escolar, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Mombaça. Favorecido: JOSIVAL HOLANDA FREITAS, inscrita no CPF sob o nº 763.114.738-87 e RG nº 7.994.342, no valor total de R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais).FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Secretária de Educação de Mombaça, em 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5B7E8F32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01022101EDUC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contrato direto conforme inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado à Rua Augusto Vieira, N° 26, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça – Ceará, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Merenda Escolar, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Mombaça. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1003.12.122.0004.2.038. ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.36.00. RECURSOS: Receita de Imposto e Trans- Educação. VALOR DO CONTRATO: O valor total da locação será de O valor total da locação será de R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 710,00 (setecentos e dez reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSIVAL HOLANDA FREITAS.

Mombaça - CE, 01 de fevereiro de 2021.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AD693896

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021SEAD-DP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretária de Administração deste município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021SEAD-DP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel rural residencial, localizado no Distrito de Cipó, município de Mombaça – CE, destinado ao funcionamento de uma ACC (AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA), de responsabilidade da Secretaria de Administração do município de Mombaça – CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

MOMBAÇA - CE, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA.
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1E397C69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021SEAD-DP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mombaça, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021SEAD-DP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, vem emitir a presente declaração de dispensa de Licitação. **CONTRATADO(A):** CARLOS EDUARDO DE AQUINO NICÁCIO**. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Administração. **FUNDAMENTO JURÍDICO:** inciso X artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Locação de um imóvel rural residencial, localizado no Distrito de Cipó, município de Mombaça – CE, destinado ao funcionamento de uma ACC (AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA), de responsabilidade da Secretaria de Administração do município de Mombaça – CE.
DO VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ELEMENTO DE DESPESA:**

UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0501.04.122.0004.2.011	3.3.90.36.00 3.3.90.36.15	ORDINÁRIOS

Assim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem, por intermédio do presente instrumento, comunicar ao Ilm°. Senhor Secretário de Infraestrutura da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

MOMBAÇA – CE, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:092F64D7

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021AGRI-DP - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mombaça, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021AGRI-DP - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, vem emitir a presente declaração de dispensa de Licitação.

CONTRATADO(A): ERIDAN ALVES LOPES
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Inciso X artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de um imóvel residencial situado à Rua Coronel José Aderaldo, S/N, Centro, Mombaça - CE, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Mombaça.

DO VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ELEMENTO DE DESPESA:

UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0601.20.122.0004.2.012	33.90.36.00	ORDINÁRIOS

Assim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem, por intermédio do presente instrumento, comunicar ao Ilm°. Senhor Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

MOMBAÇA – CE, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:54EC620D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021AGRI-DP - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

O Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021AGRI-DP - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel residencial situado à Rua Coronel José Aderaldo, S/N, Centro, Mombaça - CE, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Mombaça, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

MOMBAÇA - CE, 01 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D28EB4FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01022101AGRI

Contrato direto conforme inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Imóvel residencial situado à Rua Coronel José Aderaldo, S/N, Centro, Mombaça - CE, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Mombaça.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0601.20.122.0004.2.012
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.15
RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR DO CONTRATO: O valor total da locação será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ERIDAN ALVES LOPES.

Mombaça - CE, 01 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6E0AB9B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01022102INFR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01022102INFR. Contrato direto conforme inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação de um imóvel rural denominado "Sítio Boa Vista Velha", distrito de Boa Vista, destinado ao funcionamento de depósito de resíduos sólidos, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0701.15.452.0017.2.018/ ELEMENTO DE DESPESA: N° 3.3.90.36.00. RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR DO CONTRATO: O valor total da locação será de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA - Secretário de Infraestrutura. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IBERG MARTINS VIEIRA.

Mombaça - CE, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:51609638

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021INFR-DP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

O Secretário de Infraestrutura deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021INFR-DP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel rural denominado "Sítio Boa Vista Velha", distrito de Boa Vista, destinado ao funcionamento de depósito de resíduos sólidos, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

MOMBAÇA - CE, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FADD5B69

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01022102INFR.

Contrato direto conforme inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação de um imóvel rural denominado "Sítio Boa Vista Velha", distrito de Boa Vista, destinado ao funcionamento de depósito de resíduos sólidos, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0701.15.452.0017.2.018. ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00. RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR DO CONTRATO: O valor total da locação será de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA - Secretário de Infraestrutura. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IBERG MARTINS VIEIRA.

Mombaça - CE, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9A0B403B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 873/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 848/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ITALO BRITO ALENCAR ALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O §3º do Art. 54, da Lei Municipal nº 848/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º – O Controlador Geral deverá ter formação universitária."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:06EA6F36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 874/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE REVISÃO REMUNERATÓRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS QUE PERCEBEM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, NA FORMA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1021/2020 DO GOVERNO FEDERAL E PORTARIA SEPRT/ME Nº 477, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber**,** que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão, cujo vencimento inicial seja o valor do salário mínimo nacional, nos termos da medida provisória nº 1021/2020, do Governo Federal para o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) vigente a partir de 1º de janeiro de 2021.
§1º - Esta lei não se aplica aos profissionais de magistério que terão reajuste definidos em lei própria.
§2º - Esta lei também não se aplica aos agentes comunitários de saúde e endemias que possuem regramento próprio de reajuste previsto na Lei Federal 13.708/2018.

Art. 2°. Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão em atendimento a previsão contida na Constituição da República de 1988, artigo 7º, inciso IV e artigo 39, parágrafo 3º, bem como Medida Provisória nº 1021/2020 que elevou o valor do salário mínimo para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e PORTARIA SEPRT/ME Nº 477, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Parágrafo Único – O aposentado ou pensionista que recebe acima de 1 (um) salário mínimo fica determinado o reajuste nos termos da tabela do Anexo I, excetuados aqueles que fazem jus à paridade.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução do reajuste dos benefícios de aposentadoria e pensões, constantes do Art. 2º desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência do Município de Nova Olinda, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a contar das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 5ª. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2021.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:B155CA65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 875/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A LEI 732/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de NOVA OLINDA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo primeiro da Lei 732/2015 de 28 de abril de 2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

"§1º O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) membros, a saber:
I – O Presidente do Conselho Curador;
II – O Diretor Presidente da Previ Nova Olinda/CE;
III – Um servidor público efetivo do Município de Nova Olinda/CE.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:0FFEE615

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 24 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2021**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO ASSENTAMENTO LAGOA DO NORTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 05 de fevereiro de 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D43D5036

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia **11 de março de 2021 às 09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº SI-CP002/2021**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, NA SEDE, DISTRITO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 05 de fevereiro de 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:DD276A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO REUDON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2002015028035 e inscrito no CPF sob o nº 108.680.157-17, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo , previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ACBBFF4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO SOLON MORAIS FARIAS**, portador do RG nº 325228497e inscrito no CPF sob o nº 809.815.423-87, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:68CABC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO WILDO CAMELO DE SOUSA**, portador do RG nº 257279646 e inscrito no CPF sob o nº 368.180.523-53, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo , previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:509811C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO ROBERTO ALVES DE PAULA**, portador do RG nº 3047544-96 e inscrito no CPF sob o nº 796.531.383-91, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:62931B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CARLOS NARCELIO PERES FERREIRA**, portador do RG nº 2005021085015 e inscrito no CPF sob o nº 037.757.033-81, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo , previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FEC9F959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **EVERTON ARAÚJO DA SILVA FEITOSA RODRIGUES**, portador do RG nº 20150080349 e inscrito no CPF sob o nº 608.409.493-75, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo , previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A9B245A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2001007010892 e inscrito no CPF sob o nº 005.393.623-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo , previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B39EC013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ANDERSON FERREIRA LIMA**, portador do RG nº 2007929827-1 e inscrito no CPF sob o nº 060.438.253-76, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo , previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:94DABA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ANTONIO DE FÁTIMA DOS SANTOS**, portador do RG nº 307225296 e inscrito no CPF sob o nº 813.176.383-87, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E2126016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS**, portador do RG nº 1777623 e inscrito no CPF sob o nº 013.503.977-09, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E5710F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO GONÇALO DE CARVALHO**, portador do RG nº 12576080 e inscrito no CPF sob o nº 114.298.443-53, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D9461EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DA FRANÇA SOUSA**, portador do RG nº 2007983909-0 e inscrito no CPF sob o nº 639.616.363-20, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo , previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D9217E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO BEZERRA CHAVES**, portador do RG nº 570.777 e inscrito no CPF sob o nº 043.479.193-87, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9967C243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO SIDNEY RODRIGUES SOUSA**, portador do RG nº 2005021084060 e inscrito no CPF sob o nº 060.235.533-89, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo , previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6DFE3AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **GONÇALO RODRIGUES DE MELO**, portador do RG nº 36.557.022-9 e inscrito no CPF sob o nº 481.368.593-53, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:80DE30C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **GLEISON LOPES MOURÃO**, portador do RG nº 20.805.594-7 e inscrito no CPF sob o nº 103.248.637-64, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D0E58CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ PIMENTA FERNANDES**, portador do RG nº 2002014033507 e inscrito no CPF sob o nº 004.962.363-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:92BD2E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ AIRTON BANDEIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 06176766-1 e inscrito no CPF sob o nº 624.568.227-49, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B612AAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **RAIMUNDO NONATO BEZERRA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 2020032163-8 e inscrito no CPF sob o nº 443.856.843-91, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9252623B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **VICENTE JUNIOR CARDOSO MARTINS**, portador do RG nº 2007813690 e inscrito no CPF sob o nº 607.445.603-81, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3255B6BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **VALMIR VALENTIM DA SILVA**, portador do RG nº 2287127 e inscrito no CPF sob o nº 495.796.493-91, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:21D1212F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **HERCILIO FREITAS DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 1542727-88 e inscrito no CPF sob o nº 777.245.183-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E80241BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOÃO DA COSTA SOUSA**, portador do RG nº 21.113.150-3 e inscrito no CPF sob o nº 542.427.113-87, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:613A15F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ADRIANO PEREIRA JOVITA**, portador do RG nº 2001005159333 e inscrito no CPF sob o nº 030.199.847-77, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:684392E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ALVES DE CARVALHO**, portador do RG nº 2004021045287 e inscrito no CPF

sob o nº 043.407.383-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8DF97E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **EMILSON ALIADUZ SAMPAIO**, portador do RG nº 08886123-2 e inscrito no CPF sob o nº 052.060.327-35, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B6484AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ALAN MEDEIROS DA SILVA**, portador do RG nº 2004021047425 e inscrito no CPF sob o nº 119.772.577-63, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6865CBCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO BRUNO GOMES DE SOUSA**, portador do RG nº 2008133935-0 e inscrito no CPF sob o nº 610.324.623-70, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:328E9407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, portador do RG nº 2009099087094 e inscrito no CPF sob o nº 283.701.393-53, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8103B892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA**, portador do RG nº 3072336-96 e inscrito no CPF sob o nº 083.211.617-31, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AA31EE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ DIAS FERREIRA**, portador do RG nº 2018322945-7 e inscrito no CPF sob o nº 606.776.607-82, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:46197351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ GILBERTO DE CARVALHO**, portador do RG nº 2019156390-5 e inscrito no CPF sob o nº 715.149.883-72, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E5B9DFCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **VERINEIDA DE SOUSA LIMA**, portadora do RG nº 98031104844 e inscrita no CPF sob o nº 003.723.213-48, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I (CDA O),** no âmbito da Secretaria de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:18C3ABD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **LUIZ JORGE FERNANDES**, portador do RG nº 18.338.080 e inscrito no CPF sob o nº 738.055.307-06, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2F9B9B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA HELENA LUCAS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 91002290689 e inscrita no CPF sob o nº 636.930.463-87, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:22C7527E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **OSVALDO JEREMIAS DA SILVA**, portador do RG nº 2245714-92 e inscrito no CPF sob o nº 505.807.283-15, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B07519D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **RAI FERRO RIBEIRO**, portador do RG nº 2009099085946 e inscrito no CPF sob o nº 603.784.993-51, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8759A101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUSA**, portador do RG nº 2002028079598 e inscrito no CPF sob o nº 023.652.567-08, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CD5F5CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o Sr. **ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA**, portador do RG nº 2007555126-2, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 056.460.323-69, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, para a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, devendo elaborar projetos de engenharia civil e realizar o acompanhamento das obras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EAB1C50E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 806/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 806/2012 sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, os representantes abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
SUPLENTE: DRIELE OLIVEIRA CAMELO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARIA DALVA DE ABREU FARIAS
SUPLENTE: ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
TITULAR: ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
SUPLENTE: FRANCISCA MARCIA DA COSTA CARVALHO
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
TITULAR: SILVANIA MARIA CARVALHO GOMES
SUPLENTE: CAMILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
TITULAR: KILVIA MARIA RODRIGUES
SUPLENTE: EDUARDA SOUSA ALVES
PROFISSIONAIS DA SAÚDE REPRESENTANTES DO NÍVEL SUPERIOR
TITULAR: MARIA DO SOCORRO JORGE OLIVEIRA CAFÉ GOMES
SUPLENTE: CECILIA MARIA DE SOUSA CALVACANTE QUEIROZ
TITULAR: JOSÉ SERGIO ALVES LIMA
SUPLENTE: LUCIANA MELO FEITOSA ARAGÃO
PROFISSIONAIS DA SAÚDE REPRESENTANTES DO NÍVEL MÉDIO
TITULAR: ANA KELLY DA SILVA
SUPLENTE: NILTON CÉSAR DE SOUSA RIBEIRO
TITULAR: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE MOURA
SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE AZEVEDO FARIAS

REPRESENTANTES DA SAÚDE DO NÍVEL ELEMENTAR
TITULAR: ANTONIA CARLOS DE SOUSA
SUPLENTE: VERÔNICA MARIA DE SOUSA SOARES

II – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA RUSSAS
TITULAR: LÚCIA ARAÚJO SOUSA
SUPLENTE: ANTONIA IRANEIDE MOREIRA DA SILVA SOUSA
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA RUSSAS
TITULAR: LUANDA DIAS RODRIGUES ROSA CARVALHO
SUPLENTE: RAUL JORGE DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE NOVA RUSSAS – ADAF
TITULAR: LUIZ GONZAGA GOMES BARROS
SUPLENTE: RITA ALVES BEZERRA DA SILVA
LIONS CLUBE DE NOVA RUSSAS
TITULAR: MARIA DE FÁTIMA LIRA ROSA
SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA LACERDA
MAÇONARIA
TITULAR: FRANCISCO ARAÚJO MARTINS
SUPLENTE: HAMILTON CRUZ
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR DE IRAPUÁ
TITULAR: ANTONIA DA COSTA CARVALHO
SUPLENTE: ANTONIA FRANCISCA PINTO DE CARVALHO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER
TITULAR: MARIA DE FÁTIMA FELIPE ARAÚJO
SUPLENTE: KÁTIA FARIAS DE PAIVA
PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: JÉSSICA DE CARVALHO SILVA
SUPLENTE: ANTONIA VANDA MORAIS FARIAS
IGREJA CATÓLICA
TITULAR: ANTONIO ADAHILDO NASCIMENTO
SUPLENTE: ZACARIAS DE SOUSA LIMA NETO
IGREJA EVANGÉLICA
TITULAR: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE CASTRO
SUPLENTE: FRANCISCO MENDONÇA DA SILVA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C165BF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 220.613,70 (duzentos e vinte mil e seiscentos e treze reais e setenta centavos), referente ao mês de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:40411E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ALZENY ALVES DE MEDEIROS CARVALHO,** portadora do RG nº 97002259853 e inscrita no CPF sob o nº 104.378.777-10, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:36B03F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANA MARIA LEITE FERREIRA**, portadora do RG nº 2002028032702 e inscrita no CPF sob o nº 001.134.903-48, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:08576A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANNA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do RG nº 200101018128 e inscrita no CPF sob o nº 885.755.193-87, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1D6C7357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO SERGIO MOREIRA,** portador do RG nº 227836292 e inscrito no CPF sob o nº 525.863.403-53, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:978496D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CAIO PORFÍRIO NERY,** portador do RG nº 2008357575 e inscrito no CPF sob o nº 066.712.493-42, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6253BDD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CLENIVAL COSTA MOTA,** portador do RG nº 2007918796-4 e inscrito no CPF sob o nº 295.502.868-19, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:176145FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FERNANDO LUIS PEREIRA FARIAS,** portador do RG nº 2003021013816 e inscrito no CPF sob o nº 015.196.843-80, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EA6E5FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO FREITAS,** portador do RG nº 2006028128516 e inscrito no CPF sob o nº 039.889.643-79, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9FAB1EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SALES,** portadora do RG nº 20.042.731-8 e inscrita no CPF sob o nº 035.369.427-41, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9171C2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **PAULO DE NUBIO BEZERRA MARTINS,** portador do RG nº 2007317045-8 e inscrito no CPF sob o nº 745.052.203-97, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:99C3E5B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA,** portador do RG nº 2001010331394 e inscrito no CPF sob o nº 062.823.903-38, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FABF899F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **WENDELL ABREU TIMBO,** portador do RG nº 338724099 e inscrito no CPF sob o nº 669.789.633-72, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F34DE989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **WYNNER RICARDO DE SOUSA PORFÍRIO,** portador do RG nº 2009099087108 e inscrito no CPF sob o nº 603.789.083-83, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E2507A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **JÉSSICA MARIA LOURENÇO BARROSO**, portadora do RG nº 2007309635-5 e inscrita no CPF sob o nº 051.917.833-52, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de janeiro de 2021.
Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F207EA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO CAMELO DA SILVA NETO,** portador do RG nº 2000098116992 e inscrito no CPF sob o nº 024.791.493-23, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C0517977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA,** portador do RG nº 39450429X e inscrito no CPF sob o nº 019.726.963-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D542DEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO GEORGE DE SOUSA SILVA,** portador do RG nº 20071392631 e inscrito no CPF sob o nº 047.853.373-03, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3BB72A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MACEDO,** portador do RG nº 1154868 e inscrito no CPF sob o nº 000.579.187-16, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A79D2707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **IGOR HENRY RIBEIRO OLIVEIRA,** portador do RG nº 2017007885-4 e inscrito no CPF sob o nº 086.331.583-61, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:893A4E92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL ESTABELECENDO NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 EM NOVA RUSSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde reconhecida no Estado do Ceará pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Nova Russas vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o atual cenário da COVID-19 no Estado do Ceará, onde o número de casos preocupa sobremaneira aos especialistas, impondo o reforço da fiscalização e das ações públicas necessárias à proteção da vida do cidadão;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário delicado e de incerteza, medidas precisam ser adotadas para conter o rápido avanço da nova variante da COVID-19, sob pena do colapso da saúde;

CONSIDERANDO que os números da doença inspiram cuidado e atenção, sendo preciso reforçar as medidas de isolamento social para combater o descontrole da proliferação do vírus, pensando em manter a capacidade de atendimento da rede de saúde municipal;

CONSIDERANDO que, em face dos números, exsurge o dever de precaução e o estabelecimento de um maior controle em relação ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, evitando a proliferação da pandemia e o aumento expressivo do número de casos; e

CONSIDERANDO a emissão do Decreto nº 33.918, de 02 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado Ceará, que estabelece medidas mais rígidas no intuito de conter a atual disseminação da COVID-19;
DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 05, até o dia 17 de fevereiro de 2021, as atividades econômicas no Município de Nova Russas observarão as seguintes medidas:

I - de segunda a domingo, a partir das 22 horas até às 6 horas do dia seguinte, fica suspenso o funcionamento de quaisquer atividades do comércio, da indústria e de serviços não essenciais;
II - aos sábados e domingos, o atendimento presencial em restaurantes e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar, inclusive praças de alimentação e restaurantes de centros comerciais, somente poderá ocorrer até às 21 horas.
III – fica expressamente proibida a promoção de festas de qualquer tipo, seja em restaurantes, hotéis, ou outros estabelecimentos afins, sejam eles abertos ou fechados.
IV – fica expressamente proibido festas ou evento de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos e fechados, de iniciativa pública ou particular;

§1º. No horário de restrição de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, só poderão funcionar:

I - serviços públicos essenciais;
II - farmácias;
III - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos de emergência;
IV - laboratórios de análises clínicas;
V - segurança privada;
VI - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral; e
VII - funerárias.

§2º. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar, desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 2º. O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto importará na aplicação ao infrator do regime sancionatório previsto no art. 12 do Decreto Estadual nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Saúde, de forma integrada com os demais órgãos municipais competentes, encarregar-se-á da fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas.

Art. 4º. Submetem-se às novas condições estabelecidas neste Decreto as atividades econômicas e comportamentais liberadas nos Decretos Municipais nº 023, de 31 de maio de 2020; nº 028, de 29 de junho de 2020; nº 030, de 06 de julho de 2020; nº 031, de 13 de julho de 2020; nº 032, de 20 de julho de 2020; nº 033, de 27 de julho de 2020; nº 035, de 31 e agosto de 2020; nº 038, de 07 de setembro de 2020; nº 041, de 25 de setembro de 2020; e nº 044, de 20 de outubro de 2020.

Art. 5º. As atividades abrangidas pelos Decretos Municipais supra, doravante autorizadas com maior restrição, permanecerão sob o monitoramento contínuo da Secretária da Saúde, por meio da avaliação dos dados epidemiológicos do Município de Nova Russas.

Parágrafo Único. Havendo comprovado aumento de infecção humana pelo novo coronavírus no âmbito municipal, as atividades contempladas neste Decreto poderão sofrer novas e mais rigorosas restrições, ou mesmo suspensões, se for o caso.

Art. 6º. As demais medidas de isolamento social e contingenciamento dispostas no Decreto Municipal nº 023, de 31 de maio de 2020, e no Decreto Municipal nº 028, de 29 de junho de 2020, ficam prorrogadas até disposição em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 05 de fevereiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D04A1EAB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CORRIGENDA - EDITAL N° 01/ 2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e fundamentais, torna público a corrigenda das normas do edital que regem o processo da seleção simplificada para formação do cadastro de reserva de professores nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

5. DA ENTREVISTA:

Onde se lê: 5.2**.** A etapa da entrevista será realizada no turno da Manhã, a partir das 08h30min, nos dias 09 e 10 de fevereiro na Secretaria Municipal de Educação de Nova Russas, conforme cronograma a ser divulgado de forma posterior a fim de obedecer ás normas de segurança e evitar aglomerações, devendo o candidato de forma obrigatória utilização de máscara e uso de álcool.

Leia-se: 5.2. A etapa da entrevista será realizada a partir das 08h30min, que compreende o período de 09 à 12 de fevereiro de 2021 na Secretaria Municipal de Educação de Nova Russas, conforme cronograma e relação nominal dos candidatos a ser divulgado de forma posterior, cabendo aos candidatos a verificação do horário/data estabelecidos para realização da segunda etapa desta seleção, solicitamos aos candidatos que somente compareçam a SME dentro do horário especificado para fins de evitarmos aglomerações desnecessárias e que todas as normas de segurança aplicáveis a Covid-19 sejam devidamente obedecidas como o uso de máscara e álcool em

gel 70% com utilização de cada candidato, ressaltamos que não será fornecido nenhum EPI - equipamento de proteção individual aos candidatos, ao adentrar as dependências do local de realização da segunda etapa será efetuada a aferição de temperatura corporal do candidato, caso seja identificado alteração acima do preconizado pelo órgãos de saúde será solicitado ao candidato a avaliação da situação pela comissão de seleção para as devidas deliberações. A recusa do uso de máscara pelo candidato será critério impeditivo para adentrar ao local de realização da segunda etapa e, portanto, ficando impossibilitado de participar do processo de entrevista. Solicitamos aos candidatos que busquem comparecer aos locais da segunda etapa sem acompanhantes, somente nos casos de necessidade explícita.

7. DOS RECURSOS:

Onde se lê: 7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, contra qualquer etapa do referido processo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado de classificação.

Leia-se: 7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, contra qualquer etapa do referido processo, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado de classificação, que deverá ser encaminhado de forma on-line em formato de arquivo PDF através do seguinte e-mail : selecaonrprof@gmail.com.

ANEXO I:
Alteração da linha 11, ficando com a nova redação.

ANEXO II:
Alterações na coluna 2 - data de realização da segunda etapa, divulgação dos resultados da segunda etapa, divulgação do resultado final, data de protocolo de recurso, resultado final de seleção, ficando com a nova redação e prazos.

ANEXO I –
Integrante do Edital nº 01/2021

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

TÍTULO	PONTOS
Diploma do Curso de Nível Médio Magistério	0,5
Declaração da Faculdade de que está cursando Licenciatura em Pedagogia ou curso equivalente.	0,5
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Graduação na área de seleção. Máximo de 1 curso (1 ponto)	1,0
Curso de Capacitação eou formação em ServiçoPessoal de no mínimo 80h Máximo de cursos: 2 (0,5 ponto por curso reconhecido)	1,0
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão oficial de especialização na área de Educação (carga horária mínima de 360 horas) Máximo de 1 curso (**2** pontos)	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certidão oficial de Mestrado na área de Educação (carga horária mínima de 360 horas) Máximo de 1 curso (3 pontos)	3,0
Declaração de comprovação de Experiência Docente a partir de 1 (hum) ano, expedida pela instituição de ensino ou cópia da carteira de trabalho: A partir de 01 ano = 1 ponto A partir de 02 anos = 2 pontos	2,0
PONTUAÇÃO OBTIDA	TOTAL: 10

Anexo II - Integrante do Edital nº 01/2021
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATAPERIODO	LocalHORÁRIO
Publicação do Edital	26/01/2021	SME http://www.diariomunicipal.com.br/aprece https://www.novarussas.ce.gov.br/processoseletivo.php
Inscrição	01 e 02/02/2021	http://www.selecoesnr.site
Divulgação do resultado da primeira etapa	08/02/2021	SME https://www.facebook.com/smenovarussas/
Data da realização da segunda etapa	09 à 12/02/2021	SME - 8:30h
Divulgação dos resultados da segunda etapa	15/02/2021	SME https://www.facebook.com/smenovarussas/
Divulgação do resultado final.	16/02/2021	SME https://www.facebook.com/smenovarussass/
Data de protocolo de recurso	17/02/2021	selecaonrprof@gmail.com
Resultado final seleção	18/02/2021	SME http://www.diariomunicipal.com.br/aprece https://www.facebook.com/smenovarussas/ https://www.novarussas.ce.gov.br/processoseletivo.php

Nova Russas – CE, 04 de fevereiro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6971753D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS COM ORGAN

DECRETO Nº. 005/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA
Art. 1º. Este decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.
Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, considera-se:
I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;
II – Organização da Sociedade Civil:
a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou

vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 – LRF;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I – considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do *caput* deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação dasanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o *caput* deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º. O Sistema de Cadastramento Eletrônico das Organizações da Sociedade Civil deverá contemplar a publicação das informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o *caput* deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I – descrição do objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – "link" ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;

IX - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF; e

X - a prestação de contas

Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação em jornal de circulação local e em página do sítio oficial do Município (oros.ce.gov.br), com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.
§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.
§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO
Seção I
Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que afiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.
§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.
§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste decreto.
§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e autuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:
I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;
II – indicação do interesse público envolvido;
III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Parágrafo único. Caso a Secretaria, Subprefeitura ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:
I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;
II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.
§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.
§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.
§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III
Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste decreto, em especial:
I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou

por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:
I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e
II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.
Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.
Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:
I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou
II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.
a) a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Seção IV

Da Atuação em Rede

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:
I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;
II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;
III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;
IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.
§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.
§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção V

Do Chamamento Público

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.
§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.
§ 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.
§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.
Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.
§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.
§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:
I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;
II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;
III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.
Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;
V – prêmios locais ou internacionais recebidos.
Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:
I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o tipo de parceria a ser celebrada;
III - o objeto da parceria;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
VII – as condições para interposição de recursos administrativos;
VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,
IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.
§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no *caput* deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.
§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5

(cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.
§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.
Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.
§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.
§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.
§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
§ 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico (www.oros.ce.gov.br) a respectiva ata.
§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Púbica Municipal.
Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no endereço eletrônico (www.oros.ce.gov.br).
§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.
§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.
Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.
Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.
Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,
IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste decreto.
Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:
I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.
§ 1º O extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.
§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.
§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.
§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção VI

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:
I - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração de Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido (Anexo I), as demais modalidades de parcerias são dispensadas;
II – preenchimento do formulário “Dados Cadastrais” (Anexo II);
III – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;
IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
IX – Alvará de Localização e Funcionamento;
X – Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

XI – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;
XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;
XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
XV – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
XVI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
XVII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:
a) instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
b) relatório de atividades desenvolvidas;
c) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
e) currículo de profissional ou equipe responsável;
f) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
g) prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou
h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.
XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "*a",* inciso XV, do art. 35, deste Decreto;
XIX – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo III);
XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV);
XXII – declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014 (Anexo V);
XXIII – plano de trabalho (Anexo VI); e,
XXIV – demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.
§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.
§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no *caput* deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.
§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste decreto.
Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico (www.oros.ce.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.
Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.
Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.
§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:
I – autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;
II – autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;
III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.
Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VII
Das Vedações

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.
VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
IX - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja
responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

Seção VIII

Da Comissão de Seleção

Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
§ 1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.
§ 2º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.
§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;
§ 4º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção IX

Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:
I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.
a) Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.
III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;
IV – a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Orós (www.oros.ce.gob.br).
V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.
VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.
Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:
I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e
III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso; e
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou,

mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município (www.oros.ce.gob.br).

Seção IX

Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;

IX – a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que nãopoderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção X

Das Prorrogações

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Seção XI

Da Não Liberação dos Recursos

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção XII

Do Gestor do Termo

Art. 50. Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata o *caput* deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Seção XIII

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

§ 2º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 4º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 6º A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado pela Comissão; e

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Seção XIV

Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos *In Natura*

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

a) certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos *in natura* constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

Seção XV

Da Vedação da Despesa

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste decreto.
§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.
§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.
§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.
§ 10º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
§ 11º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.
§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.
§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.
Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde quenão altere o orçamento total aprovado.
Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.
Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 71. Compete a Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.
§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.
§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita *in loco*, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.
§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.
Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em

plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX - capa (Anexo VII) parte integrante deste Decreto;

X - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil (Anexo VIII);

XI – relatório de Execução físico-financeiro (Anexo IX);

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados (Anexo X);

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite (Anexo XI);

XV - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

XVI – questionário de avaliação (Anexo XII) parte integrante deste Decreto

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I – análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste decreto.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I – os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II – os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos inciso I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II – para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 6° Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7° Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas, quando regulares;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I – nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II – a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

III - omissão no dever de prestar contas;

IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

V - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.
§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.
§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.
§ 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.
Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.
§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.
Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.
§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.
Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:
I – do interesse público na alteração proposta;
II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;
III – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.
Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.
Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.
Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:
I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
II – a falta de apresentação das prestações de contas.
§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:
I – proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;
III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;
V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;
VI – observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.
§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.
Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
§ 1º - advertência;
§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.
I - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2017, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2016, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.

§ 3º As disposições do *caput* e parágrafo único do artigo 78 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este decreto.

Art. 92. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 93. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e no couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 96. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Orós em 22 de Janeiro de 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:14002F40

GABINETE DO PREFEITO
REINTEGRAR SERVIDOR

PORTARIA Nº.140/2021 Orós – CE, de 01 de Fevereiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
Considerando o r. Sentença na Reclamação Trabalhista n°. 487-71.2020.5.07.0026, que dá cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias após a intimação, a imediata reintegração aos cargo público da servidora exonerada;
RESOLVE:
Art.1º. – REINTEGRAR ao cargo de Professora, a Sra. **JOSEFA NETA DE MENESES DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº. 170.107.828-75.
§ 1º.A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada, mantida a lotação perante à Secretaria Municipal deEducação.
§ 2º.Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:FDABF152

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 149/2021

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PALHANO – CE, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária a Controladora Geral do Município, a Sra. **NARA ZILANY MAIA MOREIRA**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, a Superintendencia Regional do Trabalho pra fins de apresentação de proposta de acordo de cooperação técnica com a prefeitura de Palhano no dia 04 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar a Controladora Geral do Município a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 04 de fevereiro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 04 de Fevereiro de 2021.

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS
Secretário de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1CFD46A1

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 150/2021

Dispõe sobre designação de função.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV, considerando ainda o art. 132 da Lei Complementar nº 001/1992,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **FRANCISCA FRRANCIARA CÂNDIDO***,* CPF: 005.771.313-89, para exercer a função de Diretora no âmbito da Secretaria de Educação

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 04 de Fevereiro de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BF53BEC3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 151/2021

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PALHANO – CE, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal ***o Sr. IVANILDO NUNES DA SILVA*** *a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de Fortaleza – CE, no dia 04 de Fevereiro de 2021, quando esteve reunido com o Assessor Especial de relações Institucionais da Casa Civil, a fim de tratar de interesses dessa municipalidade..*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Prefeito Municipal a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 04 de Fevereiro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 04 de Fevereiro de 2021.*

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS
Secretário de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E7D600EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2021

Paramoti/CE, 05 de fevereiro de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO HILTON ALVES LOPES, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o falecimento do honroso Servidor Público Antônio Hilton Alves Lopes, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade paramotiense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público para o desenvolvimento do nosso município;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público paramotiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1°- Fica oficializado Luto Oficial por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo Falecimento do Servidor Público de Paramoti/CE, Ilmo. Senhor Antônio Hilton Alves Lopes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, em 05 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:A6E8B031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação feita pelo servidor nomeado para assumir o Cargo SEM REMUNERAÇÃO de Coordenador de Saúde Bucal;

CONSIDERANDO,que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473, do stf.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR,a Portaria de nº 067/2021, de 27 de janeiro de 2021, da Secretaria de Saúde, que**NOMEOU o** servidor**ANTONIO ROGERIO MARIZ SANTOS**, para o cargo de Coordenador de Saúde Bucal, da Secretária de Saúde deste Município.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 29 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:20895A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 / 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR,nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019**, ANTONIA SILVAELENA MOURA COSTA**, para o cargo de Coordenadora de Unidade de Ensino com até 500 alunos,**DAS – 11**, da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude deste Município.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 01 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:60C1672E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 / 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR,nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019**, DIERNIS SAMARA PEIXOTO GAMA**, para o cargo de Diretora de Unidade de Ensino até 100 alunos,**DAS – 13**, da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude deste Município.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 01 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:CD80D95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/ 2021.

Constituir e Nomear a Comissão Organizadora da Seleção para a realização do processo destinado a selecionar candidatos para o suprimento do cargo de Supervisores e Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, do Programa de apoio do Desenvolvimento Infantil –PADIN. e adota outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, a Sra. Antônia Telvânia Ferreira Braz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e Nomear a Comissão Organizadora da Seleção para a realização do processo destinado a selecionar candidatos para o suprimento do cargo de Supervisores e Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, do Programa de apoio do Desenvolvimento Infantil – PADIN, a qual ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

Art. 2º - Designar os componentes da Comissão Organizadores assim especificados, sob a presidência do primeiro:
1 – **Presidente**: Francisca Antônia Santos Costa
2 – **Secretária responsável pelas inscrições**: Regiane Farias Brito
3 – **Entrevistadores**: Francisca Rejane dos Santos e Antônia Ivanira Fernandes Lima
4 – **Suplentes**: Francisco Tabosa Honório dos Santos e Gildênia Santos Bezerra

Art. 3º - Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, entrevista, seleção e convocação e dos candidatos.

Art. 4º - Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão decididas pelos membros desta comissão e aprovados pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti -CE.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA TELVANIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:E693741D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PADIN/2021.

A Prefeitura Municipal de Paramoti, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Juventude no uso de suas atribuições legais, divulgam e estabelecem normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo destinado a selecionar candidatos para o suprimento dos cargos de**Supervisor**e de**Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, do Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil – PADIN**, para execução em2021.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- DA SELEÇÃO
1.1Supervisor- Profissionais prioritariamente, professor(a) de nível superior na área de educação e/ou gestão educacional com experiência mínima de 02 (anos) anos preferencialmente na EducaçãoInfantil;
Obs.:O Supervisor deve ser prioritariamente lotado na Secretaria Municipal de Educação.
1.2.Agente do Desenvolvimento Infantil- Prioritariamente professor(a) de nível superior na área da Educação e/ou com nível

médio na modalidade Normal, com experiência mínima de 02(dois) anos preferencialmente na Educação Infantil;
Obs.:O ADI deve ser prioritariamente morador do município e preferencialmente da comunidade onde o Programa está inserido;

2- DASATRIBUIÇÕESDO(A) SUPERVISOR(A):
2.1.Elaborar Plano de Trabalho contendo cronograma, prevendo as ações de planejamento, acompanhamento aos ADI nas visitas e nos encontros coletivos e comunitários, bem como encontros de formação, com a equipe dos ADI;
2.2.Realizar reuniões de planejamento e avaliação do Programa: quinzenal com os ADI e bimestral com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
2.3.Supervisionar as atividades do PADIN, promovendo as condições necessárias para o desenvolvimento do Programa;
2.4.Elaborar os relatórios de gestão do PADIN, que serão encaminhados mensalmente às CREDE e à SEDUC (Coordenadoria da Educação e Promoção Social -COEPS);
2.5.Produzir um relatório anual contendo os resultados qualitativos das atividades desenvolvidas, o qual será entregue à COEPS para avaliar e reprogramar as ações, com foco na melhoria do atendimento às famílias;
2.6.Promover a articulação com as demais Secretarias do município, com as instituições parceiras e comunidade em geral;
2.7.Participar efetivamente do processo formativo, ofertado pela SEDUC e realizar sistematicamente formações complementares aos ADI de forma a melhor qualificá-los para o trabalho.

3- DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:
3.1.Realizar Visitas Domiciliares, Encontros Familiares Comunitários, com orientações aos pais/cuidadores e bebês, conforme estabelecido na metodologia do Programa;
3.2.Participar semanal e/ou quinzenalmente do planejamento das atividades com o Supervisor;
3.3.Preencher fichas individuais padronizadas com informações sobre o desenvolvimento apresentado pela criança, assim como os desafios enfrentados e encaminhamentos tomados;
3.4.Participar efetivamente do processo formativo, ofertado pela SEDUC e pelo Município;
3.5.Acompanhar e validar a inserção dos dados no Sistema de Monitoramento*online*do Programa;
3.6.Manter dados atualizados sobre as famílias, crianças e execução do Programa;
3.7.Elaborar relatórios, ao longo do ano, para compartilhar informações que subsidiarão o trabalho da SEDUC e CREDE.

4- DA REMUNERAÇÃOMENSAL
4.1O(a) candidato(a) aprovado(a), para assumir a função na qual fora selecionado(a) fará jus à remuneração a uma bolsa de incentivo, ofertada pela Secretaria da Educação doEstado,conformeLeinº15.276, de 28 de dezembrode 2012,que disciplina regras adicionais à Lei nº14.026, de 17 de dezembro de 2007, concernentes à concessão de bolsas pela Secretaria da Educação – SEDUC, no âmbito do Programa Alfabetização na Idade Certa - MAIS PAIC.

5 - DA CARGAHORÁRIA

5.1SUPERVISOR:
a)40 (quarenta) horas semanais com períodos de 08 (oito) horas diárias.

5.2AGENTE DO DESENVOLVIMENTOINFANTIL:
a)20 (vinte) horas semanais, com períodos de 04 (quatro) horas diárias, de acordo com a necessidade da demanda do**Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil – PADIN.**

6- DASINSCRIÇÕES
6.1A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das atribuições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
6.2 AinscriçãoserárealizadanasededaSecretariadaEducaçãodoMunicípio,situada
à rua Gonçalo Soares, 471 – Centro – Paramoti-CE;
6.3 As inscrições ficarão abertas no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário de expediente estabelecido pelo Município, no local e data previamente estabelecidos;
6.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um modelo padrão de Currículo, previamente divulgado, para o preenchimento e a devolução do mesmo, efetuando assim suainscrição.

7- DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DAINSCRIÇÃO
7.1O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha com todos os itens solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Gerência do Programa da Secretaria da EducaçãoMunicipal, no direito de excluí-lo da seleção, casocomproveinveracidadedos dados fornecidos na referida ficha, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

7.2No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar:
a)02(duas) fotos 3x4, recentes;
b)Cópias nítidas de Identidade e do CPF;
c)Comprovante de residência**;**
d)Currículo, devendo o(a) candidato(a) anexar os documentos comprobatórios sem a necessidade de autenticação emcartório;
e)Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de comparecer ao local da inscrição, no período estabelecido, deverá encaminhar a procuração específica para esse fim, autenticada, acompanhada dos documentos citados nas alíneas a, b, c, d deste Edital e apresentação de Identidade do Procurador.

7.3O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para a seleção, diante de apresentação dos documentos exigidos no item 6.2, alíneas a, b, c e d, deste Edital.

8- DAS FASES DA SELEÇÃO
8.1A seleção para os Supervisores e Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, será realizada de acordo com as seguintes fases:
a)Primeira Fase– Classificatória: análise do Currículo realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal daEducação;
b)Segunda Fase– Eliminatória: entrevista realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.
8.2 Será classificado na Primeira Fase e habilitado para a segunda fase, somente os (as) candidatos(as) habilitados(as) na análise de Currículo. O resultado será divulgado em10/02/2021.
8.3 Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que atender ao perfil definido para atuar na função para a qual se candidatou.
8.4O resultado da seleção de cada candidato(a), será registrado em relatório e parecer emitidos pela Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.
8.5A entrevista realizar-se-á nos dias11a12deFevereirode 2021, a qual será coordenada pela Secretaria Municipal da Educação que designará uma Comissão formada por profissionais habilitados e com conhecimento para selecionar os profissionais que atendam ao perfil definido nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.
8.6 Concluído o processo seletivo, a lista dos classificados será divulgada por ordem alfabética, a ser afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação e veiculada na mídia, no dia12defevereirode 2021. (na parte da tarde).

9- DO PROCESSO SELETIVO
9.1 Os Currículos (em instrumental específico) serão entregues no ato da inscrição, no horário de expediente estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 05a 08de fevereiro de 2021 deste Município.
9.2 Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com 30(trinta) minutos de antecedência, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição.
9.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a), por motivo de doença, de se apresentar no dia da realização da entrevista, deverá enviar documento que ateste a sua ausência, no máximo com 60(sessenta) minutos, antes da sua entrevista.
9.4A não justificativa do(a) candidato(a), implicará a eliminação do mesmo.

10- TÍTULOS PARAPONTUAÇÃO

10.1A prova de títulos é da análise de Currículo que deverá compor o modelo padronizado para todos os candidatos aprovados, conforme anexo II deste edital, os quais deverão constar comprovação (cópias dos títulos emanexo);
10.**2**O(a) candidato(a) terá o seu Currículo aprovado quando obtiver soma de nomínimo20pontos.

10.3 Serão considerados títulos para a pontuação os cursos, abaixodescriminados:

Limitando-se a 02(dois) cursos:
·Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação;
·Certificado de Especialização em Educação Infantil;
·Certificado de Especialização em Educação Especial;
·Certificado de Especialização emPsicopedagogia.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____10 PONTOS

Formação específica para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 64 (sessenta e quatro) horas, limitando-se a 02 (dois) cursos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA_____10 PONTOS

Curso de especialização e/ou pós-graduação na área do magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado-se a 01 (um) curso.
PONTUAÇÃOMÁXIMA_____05 PONTOS

Experiência de trabalho no exercício do magistério, mínimo de 12 meses, sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) anos de atuação, 01(um) ponto por ano.
PONTUAÇÃO MÁXIMA_____05 PONTOS

Participação em Seminários/ Conferências (Local ou regional), sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) participações, 01 (um) ponto por evento.
PONTUAÇÃOMÁXIMA_____05 PONTOS

Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 02 (dois) cursos, sendo 02(dois) pontos por curso.
PONTUAÇÃO MÁXIMA_____04 PONTOS

Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, limitado a 02 (dois) cursos.
PONTUAÇÃOMÁXIMA_____02 PONTOS

11 - LOTAÇÃO
11.1A lotação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á pela Secretaria Municipal da Educação em observância aos critérios estabelecidos pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN.
11.2 Os(as) candidatos(as) lotados(as) deverão passar por uma Formação para atuar no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil –PADIN.
11.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, que não forem convocados(as), formarão um banco reserva e poderão ser chamados(as) em conformidade com o surgimento de demanda e conveniência da Secretaria da Educação doMunicípio.
11.4 No caso de desistência de algum candidato(a), este(a) será imediatamente substituído(a), seguindo a ordem de classificação do banco dereserva.

12- DISPOSIÇÕESFINAIS
12.1A inscrição do(a) candidato(a) no Programa, implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas nesteEdital.
12.2 Opresenteeditalcorrespondeaoperíodode04de fevereiro a 12 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado ou renovado por normaposterior.
12.3 Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo titular destapasta.
12.4 Este Edital entrará em vigor na data de suapublicação.

Paramoti–CE, 04 de fevereiro de2021.

JOSÉ AURINO MADEIRO SILVA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1.Período de inscrição.	05 e 08/02/2021
2. Análise de currículos.	08 e 09/02/2021
3. Divulgação da lista com nomes dos(as) candidatos(as) Pré-selecionados(as).	10/02/2021
4. Realização das entrevistas.	11 e 12/02/2021
5. Divulgação do resultado final.	12/02/2021
6.Entrega da documentação dos bolsistas selecionados na CREDE.	16 a 22/02/2021
7. Início das atividades de Programa para os(as) candidatos(as) aprovados(as).	01/03/2021

ANEXO I I
MODELO - CURRICULUM VITAE
OBS: Somente serão consideradas as atividades comprovadas com xerox dos documentos, que deverão ser enumerados de acordo com os itens apresentados no*curriculum vitae*.

1.IDENTIFICAÇÃO
Nome:
Data e Local de Nascimento:
Nacionalidade:
Endereço atualizado:
Conselho Regional Profissional (nome e número):

2.FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Graduação (Grau, Instituição, local e data de início econclusão):
Especialização/Habilitação (Instituição, local, número de horas, bolsa: agência financiadora e período: dia/mês/ano – inicial e final):
Mestrado (Instituição, nome do programa, conceito da CAPES, área de conhecimento, data de início e término, título da dissertação, orientador, bolsa: agência financiadora e período: dia/mês/ano – inicial e final):

3.QUALIFICAÇÃOPROFISSIONAL
Cursos na área formação e/ou na área para qual está se propondo atuar (Instituição, nome do programa, conceito da CAPES, área de conhecimento, data de início e término, e período: dia/mês/ano – inicial e final):

4.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Nome da Instituição/Empresa:
Função:
Data de Admissão:

5.OUTRAS ATIVIDADESRELEVANTES:
Local de Trabalho:
Tipo de Atividade Exercida:
Período:

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:6B78470B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA SMECD Nº 031/2021

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar Francisca do Carmo Alves da Silva, CPF 023.236.673-00, servidora responsável para exercer as atribuições de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, PME, de Piquet Carneiro.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 04 de fevereiro de 2021.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:717E711F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 016/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

FIXA O VALOR DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 29-A, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, in verbis:
"Art. 29-A. O total da despesa do poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências, previstas no § 5° do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior".
I – "7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100,000 (cem mil) habitantes";
CONSIDERANDO os dados contidos no Balancete Consolidado em **dezembro de 2020**;
CONSIDERANDO que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A, atingiu o montante arrecadado, conforme quadro abaixo:
DECRETA:
Art. 1° - Fica fixado o valor de **R$ 154.721,28 (Cento Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais, Vinte e Oito Centavos**), a ser repassado mensalmente à Câmara Municipal de Quiterianópolis-CE (**DUODECIMO**), tendo por base as **RECEITAS** abaixo indicadas:

Demonstrativo	
Receita	**Valor - R$**
IPTU	R$ 35.482,02
IPTU – DIVIDA ATIVA	R$ 3.578,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	R$ 423.463,34
ITBI	R$ 10.400,00
ISSQN	R$ 860.043,36
ISSQN - DIVIDA ATIVA	R$ 6.666,60
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 46.762,77
CIDE	R$ 20.077,37
ICMS DESONERAÇÃO – L.C – 87/96	R$ 25.882.09
COTA-PARTE DO FPM	R$ 18.886.533,95
COTA- PARTE DO ITR	R$ 4.846,74
COTA-PARTE ICMS	R$ 5.660.491,63
COTA-PARTE IPVA	R$ 507.342,65
COTA-PARTE IPI	R$ 32.078,94
TOTAIS	**R$ 26.523.649,46**
REPASSE DE 7%	**R$ 1.856.655,46**
DUODECIMO MÊS	**R$ 154.721,28**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CE, em 04 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA PRISCILA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Muncipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:4B2299A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARRIA Nº 010222/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear **OTILIA MARTINS JANUARIO DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de ATENDENTE DO PROCON da Câmara Municipal de Quixadá partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de FEVEREIRO de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:B2C4B0BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA Nº. 001/2021

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA nº. 001/2021

Imputado: **EUGÊNIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA-ME**

1. **RELATÓRIO:**

Trata-se de Processo Administrativo 001/2021 para apuração de responsabilidade da empresa **EUGÊNIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA-ME**.

O Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE, instaurou o PA nº 001/2021 por meio da Portaria nº 01 de 08 de janeiro de 2021, alegando para tanto o descumprimento do contrato administrativo nº 2020.12.8.1.1.

Diante do ocorrido, a empresa foi notificada da instauração do Processo Administrativo em tela para apuração de eventual responsabilidade, e apresentou defesa as **fls. 23/38**.

Após apresentação da defesa prévia por parte da empresa processada, a mesma foi penalizada com as seguintes sanções: **1) RESCISÃO do**

contrato nº **2020.12.08.1.1;** 2) **MULTA** no valor de 10% (dez) por cento, **3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública – Item 10.4.4 do contrato nº 2020.12.8.1.1.

Em **04/02/2021** a empresa recebeu a Notificação da Decisão Administrativa proferida pelo Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer.

Da leitura do recurso interposto em face da decisão do secretário municipal, observa-se que as alegações feitas pela empresa recorrente foram as mesmas apresentadas na sua defesa prévia de **fls. 23/38**.
2. **FUNDAMENTAÇÃO:**

Conforme dispõe o artigo 109, § 4º da Lei 8666/1993:

§4o.O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Assim, considerando o robusto relatório de **fls. 46/55**, produzido pela comissão processante nomeada pela Portaria nº 01 de 08 de janeiro de 2021, bem como, considerando a decisão administrativa de **fls. 56/57,** proferida pelo Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, manifesta-se o **PREFEITO MUNICIPAL,** pela **manutenção das penalidades aplicadas em face da empresa processada, adotando para tanto, os fundamentos de fato e de direito contido no relatório final e decisão administrativa aqui referidas.**

3. **CONCLUSÃO**:

Assim, recomenda-se o que segue:

1. **MANUTENÇÃO** da Decisão Administrativa de **fls. 56/57**, com a aplicação das sanções descritas na referida decisão em face da empresa processada;

2. Publicação oficial da presente decisão e o consequente arquivamento dos autos do presente processo administrativo.

JOSE ADIL VIEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D9FB80B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021 – GAPRE.

PORTARIA Nº 119/2021 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município de Quixelô e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VINICIUS SALES BERNARDO**, portador do CPF nº 887.155.313-68, do Cargo de Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0C8EE4FA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 121, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA A PORTARIA Nº 121, 01 DE FEVEREIRO DE 2021, NOS SEGUINTES TERMOS:

Onde se lê: *"**PORTARIA Nº 121/2021-GAPRE.***

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ**, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e*

***CONSIDERANDO** o teor do requerimento administrativo de afastamento para o exercício de mandato eletivo – Vereador da Câmara Municipal de Quixelô/CE, apresentado pela servidora pública municipal Verilândia Guedes Lopes (Matrícula nº 1802);*

***CONSIDERANDO** que o artigo 88, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE) prevê que: "Art. 88. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições: (...) III- investido no mandato de vereador: (...) b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração",*

RESOLVE

***Art. 1º** – Conceder à servidora pública municipal Verilândia Guedes Lopes (Matrícula nº 1802), ocupante do cargo público de Professora de Educação Infantil, afastamento a partir de 01/01/2021 para o exercício de mandato eletivo –Vereadora da Câmara Municipal de Quixelô/CE, consoante autoriza o artigo 88, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.*

***Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição e incidindo os seus efeitos enquanto perdurar o mandato eletivo previsto no art. 1º."*

Leia-se: *"**PORTARIA Nº 121/2021-GAPRE**.*

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ**, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e*

***CONSIDERANDO** o teor do requerimento administrativo de afastamento para o exercício de mandato eletivo – Vereador da Câmara Municipal de Quixelô/CE, apresentado pela servidora pública municipal Verilândia Guedes Lopes (Matrícula nº 1802);*

***CONSIDERANDO** que o artigo 88, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE) prevê que: "Art. 88. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições: (...) III- investido no mandato de vereador:*

(...) b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração",

RESOLVE

***Art. 1º** – Conceder à servidora pública municipal Verilândia Guedes Lopes (Matrícula nº 1802), ocupante do cargo público de Professora de Educação Infantil, afastamento a partir de 01/02/2021 para o exercício de mandato eletivo –Vereadora da Câmara Municipal de Quixelô/CE, consoante autoriza o artigo 88, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.*

***Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição e incidindo os seus efeitos enquanto perdurar o mandato eletivo previsto no art. 1º."*

Gabinete do Prefeito de Quixelô, Estado do Ceará, em 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CC50B944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS PELO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, José Adil Vieira Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO que a afetação de bem público consiste em se estabelecer uma finalidade pública ao imóvel público passível de afetação;

CONSIDERANDO que afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do povo, uso especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

CONSIDERANDO que o Município de Quixelô/CE, visando criar uma Central Municipal de Resíduos, com a finalidade de implementar uma área de destinação para Coletas Seletivas Múltiplas, adquiriu o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Chapadinha, Zona Rural do Município de Quixelô/CE, matriculado sob o nº R/03 508, Folha 108, do Livro 2-C do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Quixelô/CE, com área de 1,7455h (um hectare, sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco ares), confrontando-se: ao NORTE, com a via pública BR-122; ao LESTE, com o imóvel do Sr. Raimundo Nonato de Oliveira; ao SUL, com área de servidão público-privada; ao OESTE, com imóvel da Sra. Emília Alves Clemente.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Chapadinha, Zona Rural do Município de Quixelô/CE, matriculado sob o nº R/03 508, Folha 108, do Livro 2-C do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Quixelô/CE, com área de 1,7455h (um hectare, sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco ares), confrontando-se: ao **NORTE**, com a via pública BR-122; ao **LESTE**, com o imóvel do Sr. Raimundo Nonato de Oliveira; ao **SUL**, com área de servidão público-privada; ao **OESTE**, com imóvel da Sra. Emília Alves Clemente.

§1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitado os limites da área de 1,7455h (um hectare, sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco ares), caracterizado como Central Municipal de Resíduos, somente poderão ser desenvolvidas atividades relacionadas à destinação das Coletas Seletivas Múltiplas a serem implementadas pelo Município de Quixelô/CE.

§2º - Para fins de registro, passa a fazer parte inseparável do presente Decreto, na forma de Anexos, copia da Matrícula nº R/03 508 do Cartório de Registro de Imóveis de Quixelô/CE, mapa e memorial descritivo da área afetada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5513549D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

FIXA NOVOS VALORES PARA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO COBRADA PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 107 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 11.445/2007, especificamente em seu artigo 37, que estabelece os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico devem ser realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, e visam, exclusivamente, ajustar os preços públicos mediante a reposição das perdas inflacionárias;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 005/2003 que deu nova redação a Lei Municipal nº 014/87 – Lei de criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixelô, em seu art. 6º parágrafo único, o qual prevê que os valores das tarifas levarão em conta os custos dos serviços, calculados de modo a assegurar, em conjunto com as outras rendas, autossuficiente econômico-financeiro do SAAE;
CONSIDERANDO que o último reajuste aplicado no município de Quixelô deu-se no ano de 2019;
CONSIDERANDO que o índice de reajuste proposto ficará de acordo com o custo médio daqueles aplicados em produtos e serviços, compreendidos entre julho de 2019 a janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas de água e esgoto em 15% (Quinze por cento) do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Quixelô, conforme Anexos I, II e III, partes integrantes deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, **no dia 01 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, em 21 de janeiro de 2021.

Publique – se.
Registre-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

DECRETO Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FE41352E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0042/2021

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 05 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Fevereiro de 2021.

JEINY SHARA NERY MAIA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:5AC62D67

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0043/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 05 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:7DD89B40

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0044/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 05 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:E2376BD4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0045/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 05 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:4113E8E2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0046/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer

face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 05 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:23856DD3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0047/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 05 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:7A480370

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0048/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 05 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:4E4D074D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

As Secretarias de: Desenvolvimento Urbano; Educação; Saúde; Trabalho e Desenvolvimento Social **e** Agricultura do município de Quixeré tornam público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 1401.01/2021, cujo Objeto é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS PARA VEICULOS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CEE,** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **CARSAU COMSERV EIRELI** que sagrou-se vencedora com o maior desconto percentual para todos os lotes, com os valores abaixo descritos:
valor global de **151.200,00 (cento e cinquenta mil e duzentos reais)** com o percentual de desconto de 37,00% para o **LOTE 01**; o valor global de R$ **153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais)** com o percentual de desconto de 47,00% para o **LOTE 02**; o valor global de R**$ 113.925,00 (cento e treze mil e novecentos e vinte e cinco reais)** com o percentual de desconto de 47,50% para o **LOTE 03**; o valor global de **R$ 11.092,00 (onze mil e noventa e dois reais)** com o percentual de desconto de 41,00% para o **LOTE 04** e o valor global de **R$ 31.0000,00 (trinta e um mil reais)** com o percentual de desconto de 38,00% para o **LOTE 05**, perfazendo o valor global total de **R$ 460.917,00 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e dezessete reais)**..

Quixeré–Ce, 05 de fevereiro de 2021.

VALDERI FERNANDES DE ARAUJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO	***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário(a) de EDUCAÇÃO	Secretário(a) de Saúde
NICAELE LIMA ALVES	***OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA***
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7FCF2E87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **2312.16/2019**, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Noé Viana Barbosa, 95, Centro - Quixeré, a ser destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e Posto Avançado da Assistência Técnica de Extensão Rural do Ceará - Ematerce.**

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

CONTRATADO (A): MARIA NEUZIRENE COSTA DA SILVA

VALOR MENSAL: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA NEUZIRENE COSTA DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Raimundo Ivo Sobrinho.

Quixeré-Ce, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:98C6A1C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 843/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CAMARAS DO CEARÁ- UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Quixeré autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parcela ou outro instrumento de cooperação técnico – financeiro.

Parágrafo Único. O chefe do poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convenio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercabio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento do legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Quixeré contribuirá com a UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

Parágrafo Único. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinado por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. As despesas decorrente desta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentaria de 2021 (3.3.50.41.00) do poder Legislativo Municipal:

Categoria Econômica (3 – Despesas Correntes)

Grupo de Despesas: (3 – Outras Despesas Correntes)

Modalidade de Aplicação: (50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos)

Elemento de Gasto: (41 – Contribuições)

Parágrafo Único. As Contribuições serão feitas por boleto, deposito identificado ou transferência bancária para conta corrente da entidade do Banco do Brasil, Agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2, a título de contribuição estatutária.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE1C28F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 12.01.2021.01-TP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12.01.2021.01TP. LICITANTE HABILITADA – MG CONSULTORIA TÉCNICA EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA VIEIRA ME, E FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO. O RELATÓRIO DO JULGAMENTO PODERÁ SER CONSULTADO NO SITE "LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS" E SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL (ART. 109, I, "A" DA LEI Nº 8.666/93).

SANTANA DO CARIRI, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Presidente.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:F194D6A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 19.01.2021.01-TP –A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 19.01.2021.01-TP O TERMO DE REVOGAÇÃO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA AUXILIANDO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI. O TERMO DE REVOGAÇÃO PODERÁ SER CONSULTADO NO SITE "LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR", SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SANTANA DO CARIRI, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Presidente.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:D2153DD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 004/2021

PORTARIA Nº 04/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Luis Carlos do Nascimento,** no uso das atribuições

previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Prorrogação do prazo de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2020, instaurado pela Portaria nº 22/2020 de 27 de julho 2020, da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO XI, Nº 2501, de 30 de julho de 2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 16 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 02 de fevereiro de 2021.

LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Priscilla Matweew Abib Alli
Código Identificador:9949AA07

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 005/2021

PORTARIA Nº 05/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Luis Carlos do Nascimento,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Prorrogação do prazo de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2020, instaurado pela Portaria nº 15/2020 de 27 de julho 2020, da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO XI, Nº 2501, de 30 de julho de 2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 18 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 02 de fevereiro de 2021.

LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Priscilla Matweew Abib Alli
Código Identificador:CB5DAAA9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 003/2021

PORTARIA Nº 03/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Luis Carlos do Nascimento,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Prorrogação do prazo de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2020, instaurado pela Portaria nº 13/2020 de 27 de julho 2020, da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO XI, Nº 2501, de 30 de julho de 2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 14 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 02 de fevereiro de 2021.

LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Priscilla Matweew Abib Alli
Código Identificador:97058092

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.978, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, PARA O FORTALECIMENTO DAS ACÕES DE CADASTRO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A concessão prevista no caput deste artigo tem a finalidade de fortalecer as ações de cadastramento de usuários do Sistema Único de Saúde no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), a fim de promover a ampliação do número de pessoas cadastradas na Atenção Primária à Saúde do Município de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - O pagamento do incentivo se dará em parcela única e contemplará tanto os ACS vinculados ao Município, como também os ACS contratados pelo Governo do Estado do Ceará e cedidos ao Município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 3º - O incentivo financeiro não tem caráter empregatício, e não será:

I - considerado como vencimento ou renumeração, para qualquer fim, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária;
II - computado para efeitos de cálculo de gratificação natalina ou qualquer outra vantagem.

Art. 4º - Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, transferidos para o Município na modalidade fundo a fundo.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a implantação e execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9B30D3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para os cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:

Nome	Cargo
BRUNO RAFAEL DA SILVA DE FREITAS	ADMINISTRADOR REGIONAL I
CÍNTIA CAVALCANTE ALVES	ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA	ADMINISTRADOR REGIONAL II
LINDALVA BATISTA LINHARES	ASSESSOR ESPECIAL A
MARA LANE MAIA SILVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL A
MARCUS ITALO MAIA SILVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL A
MARILIA GUEDNA VIEIRA DA COSTA	GERENTE DE NÚCLEO DE ASSUNTOS POLÍTICOS
RAIMUNDO DIAS PINHEIRO	ADMINISTRADOR REGIONAL III
ROBERTO VAGNER DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0CC30BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Administração - SEAD, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:

NOME	CARGO
CLAUDECI MOREIRA DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL A
DENIS KILDARY MAIA PINTO	ASSESSOR ESPECIAL B
FABIENE RODRIGUES DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL B
FABRICIO FERREIRA ROLIM	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA
FRANCIENE ALVES BARRETO	ASSESSOR ESPECIAL A
FRANCISCO NEUBECINO SILVA MAIA	ASSESSOR ESPECIAL C
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS	ASSESSOR ESPECIAL A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D0E02B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido nas Leis Municipais Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e Nº 1.158, de 16 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:

NOME	CARGO
ANNY CARLENE FREITAS GUERREIRO	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
ARYANA SILVIA MAIA SILVEIRA	ASSESSORA ESPECIAL A
FRANCISCA GIANE COSTA DA CRUZ	ASSESSORA ESPECIAL A
KARLA GEANNY SARAIVA COSTA	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
KÉSSIA GADELHA MAIA	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
MILENA KATE CABÓ DE ANDRADE	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÂMUA KELEN MENDES DE LIMA	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE/PACS/PSF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:33C11C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.435, de 12 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:

NOME	CARGO
SAMARA DA ROCHA LIMA	GERENTE DE NÚCLEO DE FINANÇAS E COMPRAS
GERLIANE FREIRE DA SILVA	COORDENADOR DE GESTÃO DO TRABALHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A0656FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido nas Leis Municipais Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **PAULO MACIEL DE OLIVEIRA**, para exercer em comissão o cargo de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C219D39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **FRANCISCO LAIRTON LIMA**, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Esporte, com lotação na Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E4E55533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o servidor ANTÔNIO ROBÉRIO GUIMARÃES LIMA, Matrícula nº 4987, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:
a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de

descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 225/2019 de 16 de maio de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BEDF3B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, considerando o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018, e ainda, o disposto na Portaria nº 039/2021, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar a servidora ANGELINE IZABELE GADELHA LUZ, Matrícula nº 5160, como Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação Básica, no tocante a processos relacionados ao transporte escolar, representando a Secretaria perante o contratado e zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:
a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
e) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 232/2020 de 13 de agosto de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA
Secretária de Educação Básica

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3476B370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar os servidores THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº 4632, ARYANA SILVIA MAIA SILVEIRA, Matrícula nº 4961 e ELISÂNGELA CORNÉLIO COSTA DA SILVA, Matrícula nº 4977, como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, que representarão a Secretaria perante o contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:
a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 372/2019 de 02 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

CHARLES CAMPELO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EDA1134E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **RAIMUNDO CONRADO DA SILVA NETO**, para exercer em Comissão o cargo de Assessor Especial A, com lotação na Secretaria de Educação Básica – SEMEB, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Designar o servidor supra para responder pelo Controle de Transportes da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 0930/2017, de 19 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C54FC6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **MARCOS ANTÔNIO REBOUÇAS PINHEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Designar o servidor supra para responder pelas atividades do Programa de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 235/2018, de 02 de maio de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F8E17FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no que dispõe o art. 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **AILA PAULA BATISTA DE LIMA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, como representante da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte junto ao Ministério dos Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados à equipagem e estruturação do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:811B05A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido nas Leis Municipais Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e Nº 1.158, de 16 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **MATHEUS PEREIRA ALEXANDRE**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Designar o servidor supra para responder pelo Serviço de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Art. 3º - Fica revogado o inciso V, do art. 1º da Portaria nº 305/2018, de 04 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E34CBDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 1.051/2009,

CONSIDERANDO o estabelecido no Termo de Convênio nº 06.01.001/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e o Município de Limoeiro do Norte - Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER o servidor **MANOEL LIUKY MENESES DE FREITAS**, Matrícula nº 3847, Fiscal de Tributos, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, sem ônus para a entidade de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5328E57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA, Vice-Prefeito deste Município, mat. 3323, CPF. 764.828.983-00 e RG 2005098039921 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua João Jerônimo da Costa Lima, Nº. 222, Bairro Água Santa, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:ED6D9DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:12251435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 148, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ainda nas informações do Processo Nº 279/2020 e Parecer Jurídico nº 011/2021 de 20.01.2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno às atividades funcionais a partir de 26.10.2020, da servidora, **ANA LÚCIA DE LIMA FERREIRA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Educação Básica – SEMEB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram a 26.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:05C18968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 148, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ainda nas informações do Processo Nº 305/2020 e Parecer Jurídico nº 013/2021 de 20.01.2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a Portaria nº 340/2019 de 09.08.2019.

Art. 2º Autorizar o retorno às atividades funcionais a partir de 09.12.2020, da servidora, **FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Educação Básica – SEMEB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram a 09.12.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4F1600BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 281/2020, de 27.10.2020 e Parecer nº 012/2021, de 20.01.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANA LÚCIA DE LIMA FERREIRA,** Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses relativa a um quinquênio (2004 a 2009), a qual teve início em 27.10.2020 e término em 24.01.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EE174D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 25 e 26 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R$ 991,80 (novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2027EBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2021 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a senhora **FRANCISCA JOSIVÂNIA DA COSTA DA SILVA**, para exercer em comissão o cargo de Gerente de Núcleo de Cadastro Fundiário, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária – SEDRURA, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de fevereiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B6062068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2021 DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com os Arts. 127, 128,131 e 132 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 1.051de 23.11.2009 e com base no Processo nº 023/2021 de 26.01.2021 e Parecer Jurídico nº 019/2021 de 01.02.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora MÁRCIA MARISA MOREIRA DA SILVA, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Para Tratamento de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias ao qual está gozando de 13.01.2021 a 12.04.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 13.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1° de fevereiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C0559A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2021 DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7°, Inciso XIX da Constituição Federal e Art. 118, Inciso X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com base no Processo nº 025/2021 de 27.01.2021 e Parecer Jurídico nº 017/2021 de 01.02.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor GEORGE MAGNO MAIA MALVEIRA, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, Licença Paternidade, por um período de 10 (dez) dias ao qual está gozando de 27.01.2021 a 05.02.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 27.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1° de fevereiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:67DBEED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de fevereiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CB22192B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2021 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de fevereiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0A71439E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2020 DE 18 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.145, de 19 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 120/2020 de 03 de abril de 2020, que nomeia os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, eleitos e indicados para cumprir o mandato relativo ao biênio 2020/2022.

Art. 2º. Retificar a composição do inciso "IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS", no tocante ao segmento ***Usuários da Área de Abrangência – USF – Maria de Fátima Freitas I***, para:

- Maria Aldecília Freire do Amaral - Titular
- Eginalda Maia de Lima – Suplente

Art. 3º. Incluir composição no inciso "IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS", referente ao segmento ***Usuários da Área de Abrangência – USF – Maria de Fátima Freitas II***:

- Carmem Régia Freire Cabó - Titular
- Ângela Maria Melo de Lima - Suplente

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 03 de abril do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de abril de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1A4E2C5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094B/2021

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIODE UMARI, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis do município de Umari, Estado do Ceará.

Presidente: Matheus Grangeiro Bezerra, CPF nº 036.003.843-33
Membro I: Romário Gomes da Silva, CPF nº 048.711.193-19
Membro II: Alairton de Araújo Monteiro, CPF nº 822.858.373-72

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará, em 22 de Janeiro de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:933B52CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2021

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os Membros da**Equipe de Vigilância Sanitária Municipal**, responsável pelo controle da Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo discriminado e suas respectivas funções:

Elaynny Soares Alves – CPF nº 049.382.173-25
Coordenador de Vigilância Sanitária

Thales Ferreira Teixeira – CPF nº 656.076.513-04
Médico Veterinário.

Jane Erica Lucas Gomes – CPF nº 029.725.633-52
Fiscal Sanitário

Art. 2º– Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos

administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de fevereiro 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:18B08801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2021

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos mecanismos de controle interno no município.
CONSIDERANDO as prescrições legais decorrentes do sistema de controle patrimonial do município de Umari.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de avaliação e inventario de Bens Permanentes do Município de Umari, Estado do Ceará, os seguintes servidores:

Presidente: Antônio Alexandre Filho, CPF nº 231.242.613-72
Membro I: Francisco Francileudo Parnaíba Bezerra, CPF nº 466.138.973-53
Membro II: Alairton de Araújo Monteiro, CPF nº 822.858.373-72

Art. 2º. - São atribuições da Comissão:
Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
Avaliar sucatas pertencentes ao Município;
Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leiloes de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer.
Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município, e ainda recebimento por dação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal.
Art. 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará, em 01 de fevereiro de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:6B9BBE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2021

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **EDUARDO DIAS DA CUNHA, CPF N° 945.607.493-53**, para ocupar a função de **CONSELHEIRO TUTELAR, VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, tendo em vista o Edital de convocação nº 01/2020 de 31 de agosto de 2020, onde **CONVOCA** o Suplente de Conselheiro Tutelar para a substituição de Conselheiro Tutelar, devido licença de Férias de 30 (trinta) dias do Conselheiro, podendo este ser prorrogados conforme escala de férias daquela instituição, com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará, em 01 de fevereiro de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:137FBC13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2021

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMOALUSIVO AO EXERCÍCIODE 2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o que estabelece o Art-29-A, da Constituição Federal verbis:
“ Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior”.
I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

CONSIDERANDO o que reza a Emenda Constitucional n.º 58/2009;

CONSIDERANDO que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A, da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2019 atingiu o montante de R$ 13.239.235,25 (treze milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CONSIDERANDO o percentual máximo estabelecido na EC 58/2009, que é de 7% (sete por cento), o valor total a ser repassado durante o exercício financeiro de 2021 será de R$ 926.746,47 (novecentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), correspondendo a um repasse mensal da ordem de R$ 77.228,87 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

CONSIDERANDO finalmente os dados contidos no Balancete Consolidado da Receita do mês de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o valor a ser repassado à Câmara Municipal de UMARI a título de duodécimo durante o exercício financeiro de 2021 no montante de R$ 926.746,47 (novecentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Os cálculos comprobatórios dos valores demonstrados no presente decreto são oriundos do Balancete Consolidado da Receita, referente ao mês de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura municipal de Umari, aos 05 de fevereiro de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:F08B6D0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE ACORDO COM A COMPLEXIDADE DO CARGO, DE QUE TRATA O ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL Nº 106 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Umari, no uso de suas atribuições a que lhe confere a lei orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Municipal n 106 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, que autoriza o chefe do executivo a editar Decreto regulando a gratificação de cargo;
DECRETA:
Art. 1º - A Gratificação aos ocupantes de cargos em comissão será concedida como gratificação de função que variará de acordo com complexidade das atribuições do cargo comissionado.
Art. 2º - A Gratificação de Função será concedida conforme a complexidade das atribuições do cargo e com percentual até a seguir delineado:
CHEFE DE DIVISÕES, com atribuição do Coordenador De Controle e Avaliação, com gratificação no percentual de 20% no salario base.
CHEFE DE DIVISÕES, com atribuição do Coordenador Da Central De Regulação, com gratificação no percentual de 20% no salario base.
CHEFE DE DIVISÕES, com atribuição de Coordenadora De Vigilância Sanitária, com gratificação no percentual de 100% no salario base.
CHEFE DE DIVISÕES, com atribuição de Coordenador Da Atenção Básica, com gratificação no percentual de 100% no salario base.
CHEFE DE DIVISÕES, com atribuição de Coordenador Epidemiológico, com gratificação no percentual de 100% no salario base.
CHEFE DE DIVISÕES, com atribuição de Coordenador De Saúde Bucal, com gratificação no percentual de 50% no salario base.
CHEFE DE DIVISÕES, com atribuição de Gerente Das Unidades De Saúde Da Atenção Básica E Coordenador De Imunização, com gratificação no percentual de 100% no salario base.
CHEFE DE DIVISÕES, com atribuição de Supervisor Endemias, com gratificação no percentual de 30% no salario base.
CHEFE DE NUCLEO, com atribuição da Secretaria De Saúde, com gratificação no percentual de 50% no salario base.
CHEFE DE DIVISÕES**,** com atribuição de Coordenadora Do Núcleo De Educação Em Saúde E Mobilização Social, com gratificação no percentual de 50% no salario base.
DIRETOR DE UNIDADE, com atribuição de Direto administrativo Do Hospital De Pequeno Porte – HPP, com gratificação no percentual de 100% no salario base.
CHEFE DE DIVISÕES, com atribuição de Enfermeiro Chefe Do Hospital De Pequeno Porte – HPP, com gratificação no percentual de 70% no salario base.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com atribuição de Assistência Farmacêutica, com gratificação no percentual de 50% no salario base.
CHEFE DE SETOR, com atribuição de Responsável Pelo Almoxarifado, com gratificação no percentual de 50% no salario base.
DIRETOR, com atribuição de Diretora Do Centro De Referencia De Assistência Social – CRAS, com gratificação no percentual de 28% no salario base.
CHEFE DE NUCLEO, com atribuição de Coordenadora Do Programa Criança Feliz, com gratificação no percentual de 50% no salario base.
CHEFE DE NUCLEO, com atribuição de Supervisora Do Programa Criança Feliz, com gratificação no percentual de 50% no salario base.
CHEFE DE NUCLEO, com atribuição de Coordenadora Municipal Do Cadastro Único, com gratificação no percentual de 50% no salario base.
ASSESSOR TÉCNICO, com atribuição de Técnica De Gestão, com gratificação no percentual de 100% no salario base.
CHEFE SETOR, com atribuição de Feche De Tributos, com gratificação no percentual de 70% no salario base.
CHEFE DE DEPARTAMENTO, com atribuição de Chefe de Transportes, com gratificação no percentual de 100% no salario base.
CHEFE DE DEPARTAMENTO, com atribuição de Chefe de Recursos Humanos da Prefeitura, com gratificação no percentual de 100% no salario base.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO GABIENTE, com gratificação no percentual de 100% no salario base.
PREGOEIRO OFICIAL, com gratificação no percentual de 100% no salario base.
CHEFE DE SETOR, com atribuição de Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMDEC, com gratificação no percentual de 100% no salario base.
ASSESSOR DE RELAÇÕES POLITICA, com atribuição no Gabinete, com gratificação no percentual de 100% no salario base.
ASSESSOR JURIDICO, com atribuição na Procuradoria, com gratificação no percentual de 50% no salario base.
CHEFE SETOR, com atribuição na Agricultura, com gratificação no percentual de 50% no salario base.
CHEFE DE DIVISÃO, com atribuição na Secretaria de Agricultura, com gratificação no percentual de 50% no salario base.
CHEFE DE NUCLEO, com atribuição na Secretaria de Agricultura, com gratificação no percentual de 50% no salario base.
ASSESSOR TECNICO, com atribuição na Secretaria de Agricultura, com gratificação no percentual de 50% no salario base.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com atribuição na Secretaria de Infraestrutura, no percentual de 50% no salario base.
CHEFE DE DIVISÃO, com atribuição na Secretaria de Infraestrutura, no percentual de 50% no salario base.
CHEFE SETOR, com atribuição na Secretaria de Infraestrutura, no percentual de 50% no salario base.
ASSESSOR TECNICO, com atribuição na Secretaria de Infraestrutura, no percentual de 50% no salario base.
ASSESSOR TECNICO AMBIENTALISTA, com atribuição na Secretaria de Gestão Ambiental, no percentual de 50% no salario base.
CHEFE DE DIVISÃO, com atribuição na Secretaria de Gestão Ambiental, no percentual de 50% no salario base.
CHEFE SETOR, com atribuição na Secretaria de Gestão Ambiental, no percentual de 50% no salario base.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com atribuição na Secretaria de Gestão Ambiental, no percentual de 50% no salario base.
ASSESSOR TECNICO, com atribuição na Secretaria de Gestão Ambiental, no percentual de 50% no salario base.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com atribuição na Secretaria de Cultura, no percentual de 50% no salario base.
CHEFE SETOR, com atribuição na Secretaria de Cultura, no percentual de 50% no salario base.
CHEFE DE DIVISÃO, com atribuição na Secretaria de Cultura, no percentual de 50% no salario base.

CHEFE SETOR, com atribuição na Secretaria de Cultura, no percentual de 50% no salario base.
CHEFE DE NUCLEO, com atribuição na Secretaria de Cultura, no percentual de 50% no salario base.
ASSESSOR TECNICO EM INFORMAÇÃO, com atribuição na Secretaria de Secretaria de Cultura, no percentual de 50% no salario base.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com atribuição na Secretaria de Gestão e Planejamento, no percentual de 50% no salario base.
CHEFE SETOR, com atribuição na Secretaria de Gestão e Planejamento, no percentual de 50% no salario base.
CHEFE DE DIVISÃO, com atribuição na Secretaria de Gestão e Planejamento, no percentual de 50% no salario base.
ASSESSOR TECNICO, com atribuição na Secretaria de Gestão e Planejamento, no percentual de 50% no salário base.
CHEFE DE DIVISÃO, com atribuição Coordenadora Do Sistema De Vigilância Alimentar E Nutricional, no percentual de 50% no salário base.
CHEFE DE NUCLEO, com atribuição Diretor De Recursos Humanos, no percentual de 50% no salário base.
CHEFE DE NUCLEO, Com Atribuições De Educador Físico Da Academia Da Saúde, no percentual de 50% no salário base.
CHEFE DE NUCLEO, Com Atribuições De Coordenadora Do Programa Saúde Na Escola – PSE, no percentual de 50% no salário base.
ASSESSOR DE RELAÇÃO POLITICAS DO GABINETE, no percentual de 100% no salário base.

Art. 4º A gratificação a que se refere neste decreto será concedida com base no vencimento do cargo em comissão.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da prefeitura municipal de Umari, aos 28 de janeiro de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:6CB42DD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO EVANDRO FEITOSA** portador do RG nº 20087962335 SSPDS-CE, CPF nº 758.830.903-20 no cargo de Gerente do Núcleo de Rodovias e Trânsito, símbolo CDS-05, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 05 de fevereiro de 2021.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:55BD1E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **RAIMUNDA DA SILVA BEZERRA** portadora do RG nº 2002029107803, SSP/CE, CPF nº 005.901.433-44 no cargo de Assessor Executivo, símbolo CDA-01, da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 05 de fevereiro de 2021.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:B34C838C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO DANTAS DE FREITAS JÚNIOR** portador do RG nº 2006019104561 SSP-CE, CPF 030.292.253-99 no cargo de Coordenador da Unidade de Qualificação, Crédito, Programa e Projetos, símbolo CDA-03, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:E3322BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA LIMA DE OLIVEIRA** portadora do RG nº 2019133653-4 SSP-CE, CPF 708.094.023-00 no cargo de Coordenador da Unidade de Desenvolvimento Industrial, símbolo CDA-03, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:1DE336BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA CARINE MENEZES**, portadora do RG nº 2015082792-4 SSPDS/CE, CPF nº 078.537.413-24 no cargo Coordenadora de Licenciamento, símbolo CDL-01, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:34FBD53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO ALMEIDA DE MORAIS JUNIOR** portador do RG nº 2002014074599, CPF nº 018.513.003-08 do cargo de Gerente do Núcleo de Controle de Resíduos Sólidos, Símbolo CDS-05, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:434ABBE2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.25.1

Aviso de adiamento de licitação Pregão Eletrônico nº 2021.01.25.1. A Pregoeira oficial do Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2021.01.25.1, com abertura prevista para o dia 09 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, **FICA ADIADA** para o dia 26 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, por motivos de fato superveniente. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5B2128EC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.03.1

Extrato de Dispensade Licitação nº 2021.02.03.1. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2021.02.03.1, a seguir: **Objeto:** Locação de bem imóvel comercial, situado na Rua Antônio Feitosa Bitu, S/N, Bairro Zezinho Costa, Município de Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento de Unidade de Atenção Básica – PSF, através da secretaria de Saúde do município de Várzea Alegre. **Favorecido:** Associação Beneficentee Cultural Santa Maria. **Valor Global:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador da Secretaria Municipal de Saúde.

Várzea Alegre, CE, 04 de Fevereiro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0966DD20

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRARRAZÕES - CONCORRÊNCIA Nº 2020.09.14.1

Aviso de Contrarrazões. A Presidente da CPL do Município de Várzea Alegre/CE, torna Público para conhecimento dos interessados que a Empresa: **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, interpôs recurso administrativo referente a Fase de Propostas de Preços da **Concorrência Pública nº 2020.09.14.1**, ficando aberto o prazo para que a(s) empresa(s) participante(s) do processo cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca e em paralelepípedo em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE, **apresentem suas contrarrazões**. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:50143841

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

REVOGA O DECRETO Nº 33/2019, instituindo a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Município, bem como avaliação de imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela Administração Pública Municipal.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal Mauriti-CE deverá desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive os fundos municipais, bem como realizar a avaliação de imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pelo Município, para fins de garantir o atendimento às disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 4.320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - Avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e dos passivos decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II - Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - Redução ao valor recuperável: é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação;

IV - Valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

V - Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VI - Valor justo: é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração;

VII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

VIII – Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.

IX – Vida útil: o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; e

X - Laudo técnico: documento hábil que contém as informações necessárias ao registro patrimonial.

XI – Ajuste Inicial: atribuição de valor justo para os ativos adquiridos antes da data de conte.

XII – Locação: negócio jurídico onde uma das partes cede à outra o usufruto de um bem de sua propriedade em troca de um pagamento.

XIII – Alienação: transferência da propriedade de um determinado bem.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal Mauriti-CE nomeará uma Comissão para a implementação dos procedimentos de avaliação patrimonial e de avaliação de imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela Administração Pública Municipal de que trata este artigo.

§1º - A Comissão deverá ser composta de no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) contabilista e 01 (um) engenheiro.

§ 2º - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive os fundos municipais deverão colaborar com os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões para o cumprimento das disposições deste Decreto.
§ 3º - A comissão elaborará o laudo técnico conforme anexo II, nos casos de avaliação patrimonial, e conforme anexo III, nos casos de avaliação de imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela Administração Pública Municipal, ambos deste Decreto.

§ 4º - O laudo técnico de avaliação patrimonial (anexo II) deverá ser encaminhado ao setor de patrimônio, o qual servirá de base para a escrituração do bem no sistema informatizado de patrimônio, e o laudo de avaliação de imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela Administração Pública Municipal (anexo III) deverá ser encaminhado ao setor de licitação, o qual servirá de base para adotar os procedimentos legais a fim de atingir o interesse do Município.

§ 5º - Poderá ser contratada assessoria ou consultoria para orientar e auxiliar os trabalhos da Comissão.

§ 6º - Em caso de interesse ou necessidade pública, o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

§ 7º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I - avaliar, reavaliar, fazer teste de recuperabilidade e adotar outros procedimentos previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCT 16.9 e NBCT 16.10) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para determinar o valor justo dos bens que integram o patrimônio do Município.

II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

IV - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

V - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

VI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Art. 4º - Os bens móveis, imóveis e intangíveis adquiridos após de 31 de dezembro de 2020 (data de corte), registrados no ativo imobilizado, serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 5º - Sofrerá ajuste inicial ao valor justo, os bens móveis, imóveis e intangíveis adquiridos antes da data de corte.

§ 1º - O ajuste ao valor justo dos bens adquiridos antes da data de corte será realizado utilizando-se os grupos e aplicando-se as Taxas Anuais de Depreciação estabelecidos no Anexo I, ou outro valor que a Comissão, justificadamente, venha a definir.

§ 2º - Após o ajuste inicial dos bens adotar-se-á o método contábil de reavaliação.

Art. 6º - A reavaliação de bens móveis e imóveis poderá ser feita por lotes quando se referir a um conjunto de bens similares com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 7º - Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que todo o grupo semelhante do ativo seja também reavaliado.

Art. 8º - O Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro deverá ser acompanhado de nota explicativa contendo:

I - Os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;

II - Os métodos de depreciação utilizados;

III - As vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas;

IV - O valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período;

Art.9º - A apuração da depreciação, amortização e exaustão devem ser feitas mensalmente, a partir do momento em que o bem estiver em condições de uso, não cessando quando o mesmo for retirado temporariamente de operação.

Art. 10 - Os bens que entrem em condições de uso no decorrer do mês, a depreciação, a amortização e a exaustão iniciam-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens, depreciação, amortização e exaustão em fração menor que um mês.

Art. 11 - Nos casos dos bens imóveis, somente a parcela correspondente à edificação deve ser depreciada, não se depreciando os terrenos os quais serão controlados individualmente.

Art. 12 - Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I – Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II – Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
III – Animais destinados à exposição e preservação; IV – Terrenos rurais e urbanos;
Art.13 - O método de cálculo dos encargos da depreciação deverá ser o de cotas constantes, observando as taxas e vidas úteis estabelecidas no Anexo I deste Decreto.

Art.14 - O valor residual e a vida útil dos bens móveis imóveis e intangíveis serão revisados ao final de cada exercício e alterados caso seja necessário.

Art. 15 - Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I – Capacidade de geração de benefícios futuros;

II – Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III – Obsolescência tecnológica;

IV – Limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

Art. 16 - Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no laudo técnico elaborado pela Comissão.

Art. 17 - Os seguintes fatores devem ser considerados ao se avaliar bens imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela Administração Pública Municipal:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art.18 - Quando o valor líquido contábil do ativo for igual ao valor residual, o bem somente continuará a ser depreciado, amortizado ou exaurido se houver uma reavaliação redefinindo o seu tempo de vida útil restante.

Art.19 - A Comissão deve avaliar, observando-se a relação custo- benefício, se há alguma indicação de que um ativo imobilizado ou intangível possa ter sofrido perda por irrecuperabilidade, caso isto aconteça, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade.

Art.20 - Nos casos omissos neste decreto deve-se considerar as orientações contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 21 - Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere este Decreto os bens:

I - Que durante o uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Sujeitos a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

III - Que são destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

IV - Quando adquirido para fim de transformação.

Art. 22 - Compete à Prefeitura Municipal Mauriti-CE, o acompanhamento da execução das medidas constantes neste Decreto.

Art. 23 - O Setor de Patrimônio encaminhará mensalmente à contabilidade um relatório contendo a síntese de todas as variações ocorridas no patrimônio, bem como o saldo inicial e final de cada conta patrimonial, para que sejam realizados os devidos registros e conciliações no sistema de contabilidade.

Art.24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo I

TÍTULO	VALOR RESIDUAL (%)	BENS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO NORMAL	
		VIDA ÚTIL (EM MESES)	TAXA MENSAL DE DEPRECIAÇÃO (%)
BENS MÓVEIS			
AERONAVES	10	120	0,833
APARELHOS DE MEDIÇÃO	10	120	0,833
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	60	1,667
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	10	120	0,833

APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	120	0,833
APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	120	0,833
ARMAMENTOS	10	120	0,833
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	10	120	0,833
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	120	0,833
EMBARCAÇÕES	10	240	0,417
EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	10	60	1,667
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	120	0,833
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10	60	1,667
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	120	0,833
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10	60	1,667
MÁQUINAS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	120	0,833
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	120	0,833
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	10	60	1,667
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	10	120	0,833
MOBILIÁRIO EM GERAL	10	120	0,833
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	10	120	0,833
VEÍCULOS DIVERSOS	10	60	1,667
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	10	240	0,417
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	10	60	1,667
CARROS DE COMBATE	10	48	2,083
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	120	0,833
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	60	1,667
UTENSÍLIOS EM GERAL	10	120	0,833
DISCOTECAS E FILMOTECAS	10	60	1,667
OUTRAS MAT. CULT. EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	120	0,833
SEMOVENTES	10	60	1,667
OUTROS BENS MÓVEIS	10	120	0,833
BENS IMÓVEIS			
EDIFÍCIOS	10	300	0,333
TERRENOS	-	-	-
ARMAZÉNS E SILOS	10	300	0,333
GALPÕES	10	300	0,333
FAZENDAS			
AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	10	300	0,333
APARTAMENTOS	10	300	0,333
CASAS	10	300	0,333
CEMITÉRIOS	-	-	-
ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	10	300	0,333
ESTRADAS	10	300	0,333
FARÓIS	10	300	0,333
GLEBAS	-	-	-
HOTÉIS	10	300	0,333
HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	10	300	0,333
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	10	300	0,333
IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	10	300	0,333
LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	10	300	0,333
LOJAS	10	300	0,333
LOTES	-	-	-
MUSEUS E PALÁCIOS	10	300	0,333
BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	-	-	-
PARQUES	-	-	-
PORTOS E ESTALEIROS	10	300	0,333
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	10	300	0,333
PONTES	10	300	0,333
PRAÇAS	10	300	0,333
REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	10	300	0,333
REPRESAS E AÇUDES	10	300	0,333
RESERVAS	-	-	-
RUAS	10	300	0,333
SALAS	10	300	0,333
SISTEMAS DE ABASTECIMETNO DE ENERGIA	10	300	0,333
SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10	300	0,333
VIADUTOS	10	300	0,333
OUTROS BENS IMÓVEIS	10	300	0,333
BENS INTANGÍVEIS			
SOFTWARES	10	120	0,833

Anexo II

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

1. Laudo nº: _____
2. Nº do Tombamento: _____
3. Descrição do Bem:

_____
_____

4. Localização: _____
5. Data de Aquisição:___/__/___
6. Objetivo da Avaliação:
_____
_____

7. Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes
_____
_____

8. Critério de Avaliação Utilizado
_____
_____

9. Resultado da Avaliação
_____
_____

10. Estado de Conservação

a. ( ) Ótimo
b. ( ) Bom
c. ( ) Regular
d. ( ) Péssimo

11.Valores

a. Valor de Aquisição: R$_____(_____)
b. Valor de Mercado: R$_____(_____)
c. Valor Atribuído: R$_____(_____)
d. Vida Útil Remanescente: _____

12. Observações
_____
_____

Local_____, Data___/___/___

Membros da Comissão:

Nome	Matrícula	Assinatura

Anexo III

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E USO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

13. Laudo nº: _____
14. Descrição do Bem:
_____
_____

15. Localização: _____

16. Objetivo da Avaliação:
_____
_____

17. Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes
_____
_____

18. Critério de Avaliação Utilizado
_____
_____

19. Resultado da Avaliação
_____
_____

20. Estado de Conservação

a. ( ) Ótimo
b. ( ) Bom
c. ( ) Regular
d. ( ) Péssimo

21.Valores

a. Valor de Mercado: R$_____(_____)
b. Valor Atribuído: R$_____(_____)

22. Observações
_____
_____

Local_____, Data_____/____/_____

Membros da Comissão:

Nome	Matrícula	Assinatura

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:722C82CA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002/2021

ERRATA Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
CORREÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL
A Prefeitura Municipal de Mauriti/Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retifica o edital nº. 001/2021, publicado no diário oficial do dia 03 de fevereiro de 2021, que trata do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURITI-CE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARATER DE URGENCIA.

ONDE SE LÊ:	
ANEXO – I	
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
FASES	**PRAZO**
INSCRIÇÕES	04/02/2021 à 05/02/2021
EDITAL COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	08/02/2021
PROVA	09/02/2021
ENTREVISTA	10/02/2021
RECURSO CONTRA PROVA E/OU ENTEVISTA	11/02/2021
RESPOSTA AOS RECURSOS	12/08/2021
EDITAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	15/02/2021
RECURSO CONTRA O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	16/02/2021
RESPOSTA AOS RECURSOS	17/02/2021
EDITAL COM CLASSIFICAÇÃO FINAL/CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS	18/02/2021
LEIA-SE:	
ANEXO - I	
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
FASES	**PRAZO**
INSCRIÇÕES	04/02/2021 à 05 /02/2021
EDITAL COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	08/02/2021
RECURSOS CONTRA O EDITAL COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	09/02/2021
RESPOSTAS AOS RECURSOS	10/02/2021
PROVA ESCRITA	11/02/2021
ENTREVISTA	12/02/2021 15/02/2021
RECURSO CONTRA PROVA E/OU ENTEVISTA	16/02/2021
RESPOSTA AOS RECURSOS	17/02/2021
EDITAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	18/02/2021
RECURSO CONTRA O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	19/02/2021
RESPOSTA AOS RECURSOS	22/02/2021
EDITAL COM CLASSIFICAÇÃO FINAL/CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS	23/02/2021

Mauriti, Ce 05 de fevereiro de 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauriti.

CLAUDIA FERNANDA MOREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8FE64D6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
RESOLUÇÃO 160/2021 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL QUE TRATA A RESOLUÇÃO 152/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, QUE CRIA E EXTINGUE CARGOS, ALTERA REMUNERAÇÕES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **aprovou, e eu sanciono a seguinte RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º - Esta Resolução estabelece a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Mombaça, cria e extingue cargos e define competências e os serviços que a compõem.

Art. 2º - Integram a Estrutura os seguintes órgãos:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

I – TESOURARIA
II – OUVIDORIA
III – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
IV – ASSESSORIA PARLAMENTAR
V – CONTROLE INTERNO

ÓRGÃOS DE APOIO LEGISLATIVO:

I – DEPARTAMENTO DE PESSOAL
II – DIVISÃO DE INFORMÁTICA
III – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
IV – DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO
V – DIVISÃO DE TRANSPORTE

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS E COMPETÊNCIAS

ART. 3º. AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

I. Apoiar logisticamente e assistir diretamente o presidente para o desempenho de suas atribuições privadas;
II. Auxiliar o presidente no trato de assuntos, providências e iniciativas de seu expediente particular;
III. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo chefe do Poder Legislativo.

ART. 4º. A TESOURARIA:

I. Proceder ao recebimento guarda e movimentação de dinheiro, valores e títulos da Câmara;
II. Preparar diretamente a movimentação financeira, elaborando os respectivos boletins;
III. Efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras, esquema de desembolso e instruções superiores;
IV. Providenciar a Requisição de talões de cheques necessários a movimentação das contas em estabelecimentos bancários;
V. Manter contatos com estabelecimentos de crédito em assuntos de interesse da câmara;
VI. Preparar cheques para pagamentos autorizados;

VII. Promover a movimentação das contas em estabelecimentos de crédito através de depósitos, de acordo com determinação superior;
VIII. Manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas da Câmara mantidas em estabelecimentos de crédito;
IX. Registrar em livros ou fichas próprias, os títulos e valores sob sua guarda;
X. Registrar em livros ou fichas apropriados, todo o movimento de valores realizados, confrontando, periodicamente os saldos registrados com os saldos reais;
XI. Preparar o pagamento dos servidores da Câmara junto a Tesouraria ou bancos autorizados;
XII. Preparar diariamente o boletim geral da Tesouraria, encaminhando-o autoridade competente;
XIII. Executar outras atividades correlatas.

ART. 5º. OUVIDORIA:

I. Ouvir e registrar por meio de sistema computadorizado as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão encaminhando-as a Mesa Diretora da Câmara;
II. Receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores da Casa;
III. Promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e sendo o caso, leva-las ao conhecimento da Mesa Diretora;

ART. 6ª. DIREÇÃO ADMINISTRATIVA:

I. Superintender todos os trabalhos pertinentes a administração da Casa e outros que forem determinados pela Mesa Diretora da Câmara ou pela Presidência desta, executando ou mandando executar os serviços correlatos inerentes a sua função.

ART. 7º. ASSESSORIA PARLAMENTAR:

I. Auxiliar nas rotinas administrativas desenvolvidas e executadas pela diretoria administrativa.
II. Elaborar e encaminhar as convocações de reuniões dos componentes da Mesa, dos Vereadores, Blocos Partidários e Comissões;
III. Participar das reuniões das comissões dando total apoio aos seus componentes, bem como à Mesa Diretora e à Presidência da Câmara, quando solicitados;
IV. Manter os Vereadores informados sobre todos os projetos, indicações, requerimentos, moções e títulos em tramitação na Câmara;

ART. 8º. CONTROLE INTERNO:

I. Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
II. Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
III. Revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas a racionalização do trabalho, objetivando a aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
IV. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
V. Exercer o controle das operações de credito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
VI. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração do Legislativo local;

ART.9º. DEPARTAMENTO PESSOAL:

I. Presta auxilio na administração de pessoas como admissão, folha de pagamento, rescisão, folha de ponto, benefícios, desde controle, cálculos e apontamentos;

II. Realizar o fechamento da folha de pagamento, imposto de renda, RAIS, GEFIP e atendimento aos funcionários.

ART. 10. DIVISÃO DE INFORMÁTICA:

I. A coordenação, supervisão e execução de todo o ambiente computacional da Câmara Municipal, por meio da operacionalização, do apoio e da administração dos padrões referentes a tecnologia de equipamentos com programas de informática, redes, ambientes, banco de dados, comunicação, segurança e outros, assim como a organização tecnológica para garantir o funcionamento ininterrupto dos recursos de informática imprescindíveis ao funcionamento dos órgãos públicos municipais;
II. Administração da rede de microcomputadores;
II. Definição, instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática;
IV. Manutenção e gerenciamento do site da Câmara;
V. Dar suporte demais usuários internos;
VI. Administração do banco de dados.

ART. 11. DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO:

I. Controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da instituição para atendimento as demandas das unidades administrativas;
II. Controlar a movimentação em sistema computadorizado dos Bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;
III. Tombar bens patrimoniados;
IV. Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados a manutenção;
V. Rotina de separação, estocagem e armazenamento de produtos;
VI. Anotar as informações de chegada, saída, armazenagem e devolução do produto ou mercadoria em sistema computadorizado;

ART. 12. DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO:

I. Realiza as atividades de arquivo, tratamento e recuperação de documentos e abertura e fechamento de pastas.

ART. 13. DIVISÃO DE TRANSPORTE:

I. Vistoriar veículos que compõem o patrimônio provisório ou temporário da Câmara, providenciando a manutenção correta do mesmo, comunicando falhas e providenciando os reparos necessários.

ART. 14. Ficam criados e/ou extinto no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal os cargos nominados e quantificados no Anexo I, parte integrante desta Resolução, com os respectivos valores de vencimentos ali fixados.

§1º - A Estrutura Organizacional da Escola Legislativa de Mombaça Isabel Castelo Teixeira Vieira, criada pelo art. 5º da resolução 156/2019 de 30 de maio de 2019, anexo I, passa a integrar a respectiva resolução constando seu DAS e remunerações conforme anexo II desta resolução, passando o DAS 4 para DAS 3 , e DAS 5 para o DAS 4.

§2º - Fica criada a gratificação por desempenho, concedida em caráter discricionário, no valor de até 20% do salário base, através de portaria da presidência da casa.

ART. 15. Ficam reajustados os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Mombaça/CE, que recebem o salário mínimo legal.

§ 1º - O reajuste será de 5,26 % (cinco e vinte e seis décimos por cento).

I - O mencionado reajuste se faz necessário em decorrência da implantação do novo salário mínimo nacional, portanto, os servidores que recebem o salário mínimo legal, terão remuneração mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), valor correspondente a um salário mínimo atualizado em 2021.

ART. 16. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

ART. 17. A concessão do reajuste salarial contido nesta resolução será retroativa a 1º de janeiro de 2021.

ART.18. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.19. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Mombaça, 02 de fevereiro de 2021

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

ANEXO I – RESOLUÇÃO 160/2021
CARGOS E FUNÇÕES

CARGO	FUNÇÕES	QTD.	SIMBOLOGIA
TESOUREIRO	I. Proceder ao recebimento, guarda e movimentação de dinheiro, valores e títulos da Câmara; II. Preparar diretamente a movimentação financeira, elaborando os respectivos boletins; III. Efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras, esquema de desembolso e instruções superiores; IV. Providenciar a Requisição de talões de cheques necessários a movimentação das contas em estabelecimentos bancários; V. Manter contatos com estabelecimentos de crédito em assuntos de interesse da câmara; VI. Preparar cheques para pagamentos autorizados; VII. Promover a movimentação das contas em estabelecimentos de crédito através de depósitos, de acordo com determinação superior; VIII. Manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas da Câmara mantidas em estabelecimentos de crédito; IX. Registrar em livros ou fichas próprias, os títulos e valores sob sua guarda; X. Registrar em livros ou fichas apropriados, todo o movimento de valores realizados, confrontando, periodicamente os saldos registrados com os saldos reais; XI. Preparar o pagamento dos servidores da Câmara junto a Tesouraria ou bancos autorizados; XII. Preparar diariamente o boletim geral da Tesouraria, encaminhando-o autoridade competente;	**1**	**DAS 1**
CHEFE DE GABINETE	I. Apoiar logisticamente e assistir diretamente o presidente para o desempenho de suas atribuições privadas; II. Auxiliar o presidente no trato de assuntos providências e iniciativas de seu expediente particular; III. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo chefe do Poder Legislativo.	**1**	**DAS 2**
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	I. Prestar auxilia na administração de pessoas como admissão, folha de pagamento, rescisão, folha de ponto, benefícios, desde controle, cálculos e apontamentos; II. Realizar o fechamento da folha de pagamento, imposto de renda, RAIS, GEFIP e atendimento aos funcionários.	**1**	**DAS 2**
DIRETOR ADMINISTRATIVO	I.Auxiliar nas rotinas administrativas desenvolvidas e executadas pela diretoria administrativa. II. Elaborar e encaminhar as convocações de reuniões dos componentes da Mesa, dos Vereadores, Blocos Partidários e Comissões; III. Participar das reuniões das comissões dando total apoio aos seus componentes, bem como à Mesa Diretora e à Presidência da Câmara, quando solicitados; IV. Manter os Vereadores informados sobre todos os projetos, indicações, requerimentos, moções e títulos em tramitação na Câmara;	**1**	**DAS 2**
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e no orçamento da Câmara Municipal; II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; III. Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; IV. Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal; V. Examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Câmara Municipal; VI. Promover auditoria extraordinária determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal; VII. Propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal; VIII. Desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes; IX. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.	**1**	**DAS 2**
ASSESSOR PARLAMENTAR	I. Auxiliar nas rotinas administrativas desenvolvidas e executadas pela diretoria administrativa. II. Elaborar e encaminhar as convocações de reuniões dos componentes da Mesa, dos Vereadores, Blocos Partidários e Comissões; III. Participar das reuniões das comissões dando total apoio aos seus componentes, bem como à Mesa Diretora e à Presidência da Câmara, quando solicitados; IV. Manter os Vereadores informados sobre todos os projetos, indicações, requerimentos, moções e títulos em tramitação na Câmara;	**5**	**DAS 4**
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	I. A coordenação, supervisão e execução de todo o ambiente computacional da Câmara Municipal, por meio da operacionalização, do apoio e da administração dos padrões referentes a tecnologia de equipamentos com programas de informática, redes, ambientes, banco de dados, comunicação, segurança e outros, assim como a organização tecnológica para garantir o funcionamento ininterrupto dos recursos de informática imprescindíveis ao funcionamento dos órgãos públicos municipais; II. Administração da rede de microcomputadores; III. Definição, instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática; IV. Manutenção e gerenciamento do site da Câmara; V. Dar suporte demais usuários internos; VI. Administração do banco de dados.	**1**	**DAS 3**
CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	I. Controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da instituição para atendimento as demandas das unidades administrativas; II. Controlar a movimentação em sistema computadorizado dos Bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade; III. Tombar bens patrimoniados; IV. Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados a manutenção; V. Rotina de separação, estocagem e armazenamento de produtos; VI. Anotar as informações de chegada, saída, armazenagem e devolução do produto ou mercadoria em sistema computadorizado.	**1**	**DAS 3**
CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTO E ARQUIVO	I. Realiza as atividades de arquivo, tratamento e recuperação de documentos e abertura e fechamento de pastas.	**1**	**DAS 3**
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	I. Assessorar os Vereadores, servidores e as Comissões Legislativas. II. Atender aos públicos internos e externos. III. Elaborar e/ou digitar ofícios, atas, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros de interesse do legislativo. IV. Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes. V. Efetuar a publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal. VI. Preparar documentos e relatórios referentes aos atos da Câmara Municipal VII. Lavrar termos de posse. VIII. Secretariar a Câmara, digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades. IX. Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; X. Executar outras atividades a critério do superior imediato.	**1**	**DAS 2**
OUVIDOR	I. Ouvir e registrar por meio de sistema computadorizado as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão encaminhando-as a Mesa Diretora da Câmara; II. Receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores da Casa; III. Promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e sendo o caso, leva-las ao conhecimento da Mesa Diretora;	**1**	**DAS 3**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I. Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara; II. Realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa; III. Servir café e lanches; IV. Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal;	**4**	**DAS 4**
AUXILIAR DE TESOURARIA	Auxiliar à tesouraria nas suas funções correlatas;	**1**	**DAS 4**
AUXILIAR DE	Auxiliar o setor pessoal nas suas funções correlatas;	**1**	**DAS 4**

DEPARTAMENTO PESSOAL			
AUXILIAR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	Auxiliar a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado nas suas funções correlatas;	**1**	**DAS 4**
AUXILIAR DE DIVISÃO DE DOCUMENTO E ARQUIVO	Auxiliar a Divisão de Documento e Arquivo nas suas funções correlatas;	**1**	**DAS 4**
RECEPCIONISTA	I. Serviços de recepção e portaria; II. Manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas Atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; III. Receber, anotar e transmitir recados; Organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Câmara; IV. Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; V. Manter o controle de fichários de interesse dos vereadores; VI. Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador; VII. Sugerir o envio de matéria que tramita na Câmara aos interessados e responsabilizar-se pelos mesmos; VIII. Apoiar os Oficiais e Auxiliares Legislativos em suas tarefas, quando determinado pela chefia; Executar outras atividades correlatas.	**1**	**DAS 4**
MOTORISTA	I. Dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal, transportando os passageiros autorizados; II. Realizar viagens estaduais e interestaduais; III. Realizar entregas de documentos, convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas se necessário; IV. Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas do veiculo, especialmente nas trocas de óleo, calibragem de pneus, abastecimentos, revisões do sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, freios e demais itens necessários ao bom funcionamento; V. Manter em ordem e em dia os documentos de uso obrigatório do veículo e verificar pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório do veículo; VI. Preencher e manter em dia o relatório diário de uso e quilometragem do veiculo; VII. Comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; VIII. Cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo;	**1**	**DAS 4**
AUXILIAR DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA	Auxiliar a divisão de informática nas suas funções correlatas;	**1**	**DAS 4**

Gabinete da Presidência da Câmara de Mombaça, 02 de fevereiro de 2021

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 160/2021
DOS VALORES DE VENCIMENTOS

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE
DAS 1	R$ 2.200,00
DAS 2	R$ 1.950,00
DAS 3	R$ 1.430,00
DAS 4	R$ 1.100,00

Gabinete da Presidência da Câmara de Mombaça, 02 de fevereiro de 2021

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:18DB8369

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021-SEMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021-SEMAS

ENTREVISTADOR E VISITADOR

EDITAL Nº 001/2021-SEMAS

O **MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE**, representada neste ato pela **Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. CÂNDIDA DAMARA VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo 4º, do art. 198, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com o Decreto nº 004/2021, de 11 de janeiro de 2021, que autoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social a promover a contratação temporária de profissionais para a execução de programa de assistência social, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargo temporário de Entrevistadores e Visitadores financiados com Recursos Federais, advindos do IGD/PBF e Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.

A organização e aplicação do Processo Seletivo Simplificado ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e reger-se-ão pelas disposições que integram o presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por portaria da lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por finalidade o provimento das vagas constates no quadro abaixo, através de contratação pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	04	40H SEMANAIS	R$ 1.100,00
VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	06	40H SEMANAIS	R$ 1.100,00

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será executado mediante as seguintes etapas: entrega do currículo e demais documentos, avaliação dos títulos e entrevista técnica.

Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local.

ATRIBUIÇÕES PARA CADA CARGO

ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA: realizar entrevista e preencher o formulário, Informar ao entrevistado que as informações que constam no Cadastro Único são auto declaratórias, Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas; Arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento; Manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa; Incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento V7;· Orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessões de benefícios.

VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ: observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas, consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário, registrar as visitas domiciliares, identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede visando a sua efetivação, realizar a caracterização da família, das gestantes, da criança e o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil por meio de formulário específico, preencher o instrumento "Plano de Visitas" para planejamento do trabalho junto às famílias.

DAS INSCRIÇÕES

Para a inscrição, o candidato precisa conhecer todas as normas e regras pré-estabelecidas neste Edital, divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Quixelô, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e redes sociais.

As inscrições serão realizadas no período de 08 e 09 de fevereiro de 2021 na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Perimetral, nº 150, Centro, Quixelô-CE, telefone: (88) 3579-1406, no horário das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.

Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos e/ou declarações falsas, ou em desacordo aos preceitos e requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo de arcar com as consequências de natureza cível e penal.

A inscrição vale, para todos e quaisquer efeitos, como forma de expressa concordância com as normas e exigências constantes do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase específica do presente Edital.

As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Quixelô o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não fornecer as informações de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente falsos.

Cada candidato poderá se inscrever para apenas um dos cargos deste edital.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Poderão candidatar-se aos cargos todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

Ensino Médio completo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
Ter a idade mínima de 18 anos;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

Ter disponibilidade e compatibilidade de tempo para atender as atividades programadas para as funções.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição, devidamente preenchida sem emendas e rasuras (Anexo I, II);
Curriculum Vitae preenchido juntamente com a documentação comprobatória exigida (Anexo III);
02 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais;
Fotocópia legível (lado a lado), do documento de identidade oficial do candidato, sendo obrigatória, para efeito de conferência, a apresentação do respectivo documento original;
CPF e Comprovante de residência de sua titularidade ou seus pais, cônjuge ou companheiro;
Para o cargo de Visitador deverá ser comprovado experiência de trabalho junto a Crianças e Adolescentes;

A impressão e xerox de todos os documentos que deverão ser entregues no ato da inscrição (anexos I, II e III) são de responsabilidade do candidato.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado se processará através das seguintes etapas:

Entrega do Curriculum Vitae e demais documentos;
Avaliação dos títulos (até 40 pontos);
Entrevista técnica (até 60 pontos).

A entrega do Curriculum Vitae e demais documentos deve ser feita com base nas informações constantes no Anexo I, Anexo II e Anexo III, com a finalidade de averiguar o atendimento dos requisitos para exercer a função.

A avaliação dos títulos terá como base a verificação dos comprovantes de capacitação, participação em eventos e de experiência profissional apresentados pelo candidato, considerando a pontuação constante no Anexo III e Anexo IV.

A entrevista técnica tem por finalidade aferir o nível de aptidão do candidato para o trabalho, bem como averiguar as habilidades e conhecimentos necessários ao exercício das tarefas inerentes à função que deseja exercer e avaliar sua postura profissional e o grau de interesse nas atividades dessa área de trabalho. Esta etapa será realizada somente com os candidatos pré-selecionados através da avaliação dos títulos, estando automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 20 (vinte) pontos.

O desempenho do candidato na entrevista técnica servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições da função. A entrevista valerá até 60 (sessenta) pontos, observado o quadro de pontuação constante no Anexo V.

Os candidatos deverão se apresentar para a entrevista no local, data e horário informados na convocação para esta etapa, sob pena de perder a classificação.

As etapas serão conduzidas pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes às etapas destacadas no item 6. A referida comissão será formada por 03 (três) servidores do município, designados pela Secretária Municipal de Assistência Social.

DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

Os candidatos selecionados serão classificados segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas.

São requisitos para a contratação do candidato:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
Não ocupar cargo efetivo na administração pública municipal, estadual ou federal.

A contratação será pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, se persistir os

motivos que justificaram a admissão temporária;

A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual o candidato poderá ser lotado tanto na zona urbana como na zona rural de acordo com a necessidade;

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a divulgação do certame publicado;

Os classificados após os números de vagas ofertadas comporão reserva técnica, ressaltando-se que a sua contratação está submetida à necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Assistênciia Social de Quixelô/CE.

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições dos candidatos e entrega dos documentos	08 a 09 de fevereiro de 2021
Avaliação dos currículos	10, 11 e 12 de fevereiro de 2021
Publicação do resultado preliminar	17 de fevereiro de 2021
Interposição de recurso	18 de fevereiro de 2021
Publicação do resultado final da Avaliação dos currículos e Convocação para Entrevista	19 de fevereiro de 2021
Realização das entrevistas técnicas	22 e 23 de fevereiro de 2021
Divulgação do Resultado Parcial das entrevistas técnicas	25 de fevereiro de 2021
Interposição de recurso	26 de fevereiro de 2021
Publicação do resultado final	01 de março de 2021

9. DO RESULTADO FINAL
9.1 A nota final dos candidatos será adquirida através do somatório da pontuação decorrente da análise curricular e da Entrevista, sendo considerados aprovados aqueles com maior pontuação.
9.2 A classificação final será disponibilizada na sede da Secretaria de Assistência Social de Quixelô/CE, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos.
9.3 Em caso de empate na nota final terá preferência sucessivamente o candidato:
a) que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;
b) maior pontuação na segunda etapa;
c) maior pontuação na primeira etapa;
d) maior tempo de experiência profissional na área de atuação ao qual compete;

e) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
10.1 Será excluído da seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
b) desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
c) descumprir qualquer dos termos do presente edital;
d) for considerado não aprovado na primeira etapa;
e) de qualquer forma embaraçar indevidamente o prosseguimento regular do presente processo seletivo.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Assistência Social:
a) do indeferimento da inscrição;
b) do resultado da avaliação pertinente à análise curricular;
d) do resultado final do processo seletivo simplificado.
11.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente, fundamentando no modelo constante no anexo VI deste edital e encaminhados à Secretaria de Assistência Social.
11.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, durante os dias úteis da semana, Avenida Perimetral, nº 150, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07h00min às 12:00h e 13:00h às 16:00h.

11.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado constante do item 9.1.
11.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

12. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO
12.1 O Processo Seletivo terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, ficando a critério da Administração o prazo de vigência do contrato administrativo.

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
13.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado na seleção pública;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 anos completos;
f) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual e municipal;
g) apresentar a qualificação exigida para a vaga, nos termos deste Edital.
13.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar em dia e hora previamente designados com a documentação exigida nos termos deste Edital, sob pena de ser tornada sem efeito a sua convocação.
13.4 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão se apresentar na Secretaria de Assistência Social, portando os documentos exigidos para a contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

Os candidatos serão informados sobre os resultados da presente Seleção através da afixação de Edital específico para este fim na sede da Secretaria de Assistência Social de Quixelô/CE.

Em nenhuma hipótese haverá a convocação pessoal do candidato aprovado, sendo todos convocados por ato único e impessoal.

A aprovação e classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, assim como o interesse e a conveniência da administração pública.

Os candidatos classificados fora do número de vagas ofertados para cada função poderão ser contratados durante a vigência do presente processo seletivo simplificado, a depender da necessidade da Administração Pública Municipal.

Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Quixelô/CE, 28 de janeiro de 2021.

CÂNDIDA DAMARA VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - DECLARAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021-SEMAS

EU,_,
portador(a) do RG nº_e CPF nº_,residente e domiciliado(a) em , cidade de_/_, **DECLARO** para os devidos fins que: aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado; que os documentos por mim entregues correspondem à verdade; e que

estou ciente das penalidades para a hipótese de não veracidade das informações prestadas, inclusive de minha desclassificação para o processo seletivo a que se destina.

Quixelô/CE,_____de _____ de 2021.

Candidato (a)

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021-SEMAS		
Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021	**Inscrição nº.**	
Nome:		
CARGO:		
SEXO: ( ) Masc. ( ) Fem.	**CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: ( ) Sim, qual?_( ) Não**	
Necessita de condições diferenciadas para participar do Processo Seletivo? ( ) Sim, qual?_( ) Não		
RG:	**SSP/**	**Data de Nasc: / /**
CPF:		
Estado Civil:	**Nº. dependentes:**	
Profissão:		
Endereço:	**Bairro:**	
Município:	**Estado:**	**Fone:**
Quixelô, / /2021	**Assinatura:**	

&.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 01/2021-SEMAS Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021-SEMAS COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**
NOME COMPLETO:	
CANDIDATO(A) PARA O CARGO DE:	

ANEXO III
EDITAL N.º 001/2021-SEMAS
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu,_, candidato(a) ao cargo de , cujo número de inscrição é_, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações, e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à atribuição da nota.

Curso de capacitação na área da Assistência Social, com carga horária mínima de 20h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 5 (cinco) pontos.

Nome do Curso (declaração)	Pontuação (Comissão)
1.	

Curso de capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 40h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 10 (dez) pontos

Nome do Curso (declaração)	Pontuação (Comissão)
1.	

Experiência de trabalho na área, de no mínimo um ano, limitando-se a 24 meses, sendo 7,5 (sete e meio) pontos para cada 12 meses – 15 pontos (máximo)

Experiência Comprovada (declaração)	Pontuação (Comissão)
1.	
2.	

Participação em eventos na área da Assistência Social, limitando-se a 05 (cinco) participações, sendo dois) ponto por evento – 10 pontos (máximo)

Nome do Evento (declaração)	Pontuação (Comissão)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

Quixelo-CE, de _____ de 2021.

Candidato(a)

Rubrica dos membros da comissão

ANEXO IV
Edital N.º 001/2021-SEMAS
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	**PONTUAÇÃO**
Curso de capacitação na área da Assistência Social, com carga horária mínima de 20h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 5 (cinco) pontos .	5,0

Curso de capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 40h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 10 (dez) pontos.	10,0
Experiência de trabalho na área, de no mínimo um ano, limitando-se a 24 meses, sendo 7,5 (sete e meio) pontos para cada 12 meses.	15,0
Participação em eventos na área da Assistência Social, limitando-se a 05 (cinco) participações, sendo 02 (dois) pontos por evento.	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40,0

ANEXO V
(EDITAL N.º 001/2021-SEMAS)

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Experiência anterior na área.	0 (zero)	6,0
2	Capacidade de relacionamento interpessoal e relacionamento em equipe.		12,0
3	Articulação do raciocínio entre o seu ponto de vista e as diretrizes do IGD/PBF, para Entrevistador, e Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, para Visitador.		12,0
4	Postura e emprego adequado da linguagem.		6,0
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.		12,0
6	Capacidade de argumentação na defesa dos seus pontos de vista.		6,0
7	Segurança nas respostas e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.		6,0
		TOTAL	60 pontos

ANEXO VI – RECURSO
EDITAL N.º 001/2021-SEMAS

( ) Análise de Capacidade Profissional ( ) Entrevista
1 - SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021-SEMAS
Nome:_____
Cargo:_____ Data: ____/_____/_____
CPF:_____
2- No caso de Recurso da etapa de Analise de Capacidade Profissional, preencher*:
Área de atuação:_____
Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado:_____
3- Fundamentação do recurso:
_____

4- Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
_____

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 001/2021-SEMAS -
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E296442E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.979, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, c/c o art. 1º da MP nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020,
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários aos servidores municipais, conforme Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A concessão do benefício a que trata o art. 1º desta Lei, se estende aos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2021.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.979/2021
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO / CARGO	*SALÁRIO BASE (R$)*	
	ANTERIOR	*NOVO*
Agente Administrativo	1.096,32	1.100,00
Agente Ambiental	1.045,00	1.100,00
Agente Sanitário Fiscal	1.045,00	1.100,00
Almoxarife	1.045,00	1.100,00
Auxiliar de Almoxarifado Farmacêutico	1.045,00	1.100,00
Auxiliar de Biblioteca	1.045,00	1.100,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	1.096,32	1.100,00
Auxiliar de Contabilidade	1.096,32	1.100,00
Auxiliar de Enfermagem	1.096,32	1.100,00
Auxiliar de Laboratório	1.096,32	1.100,00
Auxiliar de Mecânico	1.045,00	1.100,00
Auxiliar de Odontologia	1.096,32	1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.045,00	1.100,00
Coveiro	1.045,00	1.100,00
Digitador	1.045,00	1.100,00
Eletricista	1.045,00	1.100,00
Encanador	1.045,00	1.100,00
Fateiro	1.045,00	1.100,00
Fiscal	1.045,00	1.100,00
Fiscal Ambiental	1.045,00	1.100,00
Fiscal de Obras	1.045,00	1.100,00
Fiscal de Tributos	1.096,32	1.100,00
Guarda Civil Municipal	1.045,00	1.100,00
Guarda de Trânsito Municipal	1.045,00	1.100,00
Inspetor Sanitário	1.045,00	1.100,00
Jardineiro	1.045,00	1.100,00
Magarefe	1.045,00	1.100,00
Mecânico	1.045,00	1.100,00
Mensageiro	1.045,00	1.100,00
Motorista A/B	1.096,32	1.100,00
Motorista C	1.096,32	1.100,00
Nutricionista	1.045,00	1.100,00
Operador de Máquina	1.045,00	1.100,00
Operador de Máquina "A"	1.045,00	1.100,00
Operador de Munck	1.045,00	1.100,00
Pedreiro	1.096,32	1.100,00
Porteiro	1.045,00	1.100,00
Servente de Pedreiro	1.045,00	1.100,00
Técnico Agrícola	1.096,32	1.100,00
Técnico de Enfermagem	1.096,32	1.100,00
Técnico de Higiene Bucal	1.096,32	1.100,00
Técnico em Som	1.045,00	1.100,00
Técnico em Informática	1.045,00	1.100,00
Técnico de Projetos	1.045,00	1.100,00
Telefonista	1.045,00	1.100,00
Vigia	1.045,00	1.100,00
Vigilante	1.045,00	1.100,00

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.979/2021
CARGOS COMISSIONADOS

ESPECIFICAÇÃO / CARGO	*SALÁRIO BASE (R$)*	
	ANTERIOR	*NOVO*
Assessor Especial A	1.045,00	1.100,00
Assessor Especial B	1.045,00	1.100,00
Assessor Especial C	1.045,00	1.100,00
Diretor de Departamento	1.045,00	1.100,00
Gerente de Núcleo	1.045,00	1.100,00
Ouvidor Público	1.045,00	1.100,00

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9C145566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,

Considerando o Processo Nº 012/2021, de 15.01.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de fevereiro de 2021:

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03812	ANA GLIVIA DE ARAUJO	10.08.20 A 09.08.21	01.02.21 A 02.03.21
03944	ANGELA MARIA DE LIMA	21.10.20 A 20.10.21	01.02.21 A 02.03.21
00688	ANTONIO LEUDO DA SILVA	02.01.20 A 01.01.21	01.02.21 A 02.03.21
03927	DEBORA JANE CHAVES CAVALCANTE	21.10.19 A 20.10.20	01.02.21 A 02.03.21
00246	FRANCISCO FRANCIONETE GONDIM DA SILVA	01.10.20 A 30.09.21	01.02.21 A 02.03.21
03911	FRANCISCO JARBAS ALVES LIMA	12.09.20 A 11.09.21	01.02.21 A 02.03.21
00669	GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA	04.04.20 A 03.04.21	01.02.21 A 02.03.21
00318	MIGUEL CREJOSENILSON DE SOUZA	01.10.20 A 30.09.21	01.02.21 A 02.03.21
03930	NARPTON MOREIRA MAIA	21.10.20 A 20.10.21	01.02.21 A 02.03.21
03239	ROSANGELA MOREIRA MAIA	03.12.20 A 02.12.21	01.02.21 A 02.03.21

GABINETE DO PREFEITO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00371	FRANCISCO FEITOSA GUIMARAES	01.02.20 A 31.01.21	01.02.21 A 02.03.21

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
05085	ANTONIA ROSIRENE OLIVEIRA DA SILVA	10.01.20 A 09.01.21	01.02.21 A 02.03.21
03895	NILDLAIDE ANDREZA QUEIROZ GONDIM	12.09.20 A 11.09.21	01.02.21 A 02.03.21

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D825D66C

